

3ª EDIÇÃO



RUCBMPA

**Regulamento de Uniformes
do Corpo de Bombeiros
Militar do Pará**



Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Augusto Sérgio **Lima** de Almeida – CEL QOBM
Subcomandante Geral do CBMPA e Chefe do EMG

Comissão Organizadora

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Charlison **Witting** Cardoso de Souza – TCEL QOBM
Antônio **Bentes** da Silva Filho – TCEL QOBM
Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro – TCEL QOBM
Eduardo Alves dos Santos **Neto** – TCEL QOBM
Cezar Alberto Tavares da Silva – MAJ QOBM
Anderson Clayton Alves Braga – CAP QOBM
Francinaldo de Oliveira Cardoso – 2º SGT BM

Revisão

Renata de Aviz Batista – CAP QOBM

Belém-Pará

2018

APRESENTAÇÃO

Os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar durante o período que esteve incorporado à Polícia Militar do Pará, seus militares usavam os uniformes dos policiais, distinguindo-se apenas pela cor vermelha do cinto cadaço. Após a desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar, que ocorreu no ano de 1990, foi formulada a 1ª edição do regulamento de uniformes, no ano de 1994, que após sofrer alterações, ocorreu o lançamento da 2ª edição, no ano de 2009, e, em 2018 foi lançada a 3ª edição, que se encontra em vigor.

O presente regulamento foi atualizado para atender as novas demandas operacionais e administrativas, proporcionando mais conforto, mobilidade, melhorando a apresentação pessoal, suprimindo uniformes em desuso e atendendo a necessidade de novos uniformes para as atividades da corporação, bem como, a formatação do mesmo visa uma melhor visualização e entendimento quanto à composição, uso e confecção dos uniformes e seus componentes.

Este regulamento de uniformes está subdividido em: capítulo I - finalidades e disposições gerais; capítulo II - uniformes; capítulo III - distintivos; capítulo IV - insígnias; capítulo V - condecorações; capítulo VI - especificações das peças e; capítulo VII - tecidos e cores dos uniformes.

SUMÁRIO

DECRETO Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018	10
DECRETO Nº 320, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.....	11
ANEXO ÚNICO RUCBMPA	13
CAPÍTULO I - FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS	14
CAPÍTULO II – UNIFORMES	24
2.1.1. Uniforme de Gala 1º A	25
2.1.2. Uniforme de Gala e Cerimônia -1º B	27
2.1.3. Uniforme de Gala e Cerimônia - 1º C	29
2.1.4. Uniforme de Cerimônia -1º D.....	31
2.1.5. Uniforme de Cerimônia - 1º E	33
2.1.6. Uniforme de Cerimônia 1º F.....	35
2.1.6. Uniforme de Cerimônia 1º G.....	36
2.1.7. Uniforme Especial da Academia Bombeiro Militar - 1º H.....	37
2.2.1. Uniforme de Desfile - 2º A	38
2.2.2. Uniforme de Desfile - 2º B	39
2.3.1. Uniforme para Solenidade - 3º A	40
2.3.2. Uniforme de Expediente - 3º B	41
2.3.3. Uniforme de Expediente - 3º C	42
2.3.4. Uniforme de frio - 3º D.....	43
2.4.1. Uniforme Operacional - 4º A	44
2.4.2. Uniforme Operacional 4º B	45
2.4.3. Uniforme de Serviço 4º C	46
2.4.4. Uniforme de Serviço 4º D	47
2.4.5. Uniforme de Serviço 4º E	48
2.4.6. Uniforme de Serviço 4º F	49
2.4.7. Uniforme Operacional 4º G	50
2.4.8. Uniforme de Serviço 4º H	51
2.4.9. Uniforme de Serviço 4º I	52
2.5.1. Uniforme de Educação Física Militar - 5ºA	53
2.5.2. Uniforme Agasalho Esportivo - 5º B	54
2.6.1. Uniforme Especial - 6º A	55

2.6.2. Uniforme Especial - 6º B	56
2.6.3. Uniforme de Adaptação/Interno - 6º C.....	57
2.6.4. Uniforme de Adaptação e Trânsito - 6º D	58
2.6.5. Uniforme de Adaptação/trânsito – 6º E	59
2.6.6. Uniforme de Servidor ou Voluntário Civil 6º F	60
CAPÍTULO III – DISTINTIVOS	62
3.1. Bandeira do Brasil e do Estado do Pará	62
3.2. Símbolo do CBMPA	63
3.3. Brasão do CBMPA	64
3.4. Insígnia base do CBMPA	66
3.5. Símbolo da Defesa Civil do Estado	67
3.6. De armas (ou quadros)	68
3.7. De cursos militares	72
3.7.1. De carreira	73
3.7.2. De especialização profissional	77
3.8. De unidade BM	83
3.9. Do Comandante-Geral	85
3.10. Do Chefe do Estado-Maior Geral.....	87
3.11. De comando	88
3.12. De quepe	90
3.13. De militares inativos da Corporação	92
CAPÍTULO IV – INSÍGNIAS	94
4.1. Composição	94
4.2. Descrição	98
4.2.1. Comandante-Geral	98
4.2.2. Subcomandante Geral	100
4.2.3. Oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes	102
4.2.4. Sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP	108
4.2.5. Oficiais e Praças	112
CAPÍTULO V – CONDECORAÇÕES	114
5.1. Tipos	114
5.1.1. Barreta	114
5.1.2. Colar	116

5.1.3. Comenda	117
5.1.4. Faixa	118
5.1.5. Fita	120
5.1.6. Medalha	121
5.1.7. Miniatura	122
5.1.8. Passador	123
5.1.9. Placa	123
5.1.10. Botão de lapela (roseta)	125
5.1.11. Condecorações de caráter internacional	125
5.2. Ordem de precedência	126
5.3. Prescrições de uso	127
CAPÍTULO VI – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS	128
6.1. Alamares	128
6.2. Apito com cordão	129
6.3. Avental	130
6.4. Bermuda cáqui	131
6.5. Bermuda feminina preta	132
6.6. Bombachas	133
6.7. Bornal tático de coxa	133
6.8. Botão dourado tipo Bombeiro	134
6.9. Braçal	134
6.10. Blusão (gandola) cáqui	135
6.11. Blusão de frio	137
6.12. Blusão do agasalho	138
6.13. Cachecol	139
6.14. Calça de prontidão	140
6.15. Calça do agasalho	141
6.16. Calça especial para gestante	142
6.17. Calça jeans	143
6.18. Calça social feminina	144
6.19. Calça social masculina	145
6.20. Calçados	146
6.20.1. Bota de cano longo	146

6.20.2. Botina	147
6.20.3. Coturno	147
6.20.4. Sandália	148
6.20.5. Sapato social	149
6.20.6. Tênis	150
6.21. Camisa de malha meia manga	150
6.22. Camisa de malha meia manga laranja	151
6.23. Camisa de malha meia manga dry fit branca	152
6.24. Camisa de malha meia manga gola polo azul	153
6.25. Camisa de malha meia manga gola polo cinza	154
6.26. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha	155
6.27. Camisa manga longa de guarda-vidas	156
6.28. Camisa feminina de colarinho duplo	157
6.29. Camisa masculina de colarinho duplo	158
6.30. Camisa masculina de colarinho simples	159
6.31. Camisa meia manga especial para gestante	160
6.32. Camisa meia manga feminina bege escuro	161
6.33. Camisa meia manga masculina bege escuro	162
6.34. Camisa social manga curta branca	163
6.35. Capa de chuva	164
6.36. Capa de chuva para motociclista	164
6.37. Cinto	165
6.37.1. Cadarço	165
6.37.2. Em couro preto	166
6.37.3. Galão	166
6.37.4. N.A. Tático com regulagem	167
6.37.5. Talabarte	167
6.37.6. Tático	169
6.38. Cobertura	169
6.38.1. Barretina	169
6.38.2. Bibico	170
6.38.3. Capacete de guarda	171
6.38.4. Gorro com pala	171

6.38.5. Gorro com pala de defesa civil	173
6.38.6. Gorro com pala tipo ciclista	175
6.38.7. Gorro de combate a incêndio florestal	176
6.38.8. Gorro de guarda-vidas	176
6.38.9. Quepe feminino e palas	178
6.38.10. Quepe masculino e palas	179
6.39. Coldre	181
6.40. Colete de Defesa Civil	182
6.41. Coletes de vistoria técnica, assessoria de comunicação e projeto bombeiros da vida	183
6.42. Corrente para jaqueta feminina	184
6.43. Espada de Comandante-Geral	185
6.44. Espada de Oficiais	185
6.45. Espadim	186
6.46. Faixa azul escuro	187
6.47. Fiador para Espada	188
6.48. Fivela dourada	187
6.49. Gravata	189
6.49.1. Feminina	189
6.49.2. Horizontal masculina (borboleta)	190
6.49.3. Vertical masculina	190
6.50. Identificação	191
6.50.1. Plaqueta de identificação (Tarjeta)	192
6.50.1.1. Das túnicas	192
6.50.1.2. De uniformes administrativos	193
6.50.2. Cadastrar de identificação	194
6.50.2.1. De uniformes de instrução, serviços e prontidão	194
6.50.2.2. De uniformes macacão padrão ANAC e coletes	195
6.51. Jaleco branco	196
6.52. Jaqueta para motociclista	197
6.53. Luva de Pelica	198
6.54. Macacão de manutenção	198
6.55. Macacão de Vôo	200

6.56. Maiô de natação	201
6.57. Meia	202
6.57.1. Meia calça fio 20 e meia fina tipo soquete fio 20	202
6.57.2. Esportiva	203
6.57.3. Preta	203
6.57.4. Social (masculina)	204
6.58. Mochila, carteira e bolsa feminina	204
6.59. Saia	205
6.60. Saia média	206
6.61. Short de educação física	207
6.62. Sunga	208
6.63. Suspensório	209
6.64. Talim	210
6.65. Top feminino	210
6.66. Túnica de parada	211
6.67. Túnica fechada masculina	212
6.68. Túnica feminina – Jaqueta	214
6.69. Túnica feminina	216
6.70. Túnica masculina	217
6.71. Vestia feminina	219
6.72. Vestia masculina	220
6.73. Vestido de gestante	221
CAPÍTULO VII - TECIDOS E CORES DOS UNIFORMES	223
7.1. Dos tecidos	223
7.2. Das Cores	224
Correspondência dos uniformes	225
Exemplos de aplicação	227

DECRETO Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.135, incisos VII, alínea “a” e X da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de adequação dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) a uma nova realidade dos serviços operacionais, administrativos e preventivos, desenvolvidos pelos bombeiros militares;

Considerando o Art. 56, inciso V, da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, que versa sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (RUCBMPA), na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. A Defesa Civil do Estado do Pará deve fazer uso do RUCBMPA, observada a peculiaridade de suas atividades.

Art.2º Os uniformes e peças contidos no RUCBMPA devem ser adquiridos pelos bombeiros militares, mediante recebimento de auxílio fardamento, previsto em legislação específica, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art.3º Os fabricantes dos uniformes deverão observar fielmente os padrões estipulados no RUCBMPA, restrita a sua venda aos integrantes da corporação, mediante comprovação funcional, sob pena de serem responsabilizados no termo da lei.

Art.4º O Comandante-Geral do CBMPA poderá, mediante estudo do Estado-Maior Geral, baixar atos complementares ao RUCBMPA, com o fim de:

I - criar uniforme não previsto no RUCBMPA ou modificar uniforme previsto no RUCBMPA, para dar atendimento a situação excepcional, em face da adoção de novas tecnologias para a atuação de bombeiro militar, do surgimento de novos

serviços no âmbito da corporação ou mesmo da evolução estética das indumentárias e vestuários em geral;

II - autorizar o uso de peças complementares e equipamentos de proteção individual de sinalização, de segurança e outros não previstos no RUCBMPA, para atividades especializadas e afins, necessários aos bombeiros militares em situações especiais;

III - autorizar a utilização e a padronização de trajes requeridos pelos projetos sociais, desde que observado o disposto no RUCBMPA;

IV - disciplinar o uso de traje civil por bombeiros militares no desempenho de função que o requeira;

V - determinar os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelas Unidades de Bombeiros Militares (UBM's), de acordo com as suas peculiaridades;

Art.5º O Comandante-Geral do CBMPA poderá designar, em caso de necessidade, comissão de estudo a fim de instituir uniforme por determinado período de tempo, com vistas ao atendimento de situações especiais, como mudança climática, adaptações e deslocamento de bombeiro militar para outra região ou região fora do País e casos não previstos;

Art.6º Os casos omissos no RUCBMPA serão solucionados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo único. A previsão do não uso, de qualquer peça ou insumo do uniforme em eventos fica a cargo da nota ou ordem de serviço a ser expedida pela Corporação.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Fica revogado o Decreto nº 1.875, de 04 de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de SETEMBRO de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado do Pará

* Este decreto não substitui o DECRETO Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
Publicado no Diário Oficial nº Nº 33701 de 17 de setembro de 2018

D E C R E T O Nº 320, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.181, de 14 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII, alínea “a” e X, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de atualizar o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a fim de melhorar a apresentação do vestuário da Corporação e garantir sua identidade institucional;

Considerando que a presente atualização do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará fará com que a Corporação tenha uma melhor identificação por parte das Corporações Militares do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual no 2.181, de 14 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O Capítulo II do Anexo Único do Decreto Estadual nº 2.181, de 2018, passa a vigorar conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A atualização de que trata este Decreto não gera direito ao bombeiro militar a novo pagamento do auxílio fardamento já executado, referente ao Decreto Estadual no 2.181, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Este decreto não substitui o decreto DECRETO Nº 320, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. Publicado no Diário Oficial nº Nº 33993 de 25 de setembro de 2019

ANEXO ÚNICO

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ**

CAPÍTULO I - FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – RUCBMPA tem por finalidade definir, classificar, padronizar e regulamentar as regras de aquisição, uso, posse, composição e destinação do fardamento, levando em conta os uniformes, adornos, insígnias, distintivos, peças, acessórios e condecorações.

1.2. Os uniformes de que trata este regulamento são de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sendo vedada por qualquer outra organização pública ou privada o uso de suas cores, modelos, adornos, insígnias, distintivos, peças e condecorações aqui tratadas e descritas.

1.2.1. Cabe ao Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos, corporações, empresas ou organizações de quaisquer naturezas que usem uniformes, de modo a não permitir que outras vestes, peças e acessórios, possam ser confundidos com os previstos neste regulamento.

1.2.2. Constitui obrigação de todo bombeiro militar, que tomar conhecimento do uso indevido dos uniformes e peças, tratados neste regulamento, comunicar imediatamente à autoridade a que estiver subordinado, para providências cabíveis.

1.2.3. É vedado aos integrantes dos Projetos Sociais do CBMPA ostentar indumentária, peças de uniformes, insígnias e distintivos na composição dos seus trajes.

1.3. O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do bombeiro militar, devendo a apresentação ser impecável, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

1.3.1. O bombeiro militar das diferentes unidades da corporação, que comparecerem fardados a solenidades e atos sociais deverá fazê-lo com um mesmo uniforme, excetuam-se os casos em que o bombeiro militar por necessidade tenha que usar um uniforme que a situação exija.

1.3.2. Em solenidade interna cabe ao Comandante, Diretor ou Chefe da respectiva unidade, especificar o uniforme a ser usado na cerimônia.

1.3.3. Em solenidades ou atos sociais externos, a designação do uniforme é competência do Comandante da Unidade, em correspondência, quando for o caso,

com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra força singular responsável pela solenidade ou ato.

1.3.4. O comandante da Unidade, ao planejar realização de atos e solenidades militares, deverá consultar o Subcomandante Geral ou Chefe do Estado-Maior Geral sobre a definição do uniforme.

1.4. Compete ao Comandante-Geral do CBMPA autorizar o uso de uniformes pelos militares da reserva remunerada, que forem reconvocados por qualquer natureza, no expediente e no comparecimento a cerimônias cívicas ou militares, comemorativas de datas nacionais e estaduais ou atos sociais solenes.

1.5. É vedado o uso de uniformes específicos dos oficiais, subtenentes e sargentos por cabos e soldados, exceto o 5º uniforme quando autorizado pelo Comandante-Geral;

1.6. Quando na ocasião em que o militar do CBMPA estiver à disposição de outras forças nacionais ou estrangeiras e cujos regulamentos exigirem o uso do uniforme próprio, os mesmos devem seguir e usar o que fora determinado pela força.

1.7. Para os efeitos deste regulamento serão aplicados aos aspirantes a oficial BM e corpo discente das academias de oficiais e praças, as prescrições referentes aos oficiais e praças BM, salvo quando expressamente constar a exceção.

1.7.1. Os integrantes de outras instituições, matriculados em cursos de formação na academia do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deverão usar o fardamento de prontidão previsto neste regulamento, com o distintivo da bandeira do Estado ao qual pertence, mantendo as mesmas dimensões aqui previstas.

1.7.2. A aquisição dos uniformes dos militares de outras corporações, não é de responsabilidade do CBMPA.

1.7.3. Alguns uniformes previstos neste regulamento serão complementados para uso em atividades especiais, por peças de uniformes e equipamentos cuja distribuição far-se-á de acordo com a necessidade.

1.8. Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos neste regulamento são de posse obrigatória dos bombeiros militares da ativa.

1.9. Aos bombeiros e bombeiras militares é permitido:

a) Uso de 01 (um) relógio de pulso em tamanho e modelo discretos e funcionais, com pulseiras metálicas, nas cores prateada ou dourada, de couro nas cores marrom ou preta, ou de material sintético nas cores marrom ou preta.

- b)** O uso de 01 (uma) pulseira, prateada ou dourada, com ou sem pingente, que não ultrapasse o diâmetro de 2,5 cm, além do relógio de pulso prescrito.
- c)** O uso de 01 (uma) corrente no pescoço, prateada ou dourada, com ou sem pingente, formado por uma só volta, desde que fique sob a vestimenta do (a) militar;
- d)** O uso de, no máximo, 03 (três) anéis, incluindo a aliança, podendo ser utilizados em mãos distintas ou em uma só mão;
- e)** Uso de óculos com lentes de grau, em armações discretas e óculos com lentes de proteção solar, com lentes em cor única e em armações discretas com tonalidades escuras, sendo que no caso de formaturas, os de lentes de proteção solar só serão permitidos mediante recomendação médica;
- f)** Uso de cartão de identificação, quando exigido pela segurança, no âmbito do órgão considerado;
- g)** Uso de guarda-chuva na cor única preta;
- h)** Uso de bolsa ou pastas na cor predominantemente preta ou marrom;
- i)** Alterar coloração artificial do cabelo com moderação, utilizando cores naturais em tonalidade discreta, compatíveis com a etnia do militar e com o uso do uniforme militar, devendo fazer alteração no documento de identidade;
- j)** Uso de peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual prevista no regulamento e nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;
- k)** Uso de armamento institucional nos uniformes previstos para os serviços ou ocasiões especiais.

1.10. Aos bombeiros e bombeiras militares é vedado:

- a)** O uso de desenhos e/ou pinturas do tipo tatuagem, bem como de “*piercing*” e/ou assemelhados (alargadores, transversais e outros), visíveis durante o uso do fardamento e que afetem a honra pessoal ou o decoro da classe, em conformidade com os princípios da ética, apresentando símbolos e/ou inscrições alusivas à Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas; violência e à criminalidade; discriminação ou preconceito de qualquer natureza; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às instituições militares e civis;
- b)** Aos bombeiros militares do sexo masculino é vedado o uso de brincos, *piercing* e congêneres;
- c)** O uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo que de grau;

- d)** O uso de óculos de sol espelhados ou com formatos não convencionais de aparência exuberante, bem como apoiá-los sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;
- e)** O uso de chaveiro ou chave pendurado na farda;
- f)** O uso de *pochetes*, exceto quando em exercício ou operação de socorro, com a finalidade de portar materiais operacionais ou equipamentos de proteção individual ou prática de educação física;
- g)** O uso de joelheiras, tornozeleiras e cotoveleiras, exceto as previstas com a finalidade de proteção individual quando ciclista ou motociclista e durante a execução de procedimentos da atividade de pronto socorrismo;
- h)** O uso de uniformes fora do estipulado, para atividade ao qual esteja desempenhando;
- i)** Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, equipamentos, insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento de Uniformes ou não aprovados em atos do Comandante-Geral do CBMPA;
- j)** O uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido neste regulamento;
- k)** A utilização de insígnias, distintivos ou condecorações que não tenha ato oficial devidamente publicado em Boletim Geral da Corporação;
- l)** O uso de peças ou uniformes de outras forças regulares nacionais ou estrangeiras;
- m)** Montar serviço com o restante dos componentes de uma tropa se não estiver usando o mesmo uniforme e equipamento, ressalvados os casos em que a tropa é constituída de frações destinadas a executarem serviços diferenciados, quando esta regra deverá ser seguida em cada fração;
- n)** Às bombeiras militares é vedado o deslocamento em motocicletas trajando saia.

1.11. Da apresentação pessoal do segmento feminino, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

1.11.1. Do cabelo:

1.11.1.1. O corte e penteado exigidos para as bombeiras militares devem se enquadrar nas especificações a seguir, podendo ser classificado, quanto ao comprimento, em curto, médio e longo:

a) Curto: é o cabelo cujo comprimento se mantenha acima da parte superior da gola dos uniformes e seja impossibilitado de prender com ligas e redinhas;

- a.1)** Pode ser utilizado solto com todos os uniformes, porém deve ser mantido devidamente penteado e alinhado;
- a.2)** O cabelo curto e volumoso deve ser cuidadosamente arrumado e penteado a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal da bombeira militar.
- b)** Médio e longo: são cabelos cujos comprimentos ultrapassem a parte superior da gola dos uniformes.
- b.1)** Deverão ser presos nas formas de coque, rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado, rabo-de-cavalo grego com no mínimo 03 ligas e, penteados especiais;
- b.2)** O cabelo preso em coque não pode impedir o correto posicionamento da cobertura e deve ser fixados por elásticos, grampos e/ou presilhas em cores únicas (preta ou marrom), lisas e sem estampas, com aplicação obrigatória de “redinha” nas cores preta ou marrom;
- b.3)** O cabelo médio e longo volumoso deve ser cuidadosamente arrumado e penteado a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal da bombeira militar.
- c)** As orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;
- d)** O cabelo de qualquer comprimento pode ter franja, desde que esta não fique à mostra com uso da cobertura;
- e)** É obrigatório o uso do coque com redinha, quando a bombeira militar estiver em tropa formada, representações, formaturas, solenidades, paradas matinais internas, com qualquer uniforme.
- 1.11.1.2.** Nas escalas de serviço operacionais de qualquer natureza é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo trançado ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, sendo posicionado embaixo dos capacetes de salvamento ou de incêndio quando necessário.
- a)** É vedado o uso do rabo-de-cavalo simples nas escalas de serviços operacionais de qualquer natureza.
- 1.11.1.3.** No expediente é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo coque, rabo-de-cavalo simples ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, presos com liga nas cores preta ou marrom.

a) No expediente, para o cabelo médio e longo volumoso não poderá ser adotado o rabo de cavalo simples.

1.11.1.4. Nas atividades esportivas é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, presos com liga nas cores preta ou marrom.

1.11.1.5. Em bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, onde a militar estiver trajando túnica com dispensa de uso de cobertura, é obrigatório o uso de penteados especiais no estilo rabo de cavalo, coques e/ou tranças mais elaborados, desde que o cabelo esteja preso.

1.11.1.6. O uso de rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado e rabo-de-cavalo grego são vedados para alunas dos cursos de formação, cursos de cunho operacional e de aperfeiçoamento, exceto em atividades de educação física.

a) O padrão de cabelo para alunas dos cursos de formação, cursos de cunho operacional e de aperfeiçoamento, quando médio e longo, será o estilo coque.

1.11.1.7. A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com o tom da pele da militar.

1.11.1.8. É vedado raspar a cabeça e/ou as sobrancelhas, total ou parcialmente, ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 5, exceção feita à recomendação médica, realização de curso e/ou estágio de caráter voluntário ou calvície.

a) A bombeira militar com enfermidade, ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos, pode utilizar lenço liso, na cor (cinza ou bege), compatível com o tom do uniforme, não destoando com a cor da cútis; ou peruca, até que o crescimento do cabelo se restabeleça, atendendo o estabelecido para o cabelo natural relativamente ao comprimento, penteado e cor;

b) É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

1.11.1.9. Os penteados deverão ser feitos com o uso de grampos simples, em cor que não contraste com a dos cabelos, sendo permitido o uso de presilhas tipo barrete e “tic-tac” metálicas ou plásticas, em cor única preta ou marrom, lisas e sem estampas ou detalhes.

a) É vedado o uso de outros acessórios salvo os especificados neste Regulamento;

b) É autorizado o uso de apliques nos cabelos desde que o penteado obedeça ao que prescreve os artigos acima, devendo obrigatoriamente, ter um comprimento e

uma quantidade moderada que possibilite um coque que não exceda 100 mm de diâmetro. Tais apliques devem estar num único tom não contrastando com a cor da cútis e do cabelo.

1.11.2. Da maquiagem:

1.11.2.1. A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele e do uniforme.

a) Pode ser composta pelos seguintes produtos de beleza: batom, base e/ou pó compacto, sombra e lápis para olhos, rímel, *blush* e delineador;

b) Deve ser usada com moderação e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (baile, representação, formatura, instrução e serviço).

1.11.3. Das unhas:

1.11.3.1. Devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, e podem ser pintadas com esmalte em cores claras, vermelho e suas variações, tons escuros (preto, marrom e suas variações) predominantemente em cor única.

a) É vedado o uso de unhas pintadas com cores extravagantes, como por exemplo: azul claro, roxo, violeta, verde, amarelo, rosa *pink* e suas variações, laranja, dourado, prateado ou assemelhados;

b) É vedada a aplicação de quaisquer enfeites sobre as unhas, adesivos, desenhos, adornos e/ou *gliter* e similares.

1.11.4. Dos brincos:

1.11.4.1. É permitido o uso no máximo de 02 (dois) brincos em cada orelha, sendo que o tamanho do brinco não deve ultrapassar o lóbulo da orelha.

a) É vedado o uso de argolas ou brincos com pingentes.

1.12. Da apresentação pessoal do segmento masculino, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

1.12.1. Do cabelo:

1.12.1.1. O corte exigido para os bombeiros militares devem se enquadrar nas especificações a seguir:

a) Aparado Curto - Entende-se como “aparado curto” o corte de cabelo em que se usará, preferencialmente, para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio a máquina nº 3 e, para a parte superior do crânio, a máquina nº 4, no máximo. O contorno do

corte na altura do pescoço, “pé do cabelo”, deve ser feito com tesoura, navalha ou instrumento similar;

b) Ao militar calvo é permitido raspar a cabeça. Calvo é aquele cuja queda de cabelo tenha atingido área superior a 40% da superfície do couro cabeludo;

c) O corte de cabelo dos alunos em curso será estabelecido por normas específicas de cada curso;

d) É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

e) A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com o tom da pele e do uniforme.

1.12.2. Do bigode e barba:

1.12.2.1. É permitido o uso do bigode na mesma cor do cabelo, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais.

a) Chama-se comissura labial o ângulo de inserção dos lábios inferior e superior (canto da boca);

b) O bigode é aparado 2 mm acima da linha do lábio superior;

c) A coloração artificial do bigode pode ser feita somente nas cores naturais (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidade idêntica a do cabelo;

d) É vedado o uso de bigode para os militares em curso de formação;

e) A costeleta, porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto, deve ser mantida a 20 mm abaixo do ponto superior de união da orelha com a cabeça, conservando sua largura natural sendo vedado o estreitamento da mesma.

1.12.2.2. É vedado o uso de barba, cavanhaque ou barbicha no queixo, devendo-se manter permanentemente raspada em toda sua extensão.

1.12.3. Das unhas:

1.12.3.1. Devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, devidamente limpas, podem ser feitas e pintadas com esmalte incolor/base.

1.13. Os seguintes uniformes e acessórios previstos neste regulamento têm sua aquisição e sua distribuição realizada pela corporação:

~~**a)** Uniforme da Academia de Bombeiro Militar “Capitão BM Antônio Veríssimo Ivo de Abreu” – 1º ABM;~~

a) Uniforme da Academia de Bombeiro Militar “Capitão BM Antônio Veríssimo Ivo de Abreu” – 1º H;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- ~~b) Uniforme de manutenção;~~
- b) 4º C;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- ~~e) Uniforme macacão padrão ANAC – Uniforme de piloto e tripulante de aeronave;~~
- c) Uniforme macacão padrão ANAC – 4º I;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- ~~d) Cinto talabarte branco e cinto N.A tático com regulagem – 1º e 2º Histórico;~~
- d) Cinto Talabarte Branco para o 2º A e Cinto N.A Tático com Regulagem para o 2º B;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- ~~e) Camisa manga longa de Guarda-vidas;~~
- e) Camisa manga longa de Guarda-vidas – 4º G;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- f) Equipamentos de Proteção Individual;
- g) Peças e acessórios de uniformes que fazem parte da carga da corporação.

1.13.1. A corporação poderá adquirir uniformes, peças ou acessórios que precisar instituir posteriormente e por necessidade do serviço.

1.14. Cada militar é responsável pela aquisição do fardamento de posse obrigatória de acordo com posto ou graduação, quadro ou atividade.

1.15. A propriedade e posse da espada é responsabilidade do oficial, não cabendo à corporação o fornecimento.

1.16. As peças e uniformes que não apresentarem mais condições de uso serão de responsabilidade do militar, sendo vedado ao mesmo doar, vender e/ou emprestar.

1.17. É permitido aos bombeiros militares quando de serviço na prontidão de incêndio, o uso do uniforme de educação física, sob a roupa de proteção individual.

1.18. As peças de uniformes deverão ser utilizadas de maneira que proporcionem agilidade e conforto, não sendo permitido o uso de peças demasiadamente justas ou folgadas.

1.19. Deverá ser rigorosamente observado o que prescreve o RUCBMPA quanto ao corte da calça destinada a todos os fardamentos, que deverá ser conforme o modelo tradicional com o cós na linha da cintura, não sendo permitida a utilização de calças com cós diferenciado, seja cós baixo ou alto.

1.20. Aos alunos em curso de formação e especialização, poderão ser utilizadas normas aditivas a esta portaria, estabelecidas através das Normas Gerais de Ação (NGA) da Unidade de Ensino.

1.21. O Comandante-Geral poderá suspender de forma temporária ou definitiva o direito e a obrigação do uso dos uniformes do bombeiro militar da ativa, reserva remunerada, reforma ou reconvocato, que tenha agido em desacordo com a honra, o decoro da classe e o pundonor bombeiro militar.

1.22. O bombeiro militar que estiver em gozo de licença médica para tratamento psiquiátrico não poderá utilizar e nem fazer uso do uniforme da corporação.

1.23. Não é permitido ao bombeiro militar o uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas neste regulamento.

1.24. O Comandante da UBM é o responsável direto pela fiscalização e correta utilização dos uniformes de sua tropa.

1.25. O militar não poderá circular em quartéis, local público ou privado, usando uniforme inadequado e não especificado no regulamento.

1.26. Mediante determinação expressa do Comandante-Geral ou do comandante da UBM, os militares em serviço velado poderão usar traje civil no interior do quartel, repartições e estabelecimentos, em qualquer situação.

a) Fica facultado ao Comandante-Geral, autorizar à tropa o uso de traje civil para adentrar ou sair do quartel antes e depois do expediente;

b) É vedado ao bombeiro militar estar no expediente sem uniforme, exceto aqueles previstos acima;

c) Não se aplicam o uso de trajes reduzidos, como bermudas, camisetas sem manga, shorts ou similares.

1.27. Aos bombeiros militares com dispensa médica do uso do calçado é facultada a utilização de traje civil (calça comprida e camisa com manga) ou do agasalho esportivo previsto no regulamento, até o término da validade da dispensa médica.

a) O militar quando dispensado pelo médico do uso do calçado, do uniforme ou outro item que faça alusão à sua apresentação pessoal, deverá estar sempre de posse da dispensa médica.

1.28. Em função da necessidade de se manter a padronização e controle, cabe ao Comandante-Geral do CBMPA, através da Diretoria de Apoio Logístico, autorizar previamente os estabelecimentos comerciais e/ou pessoas físicas a fabricar e/ou vender quaisquer uniformes ou peças complementares contidas neste regulamento.

1.29. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CAPÍTULO II – Composição dos Uniformes

O presente capítulo trata da classificação, posse, composição e o uso dos uniformes utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, obedecendo as seguintes prescrições:

2.1 de Gala e Cerimônias

2.1.1 Uniforme de Gala -1º A

a) Posse facultada para Oficiais;

b) Utilizado em solenidades, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje de casaca, fraque, *smoking*, *summer* ou *dinner jacket* aos civis, ou em reunião social de caráter particular

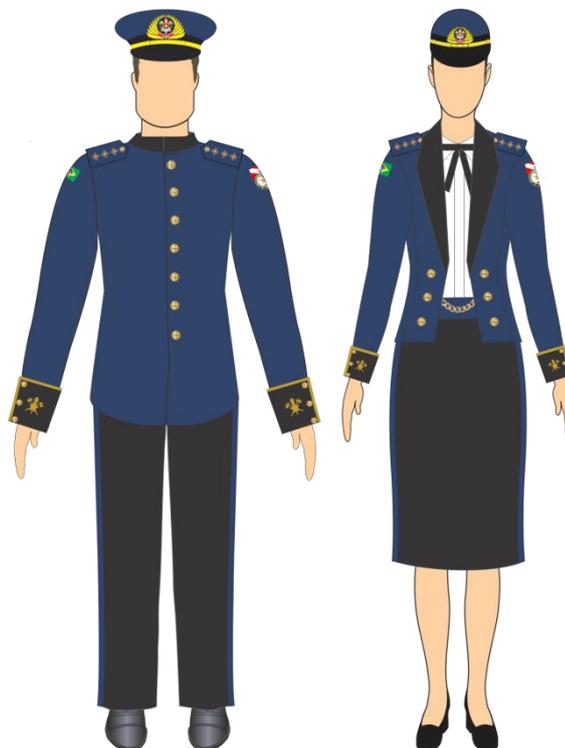


Figura 001

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica fechada azul escuro.;
3. Camisa masculina de colarinho simples branca;
4. Calça social masculina preta, com listra lateral azul;
5. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada, págs;
6. Meia social preta;
7. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

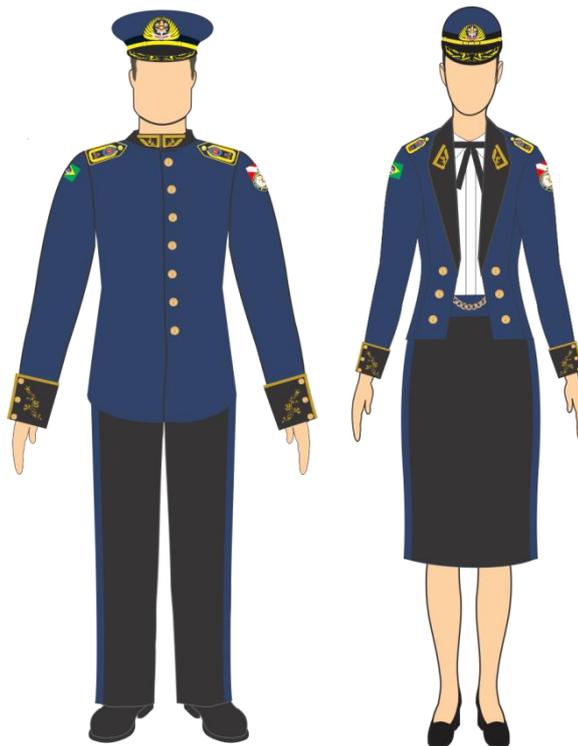
1. Quepe feminino azul escuro;
2. Jaqueta feminina azul escuro;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média preta, com listra lateral azul;
6. Faixa azul escuro com corrente;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de curso militar de carreira bordado (exclusivo CSBM);
4. Distintivo de armas (ou quadros), no punho.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Varição 1º A



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica fechada azul escuro com punho bordado;
3. Camisa masculina de colarinho simples branca;
4. Calça social masculina preta, com listra lateral azul;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia social preta;
7. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro
2. Jaqueta feminina azul escuro com punho bordado;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média preta, com listra lateral azul;
6. Faixa azul escuro com corrente;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de curso militar de carreira bordado (exclusivo CSBM);
4. Distintivo de armas (ou quadros), no punho.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.2 Uniforme de Gala e Cerimônia -1º B

- a) Posse obrigatória para Oficiais e, facultada para Subtenentes e Sargentos;
- b) Utilizado em solenidades, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje de casaca, fraque, *smoking*, *summer*, *dinner jacket* ou passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter .

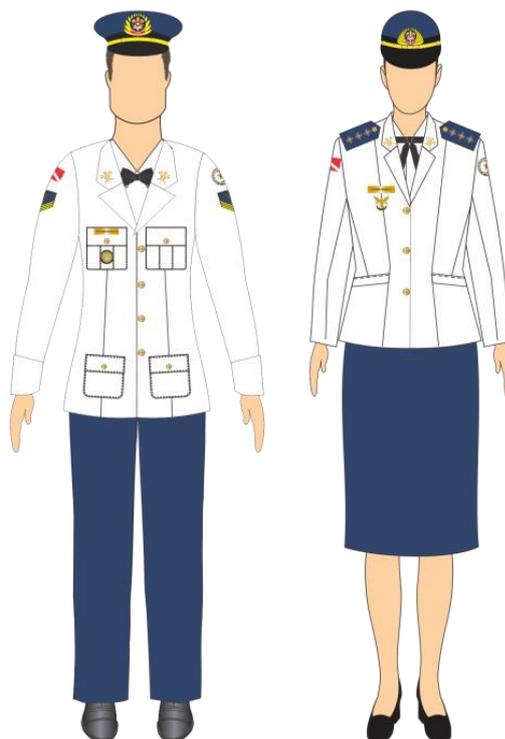


Figura 002
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina branca;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata horizontal preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina branca;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

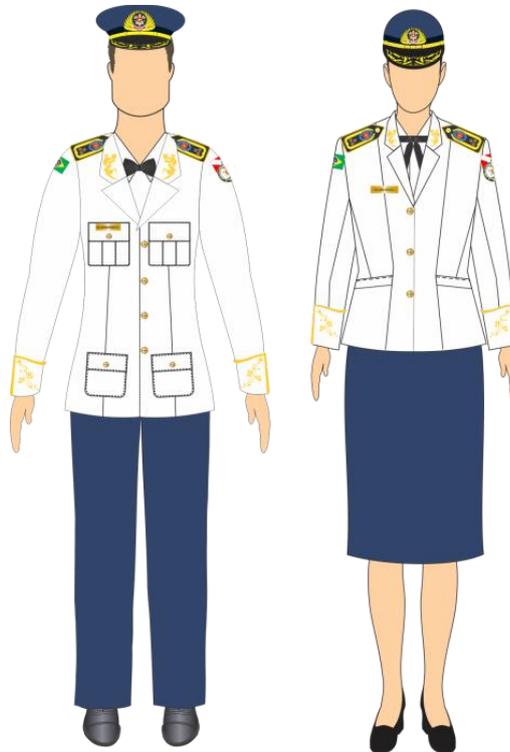
Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Varição 1º B

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Comandantes Gerais;
- b) Utilizado da mesma forma do 1º B.



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina branca com punho bordado;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata horizontal preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina branca com punho bordado;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.3 Uniforme de Gala e Cerimônia - 1º C

- a) Posse obrigatória para Oficiais e, facultada para Subtenentes e Sargentos;
- b) Utilizado em solenidades, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter particular.

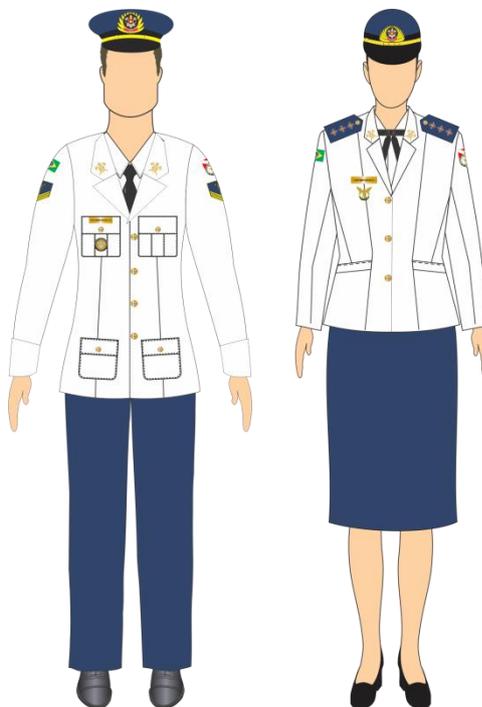


Figura 003

(Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2029)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina branca;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata horizontal preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina branca;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

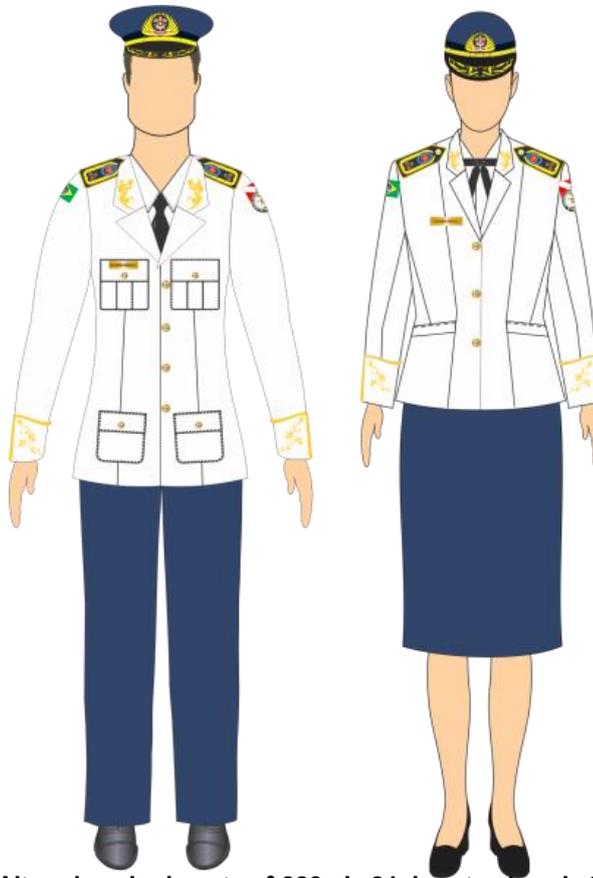
Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Varição 1º C

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Comandantes Gerais;
- b) Utilizado da mesma forma do 1º C.



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina branca com punho bordado;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata horizontal preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina branca com punho bordado;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.4 Uniforme de Cerimônia -1º D

- a) Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter particular.

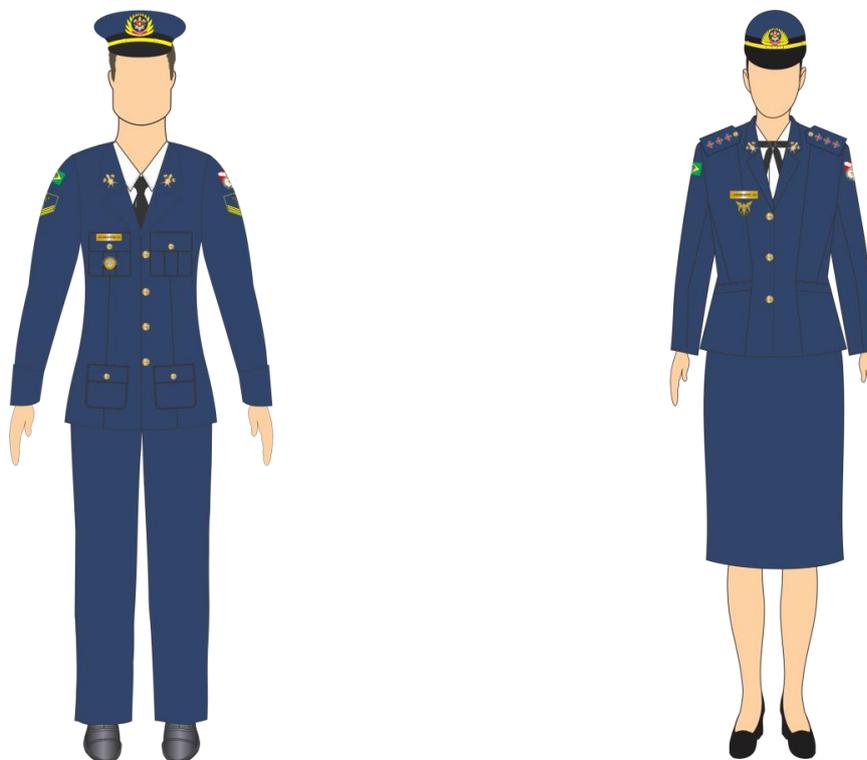


Figura 004
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina azul escuro;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata vertical preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadorço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina azul escuro;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadorço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Varição 1º D

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Comandantes Gerais;
- b) Utilizado da mesma forma do 1º D.

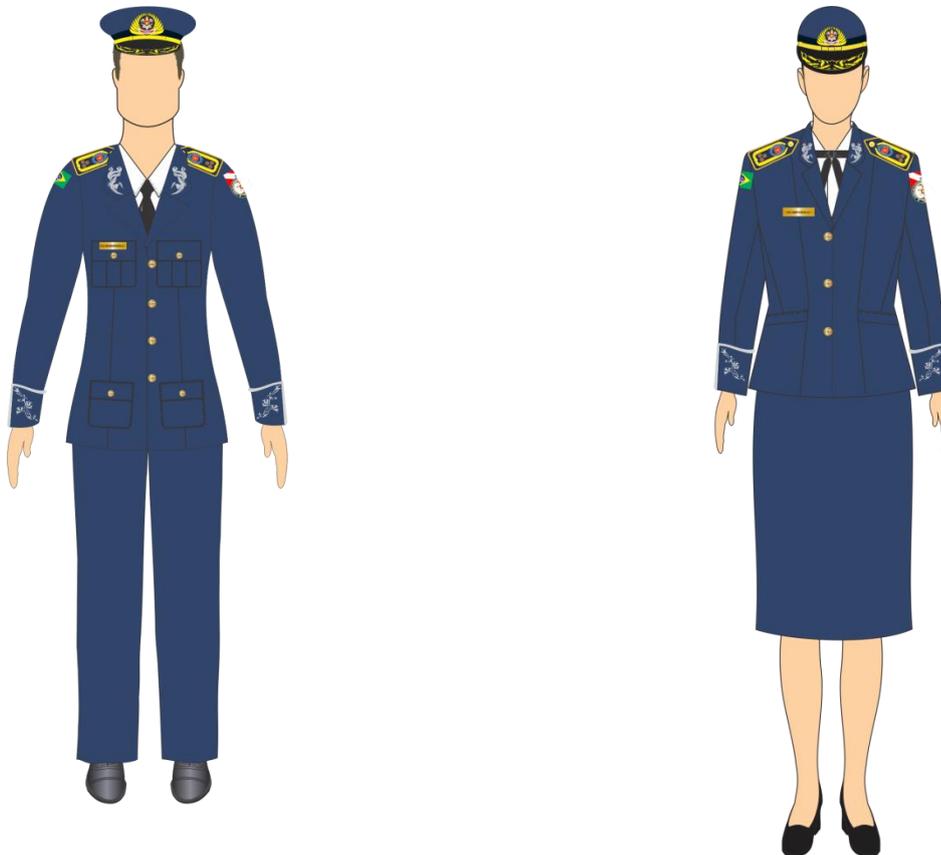


Figura 004
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina azul escuro com punho bordado;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata vertical preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina azul escuro com punho bordado;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica;
4. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
5. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.5 Uniforme de Cerimônia - 1º E

- a) Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, facultado para cabos de soldados;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter particular.



Figura 005
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina azul escuro;
3. Camisa masculina de colarinho duplo bege escuro;
4. Gravata vertical bege escuro;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina azul escuro;
3. Camisa feminina de colarinho duplo bege escuro;
4. Gravata feminina bege escuro;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Insígnia metálica em miniatura, na gola esquerda da camisa;
4. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica e da camisa (gola direita);
5. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Variação 1º E

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Comandantes Gerais;
- b) Utilizado da mesma forma do 1º E.



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina azul escuro com punho bordado;
3. Camisa masculina de colarinho duplo bege escuro;
4. Gravata vertical bege escuro;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina azul escuro com punho bordado;
3. Camisa feminina de colarinho duplo bege escuro;
4. Gravata feminina bege escuro;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
7. Meia-calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

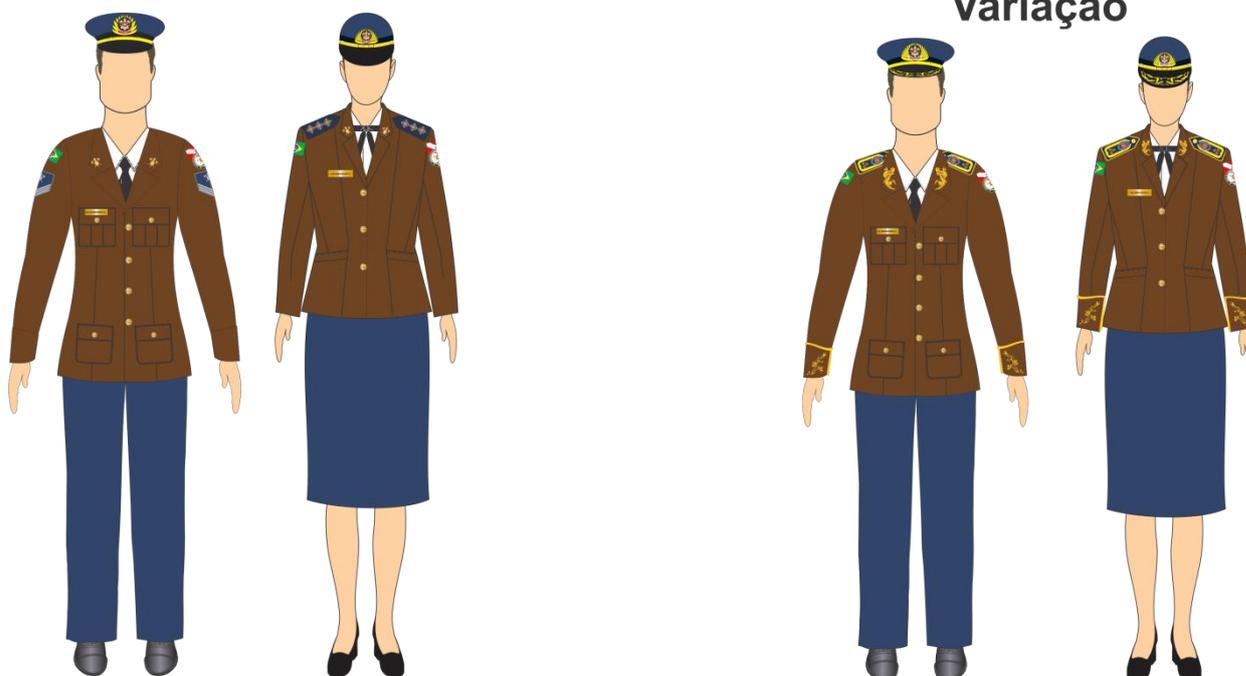
Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Insígnia metálica em miniatura, na gola esquerda da camisa;
4. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica e da camisa (gola direita);
5. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.6 Túnica Caqui 1º F

- a) Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, facultado para cabos de soldados;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter particular.



(Acrescentado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina caqui, sendo que a variação que é exclusiva do Comandante-Geral possui bordado de uma fênix nos punhos e na gola;
3. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
4. Gravata vertical preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadação vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina caqui, sendo que a variação que é exclusiva do Comandante-Geral possui bordado de uma fênix nos punhos e na gola;
3. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadação vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Insígnia metálica em miniatura, na gola esquerda da camisa;
4. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica e da camisa (gola direita);
5. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Acrescentado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.7 Uniforme de Cerimônia - 1º G

- a) Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, poderá ser autorizada pelo Comandante para Cabos e Soldados;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões ou cerimônias em que se exija o traje passeio completo aos civis, ou em reunião social de caráter particular.
- c) Poderá ser utilizado sem a túnica exclusivamente em atividades administrativas no interior da UBM, sendo vedado o trânsito desta maneira.

Variação



(Acrescentado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Túnica masculina caqui, sendo que a variação que é exclusiva do Comandante-Geral possui bordado de uma fênix nos punhos e na gola;
3. Camisa masculina de colarinho duplo caqui;
4. Gravata vertical preta;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Túnica feminina caqui, sendo que a variação que é exclusiva do Comandante-Geral possui bordado de uma fênix nos punhos e na gola;
3. Camisa feminina de colarinho duplo caqui;
4. Gravata feminina preta;
5. Saia média azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto alto ou médio, cor preto;
9. Bolsa tipo carteira cor preta (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida ou base pentagonal;
3. Insígnia metálica em miniatura, na gola esquerda da camisa;
4. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da túnica e da camisa (gola direita);
5. Distintivo de curso militar de carreira; metálico e; bordado (exclusivo CSBM);
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Acrescentado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.1.7 Uniforme Especial da Academia Bombeiro Militar - 1º H

- a) Uniforme disponibilizado pela instituição para uso exclusivo dos Oficiais e Cadetes da Academia Bombeiro Militar;
- b) Utilizado em solenidades, guarda de honra e em ocasiões especiais, a critério da Corporação.

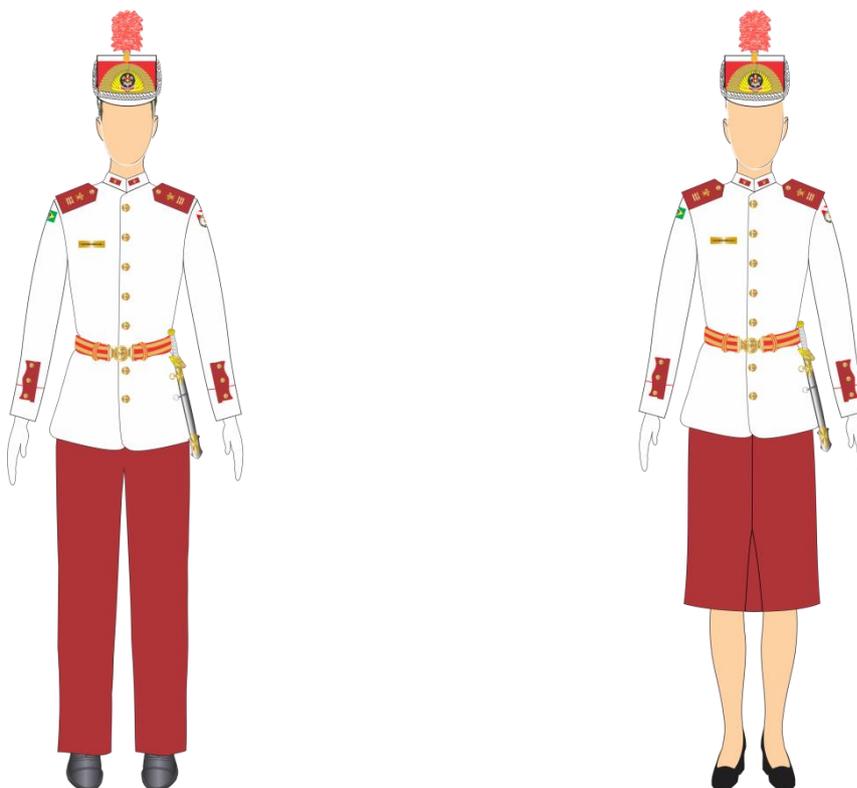


Figura 028
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Barretina vermelha com penacho (Amarelo – Oficiais/Vermelho - Cadetes);
2. Túnica de parada branca;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
5. Calça social masculina vermelha;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Cinto galão vermelho;
8. Meia social preta;
9. Sapato social masculino, cor preto;
10. Luva de pelica branca (para utilização com armamento).

Versão Feminina

1. Barretina vermelha com penacho (Amarelo – Oficiais/Vermelho – Cadetes);
2. Túnica feminina de parada branca;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
5. Saia simples vermelha;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Cinto galão vermelho;
8. Meia calça, fio 20, cor da pele;
9. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor preto;
10. Luva de pelica branca (para utilização com armamento).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: platina rígida;
3. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.2 Uniformes Históricos para Desfile

2.2.1 Uniforme de Desfile - 2º A

a) Uniforme base é de posse obrigatória para todo Bombeiro Militar. Os acessórios são fornecidos pela instituição;

b) Utilizado em solenidades, composição do estado maior de tropa, guarda de honra, guarda-bandeira e, em ocasiões especiais, a critério da Corporação.

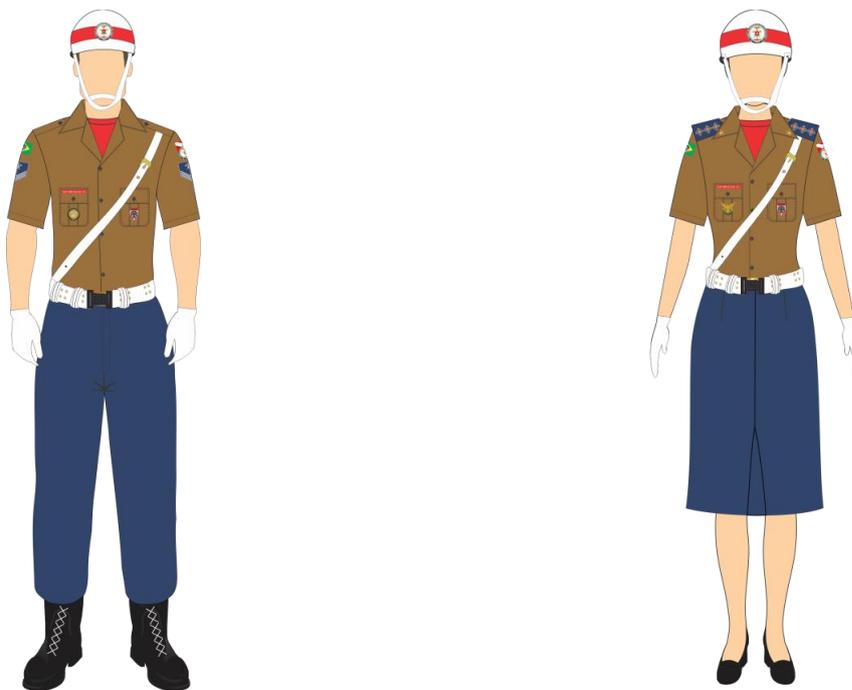


Figura 026

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Capacete de guarda branco;
2. Camisa meia manga bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça social masculina azul escuro com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;–
6. Cinto talabarte branco;
7. Meia social preta;
8. Coturno preto com cadarço branco;
9. Luva de pelica branca/preta;
10. Cachecol vermelho.

Versão Feminina

1. Capacete de guarda branco;
2. Camisa meia manga feminina bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Saia simples azul escuro;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Cinto talabarte branco;
7. Meia calça, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor preto;
9. Luva de pelica branca/preta;
10. Cachecol vermelho.

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insignias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros), na gola da camisa, (oficiais, cadetes, AL do CHO e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira metálico;
5. Distintivo de Unidade BM;
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.2.2 Uniforme de Desfile - 2º B

- a) Uniforme base é de posse obrigatória para todo Bombeiro Militar. Os acessórios são fornecidos pela instituição;
- b) Utilizado em solenidades, composição do estado maior de tropa, guarda de honra, guarda-bandeira e, em ocasiões especiais, a critério da Corporação.

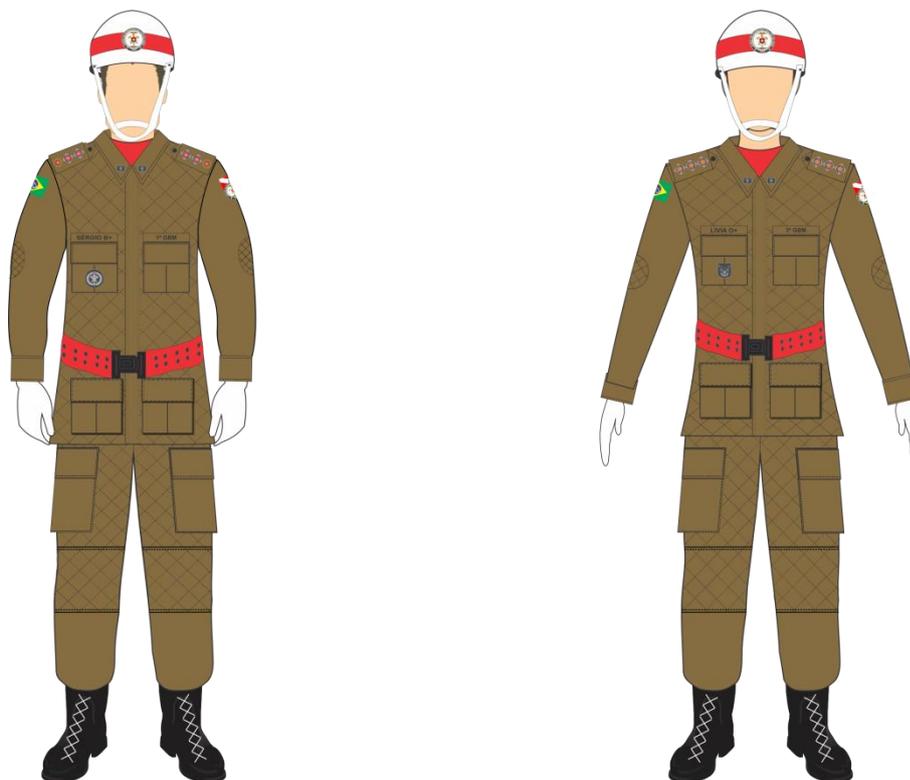


Figura 027

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Capacete de guarda, de salvamento ou de incêndio (branco para oficiais e vermelho/amarelo para praças);
2. Blusão (gandola) cáqui;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça de prontidão cáqui com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Cinto N.A. tático com regulagem vermelho;
6. Meia preta;
7. Coturno preto com cadarço branco;
9. Luva de pelica branca/preta;
10. Cachecol vermelho.

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) emborrachado, na gola do blusão, (oficiais, cadetes, AL do CHO e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira;
5. Cadarço de identificação (nome e unidade BM).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.3 Uniforme Administrativos

2.3.1 Uniforme para Solenidade - 3º A

- a) Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões, representações, atividades externas e trânsito ou cerimônias em que se exija o traje passeio ou esporte aos civis.



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Quepe masculino azul escuro;
2. Camisa meia manga masculina bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça social masculina azul escuro;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia social preta;
7. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Quepe feminino azul escuro;
2. Camisa meia manga feminina bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça social feminina azul ou saia azul escuro;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia calça, fio 20, cor da pele;
7. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto médio, cor preto;
8. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.3.2 Uniforme de Expediente - 3º B

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Oficial e Praça do Quadro de Saúde;
- b) Utilizado no interior das unidades de saúde e congêneres, reuniões externas e trânsito. Sendo vedado o uso em representações externas e solenidades.

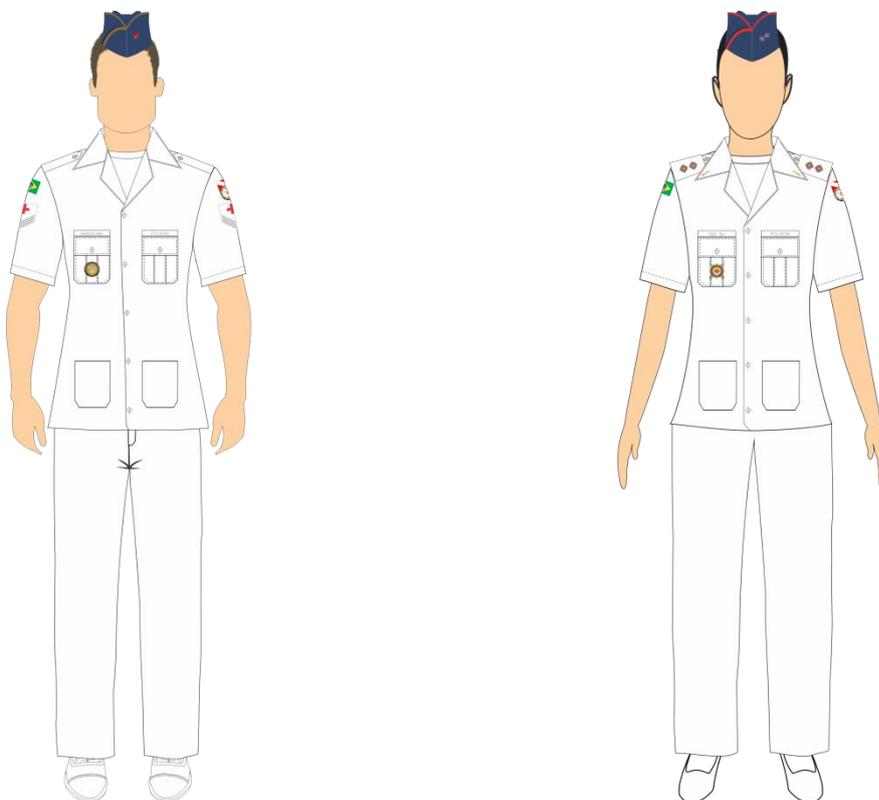


Figura 014
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Bibico azul escuro;
2. Vestia masculina meia manga branca;
3. Camisa de malha meia manga branca;
4. Calça social masculina branca;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia social branca;
7. Sapato social masculino, cor branco.

Versão Feminina

1. Bibico azul escuro;
2. Vestia feminina meia manga branca;
3. Camisa de malha meia manga branca;
4. Calça social feminina branca;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada
6. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele ou branca;
7. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor branco;
8. Bolsa cor preta ou marrom (opcional),

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) bordado, na gola da vestia, (oficiais e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira bordado;
5. Cadarço de identificação (nome e unidade BM).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.3.3 Uniforme de Expediente - 3º C

- a) Posse obrigatória para todo Bombeiro Militar;
- b) Utilizado em solenidades, reuniões, representações, atividades externas, atividades administrativas da UBM, trânsito ou cerimônias em que se exija o traje passeio ou esporte aos civis.



Figura 008

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Bibico azul escuro;
2. Camisa meia manga masculina bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça social masculina azul escuro;
5. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
6. Meia social preta;
7. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Bibico azul escuro;
2. Camisa meia manga feminina bege escuro;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça social azul escuro ou saia simples azul escuro págs. 135 ou 199;
5. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
6. Meia calça, fio 20, cor da pele, obrigatória no uso da saia simples;
7. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele, obrigatória no uso da calça social;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto médio ou baixo, cor preto;
9. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da camisa;
4. Distintivo de curso militar de carreira metálico;
5. Distintivo de Unidade BM;
6. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.3.4 Uniforme de frio - 3º D

- a) Posse facultada para todo Bombeiro Militar;
- b) Recomendado para climas frios em substituição ao 3º C.

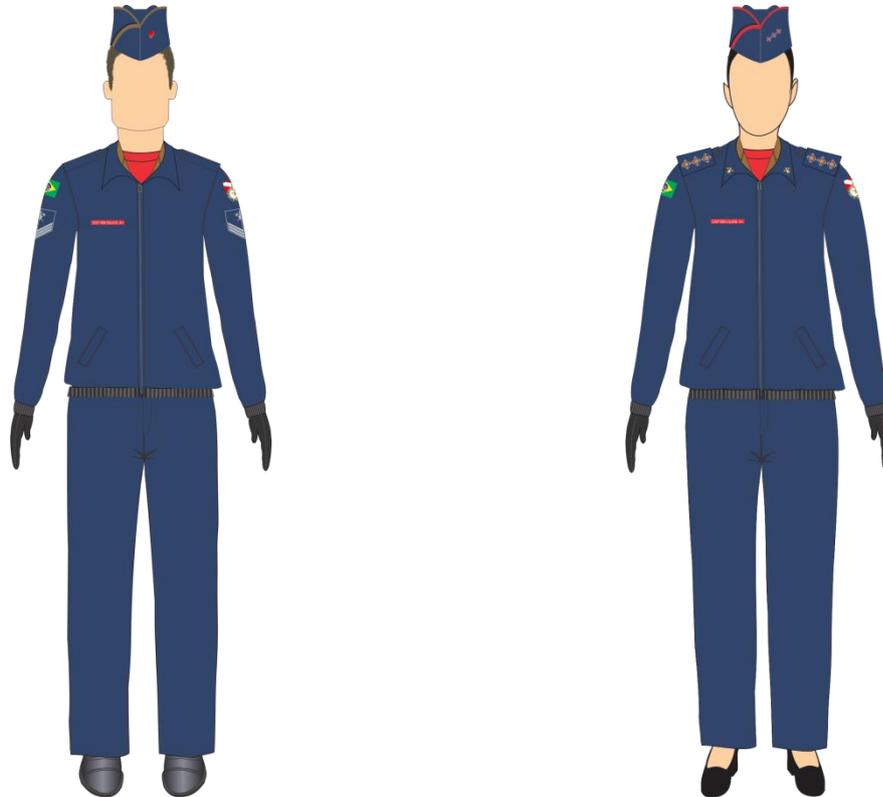


Figura 025
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Bibico azul escuro;
2. Blusão de frio azul escuro;
3. Camisa meia manga masculina bege escuro;
4. Camisa de malha meia manga vermelha;
5. Calça social masculina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia social preta;
8. Sapato social masculino, cor preto;
9. Luva preta (opcional).

1. Bibico azul escuro;
2. Blusão de frio azul escuro;
3. Camisa meia manga feminina bege escuro;
4. Camisa de malha meia manga vermelha;
5. Calça social feminina azul escuro;
6. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
7. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele;
8. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto médio, cor preto;
9. Luva preta (opcional);
10. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola da camisa, (oficiais, cadetes, AL do CHO e subtenentes);
4. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4 Uniforme de Instrução, Serviços e Prevenção

2.4.1 Uniforme Operacional - 4º A

- a) Posse obrigatória para todo Bombeiro Militar;
- b) Utilizado em solenidades, representações, instruções, atividades administrativas da UBM, serviços operacionais e em trânsito.

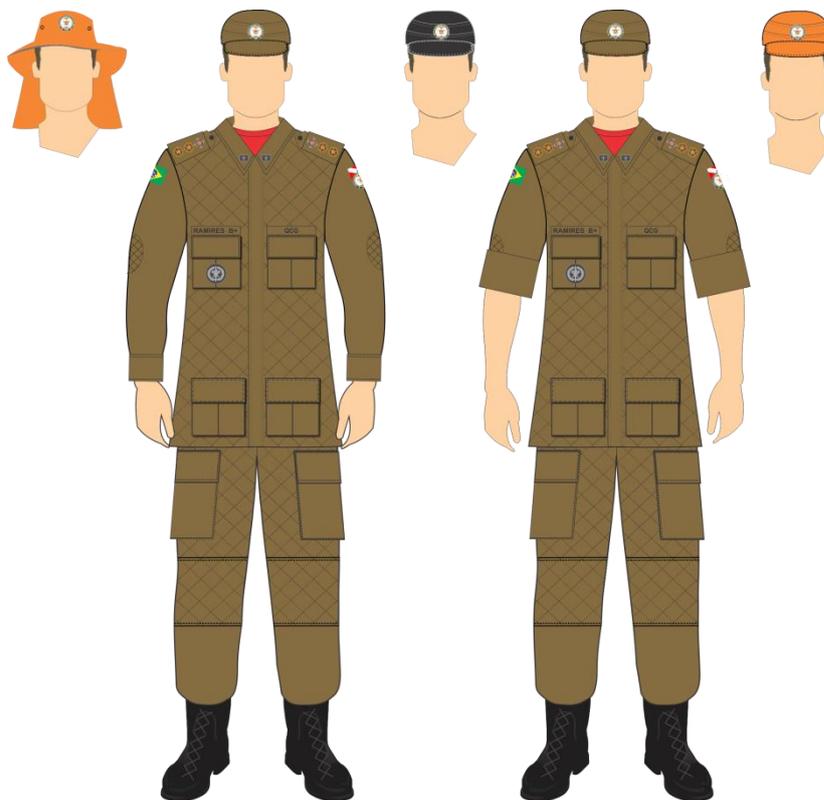


Figura 009
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Gorro com pala (cáqui, laranja ou preto) ou gorro de campanha laranja;
2. Blusão (gandola) cáqui;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça de prontidão cáqui com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia preta;
7. Coturno preto.
8. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) emborrachado, na gola do blusão, (oficiais, cadetes, AL do CHO e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira;
5. Cadarço de identificação (nome e unidade BM);
6. Identificação do Posto/Graduação, nome de guerra e tipo sanguíneo na camisa meia manga vermelha.

2.4.2 Uniforme Operacional 4º B

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Oficiais e Praças do Quadro de Saúde;
- b) Utilizado em atividades administrativas da UBM e nos serviços. Sendo vedado o uso em solenidades e representações externas.

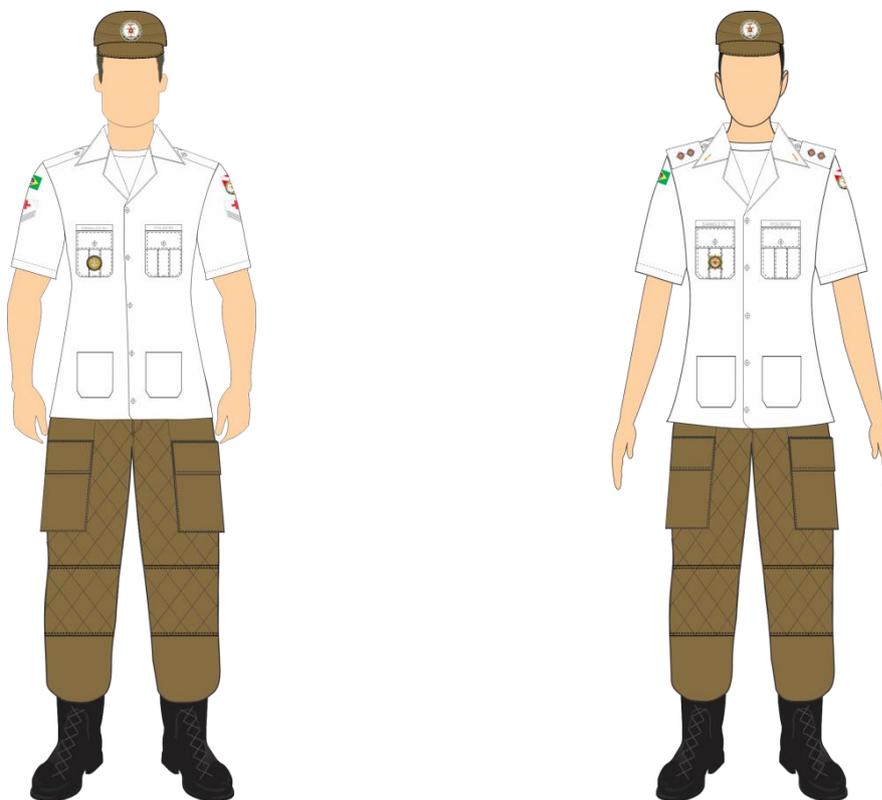


Figura 015

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Versão Masculina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Vestia masculina meia manga branca;
3. Camisa de malha meia manga branca;
4. Calça de prontidão cáqui com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia preta;
7. Coturno preto.

Versão Feminina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Vestia feminina meia manga branca;
3. Camisa de malha meia manga branca;
4. Calça de prontidão cáqui com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia preta;
7. Coturno preto.
8. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) bordado, na gola da vestia, (oficiais e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira bordado;
5. Cadarço de identificação (nome e unidade BM).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.3 Uniforme de Serviço 4º C

- a) Posse obrigatória para todo Bombeiro Militar lotado na função de manutenção de viaturas;
- b) Utilizado em serviços de manutenção das viaturas e materiais operacionais. Sendo vedado o uso em trânsito, solenidades e representações;

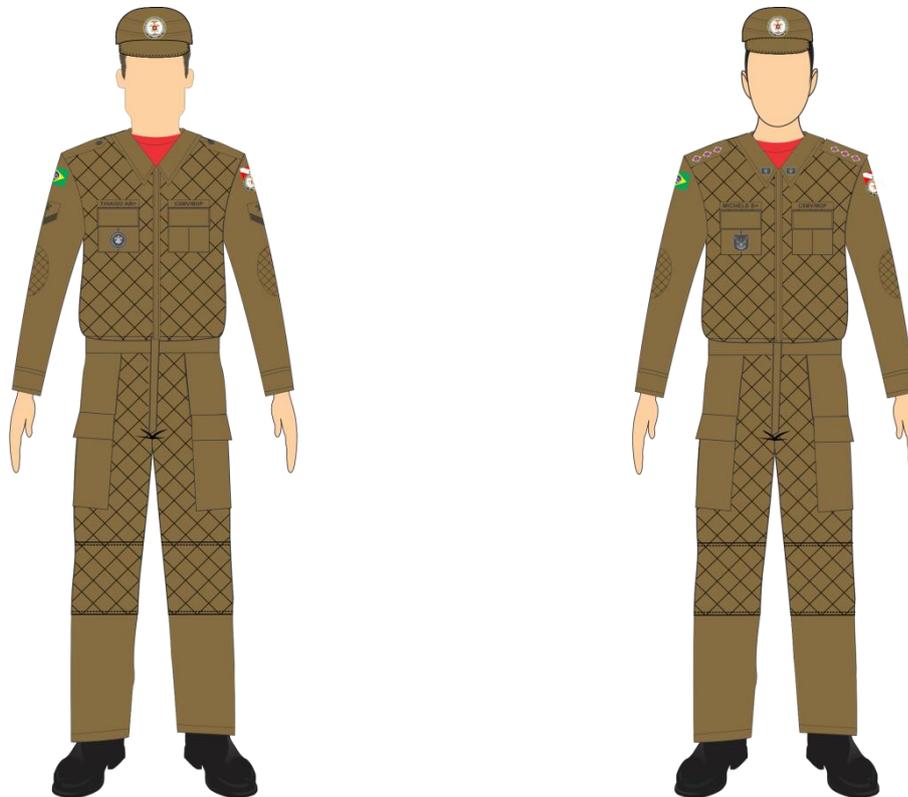


Figura 021

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Macacão de manutenção cáqui;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Meia preta;
5. Botina preta.

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) emborrachado, na gola do macacão, (oficiais e subtenentes);
4. Distintivo de curso militar de carreira;
5. Cadarço de identificação (nome e unidade BM).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.4 Uniforme de Serviço 4º D

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Oficiais e Praças que desenvolvem serviços nas áreas de vistoria técnica, assessoria de comunicação e projeto bombeiros da vida.
- b) Utilizado em serviços de vistorias técnicas, comunicação social e do projeto bombeiros da vida.
- c) É vedado o uso em trânsito, solenidades e representações, exceto se o militar estiver exercendo atividades de assessoria de comunicação.

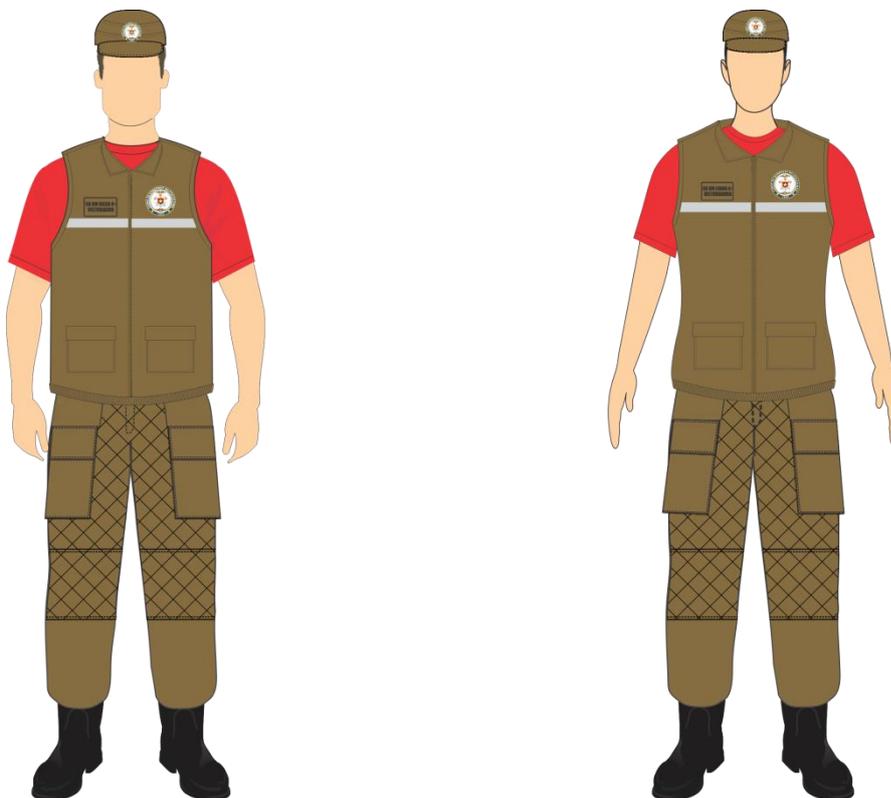


Figura 016

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Colete de vistoria técnica/assessoria de comunicação/projeto bombeiros da vida, cáqui;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Calça de prontidão cáqui com bombacha;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia preta;
7. Coturno preto.

Itens obrigatórios:

1. Brasão do CBMPA;
2. Cadarço de identificação.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.5 Uniforme de Serviço 4º E

- a) Posse obrigatória e exclusiva para Oficiais e Praças pertencentes à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou que estejam envolvidos em ações de Defesa Civil;
- b) Utilizado exclusivamente nas ações de prevenção e resposta.



Figura 017

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Gorro com pala de Defesa Civil;
2. Colete laranja;
3. Camisa de malha meia manga laranja ou azul;
4. Calça jeans;
5. Tênis ou similar.

Itens obrigatórios:

1. Brasão do CBMPA;
2. Símbolo da Defesa Civil do Estado
3. Cadarço de identificação.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.6 Uniforme de Serviço 4º F

- a) Posse obrigatória para militares que desempenham atividade de garçom;
- b) Utilizado no serviço de garçom. Sendo vedado o uso em trânsito.

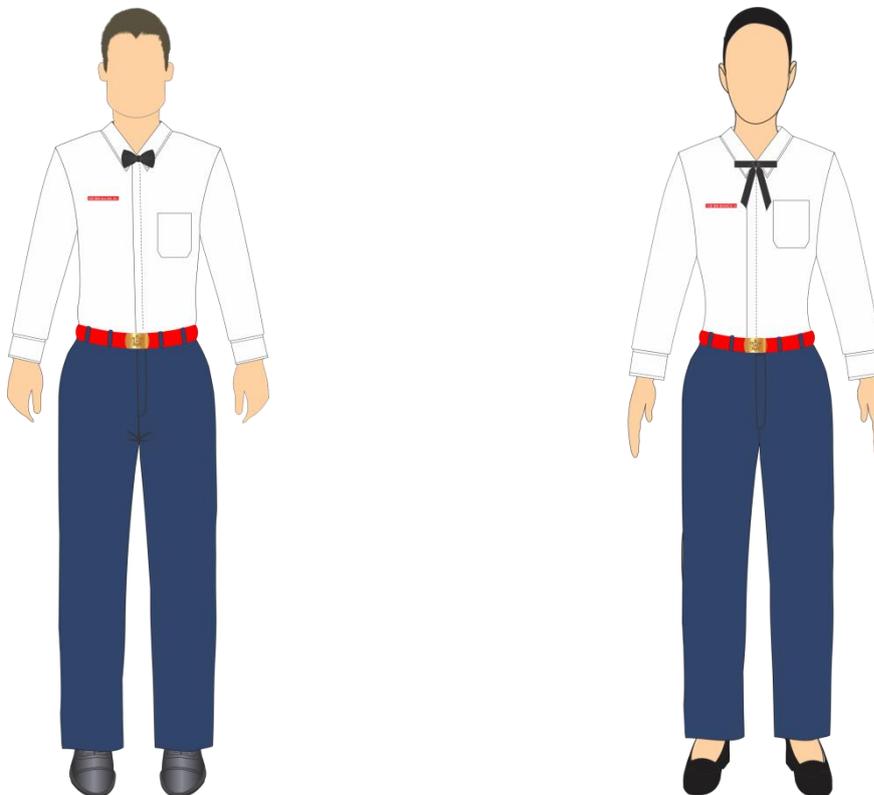


Figura 024

Versão Masculina

1. Camisa masculina de colarinho duplo branca;
2. Gravata horizontal preta;
3. Calça social masculina azul escuro;
4. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
5. Meia social preta;
6. Sapato social masculino, cor preto.

Versão Feminina

1. Camisa feminina de colarinho duplo branca;
2. Gravata feminina preta;
3. Calça social feminina azul escuro;
4. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
5. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele;
6. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor preto;

Itens obrigatórios:

1. Plaqueta de identificação (tarjeta)..

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.7 Uniforme Operacional 4º G

- a) Uniforme base é de posse obrigatória para todo Bombeiro Militar (sunga, maiô/top e bermuda de natação e gorro de guarda-vidas). Por se tratar de um EPI a camisa de salvamento aquático é fornecida pela instituição;
- b) Utilizado exclusivamente por militares empregados nas atividades de salvamento aquático;
- c) É vedado o uso em transporte rodoviário de uso coletivo, exceto os institucionais;
- d) Poderá utilizar calça de neoprene preta em atividades com uso de moto-aquática.

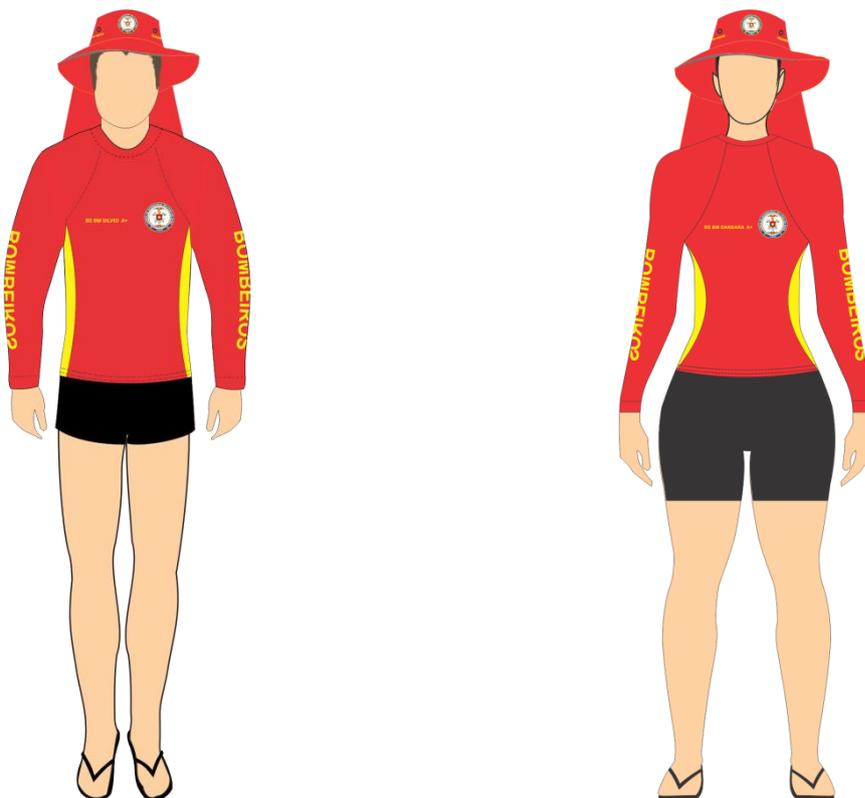


Figura 013

Versão Masculina

1. Gorro de guarda-vidas;
2. Camisa manga longa de guarda-vidas;
3. Sunga preta¹;
4. Sandália preta.

Versão Feminina

1. Gorro de guarda-vidas;
2. Camisa manga longa de guarda-vidas;
3. Top feminino preto;
4. Bermuda feminina preta¹;
5. Sandália preta.

¹Apresenta listra lateral diferenciando posto/graduação, exceto para Cabos, Soldados e alunos do CFP.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.8 Uniforme de Serviço 4º H

- a) Posse obrigatória e exclusiva para militares que desempenham atividades de apoio e serviço nas operações em balneários;
- b) Utilizado em atividades de apoio e serviço nas operações em balneários como: condutores, assessoria de comunicação e embarcados.
- c) É vedado o uso em trânsito, exceto para deslocamentos em viaturas destinadas à realização da atividade-fim.



Figura 011

Versão Masculina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha;
3. Bermuda cáqui;
4. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
5. Meia esportiva branca;
6. Tênis predominantemente branco ou preto.

Versão Feminina

1. Gorro com pala cáqui;
2. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha;
3. Top feminino preto;
4. Bermuda cáqui;
5. Cinto cadarço vermelho com fivela dourada;
6. Meia esportiva branca;
7. Tênis predominantemente branco ou preto.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.4.9 Uniforme de Serviço 4º I

- a) Posse obrigatória e exclusiva para militares que desempenham função de piloto e tripulante de aeronave;
- b) Utilizado em trânsito, instruções, atividades administrativas da UBM e nos serviços operacionais.
- c) É vedado o uso em representações e solenidades.

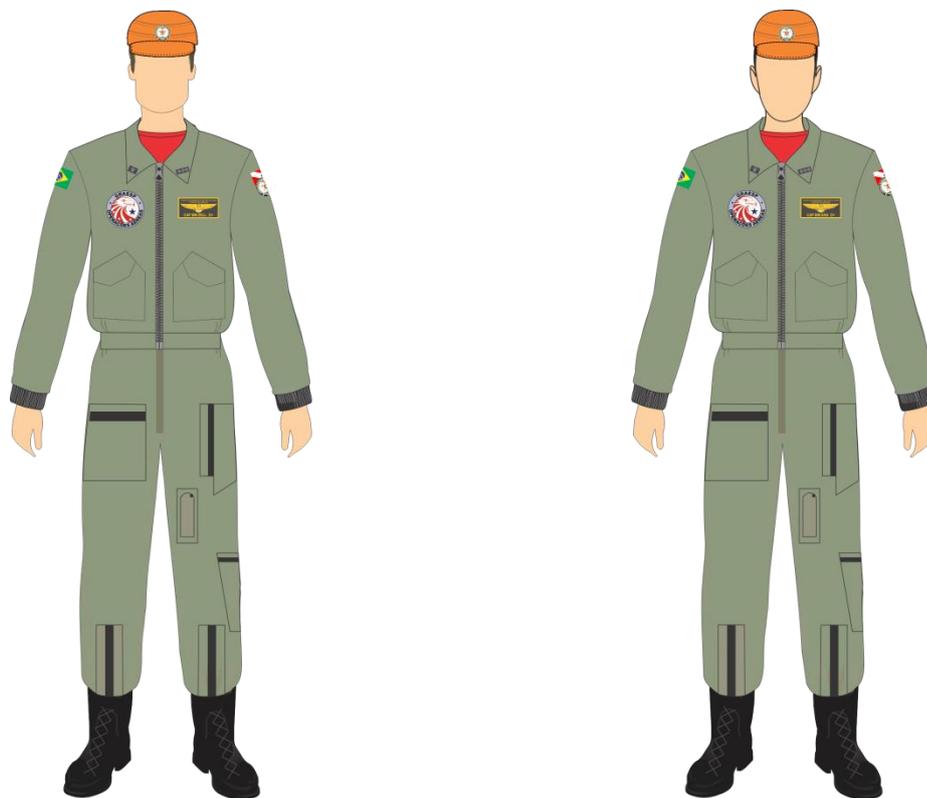


Figura 023
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Gorro com pala laranja;
2. Macacão padrão ANAC verde, com bombacha;
3. Camisa de malha meia manga vermelha;
4. Meia preta;
5. Coturno preto.

Itens obrigatórios:

1. Insígnia emborrachada, na gola esquerda do macacão (oficiais e praças);
2. Distintivo de armas (ou quadros) emborrachado, na gola direita do macacão (oficiais e praças);
3. Cadarço de identificação.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.5 Uniforme para Atividades Desportivas e aquáticas

2.5.1 Uniforme de Educação Física Militar - 5ª

- a) Posse obrigatória para todo Bombeiro Militar;
- b) Utilizado no treinamento físico militar, competições esportivas e em outras atividades a critério do comandante da unidade.
- c) É vedado o uso em transporte rodoviário de uso coletivo, exceto os institucionais.

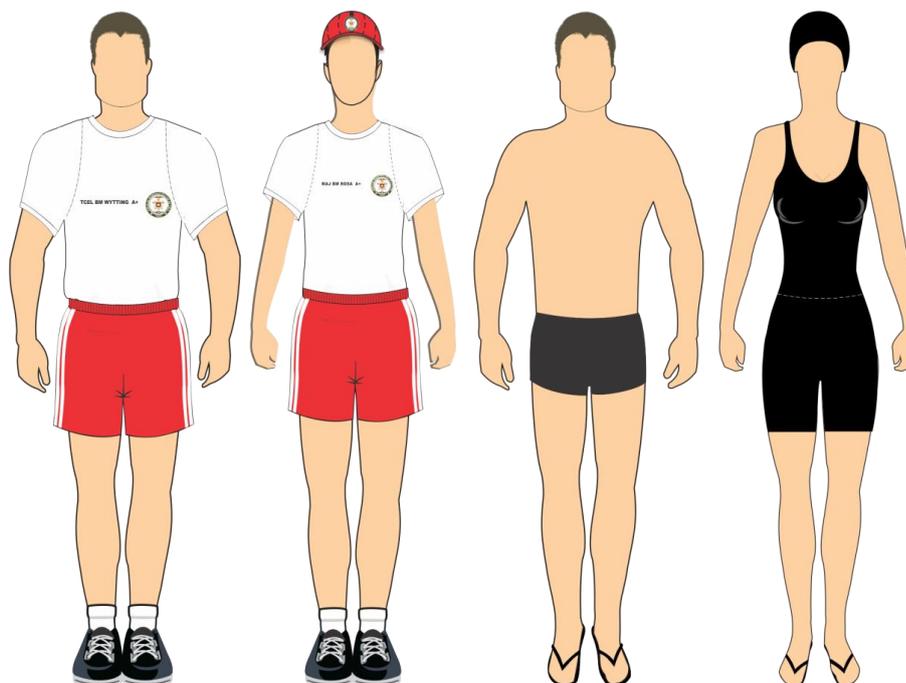


Figura 012

Versão Masculina

1. Camisa de malha meia manga *dry fit* branca;
2. Short de educação física vermelho¹;
3. Meia esportiva branca;
4. Tênis predominantemente branco ou preto; ou sandália; conforme cada caso;
5. Singa preta¹ (exclusiva para atividades aquáticas);
6. Bermuda térmica preta sem detalhes (opcional);
7. Touca de natação preta (opcional);
8. Gorro com pala tipo ciclista vermelho (opcional);
9. Camisa térmica manga longa ou manguito branco (opcional).

Versão Feminina

1. Camisa de malha meia manga *dry fit* branca;
2. Top feminino preto;
3. Short de educação física vermelho¹;
4. Meia esportiva branca;
5. Tênis predominantemente branco ou preto; ou sandália; conforme cada caso;
6. Maiô preto (exclusivo para atividades aquáticas);
7. Bermuda feminina preta¹ (exclusiva para atividades aquáticas, em conjunto com maiô)
8. Touca de natação preta;
9. Gorro com pala tipo ciclista vermelho (opcional) (11º D);
10. Camisa térmica manga longa ou manguito branco (opcional).

¹Apresenta listra lateral diferenciando posto/graduação, exceto para Cabos, Soldados e alunos do CFP.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.5.2 Uniforme Agasalho Esportivo - 5º B

- a) Posse obrigatória para todo Bombeiro Militar;
- b) Utilizado em trânsito para atividades físicas, competições esportivas, outras atividades a critério do instrutor/monitor/comandante e, militar com restrição médica (comprovada por atestado médico) que o impossibilite o uso de outro uniforme.

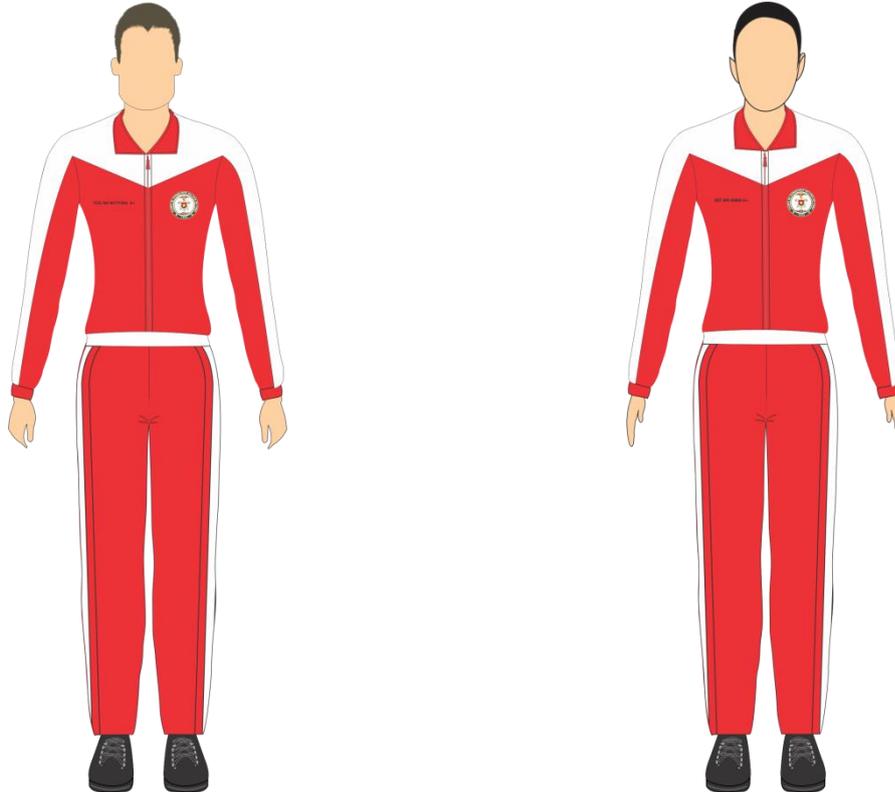


Figura 022

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Blusão do agasalho;
2. Calça do agasalho;
3. Camisa de malha *dry fit* meia manga branca;
4. Meia esportiva branca;
5. Tênis predominantemente branco ou preto;
6. Gorro com pala vermelho tipo ciclista (opcional);
7. Top feminino preto (obrigatório para a versão feminina).
8. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.6 Uniforme Especial e transitório

2.6.1 Uniforme Especial - 6º A

- a) Posse obrigatória para militares em período de gestação;
- b) Utilizado em atividades administrativas da UBM, em trânsito e solenidades.



Figura 019
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição 1

1. Quepe azul escuro;
2. Vestido de gestante azul escuro;
3. Meia calça, fio 20, cor da pele (opcional);
4. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor preto;
5. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros) metálico, na gola do vestido, (oficiais e subtenentes);
4. Plaqueta de identificação (tarjeta).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Composição 2

1. Bibico azul escuro;
2. Vestido de gestante azul escuro;
3. Meia calça, fio 20, cor da pele (opcional);
4. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo ou médio, cor preto;
5. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

2.6.2 Uniforme Especial - 6º B

- a) Posse obrigatória para militares em período de gestação;
- b) Utilizado em atividades administrativas da UBM e em trânsito.

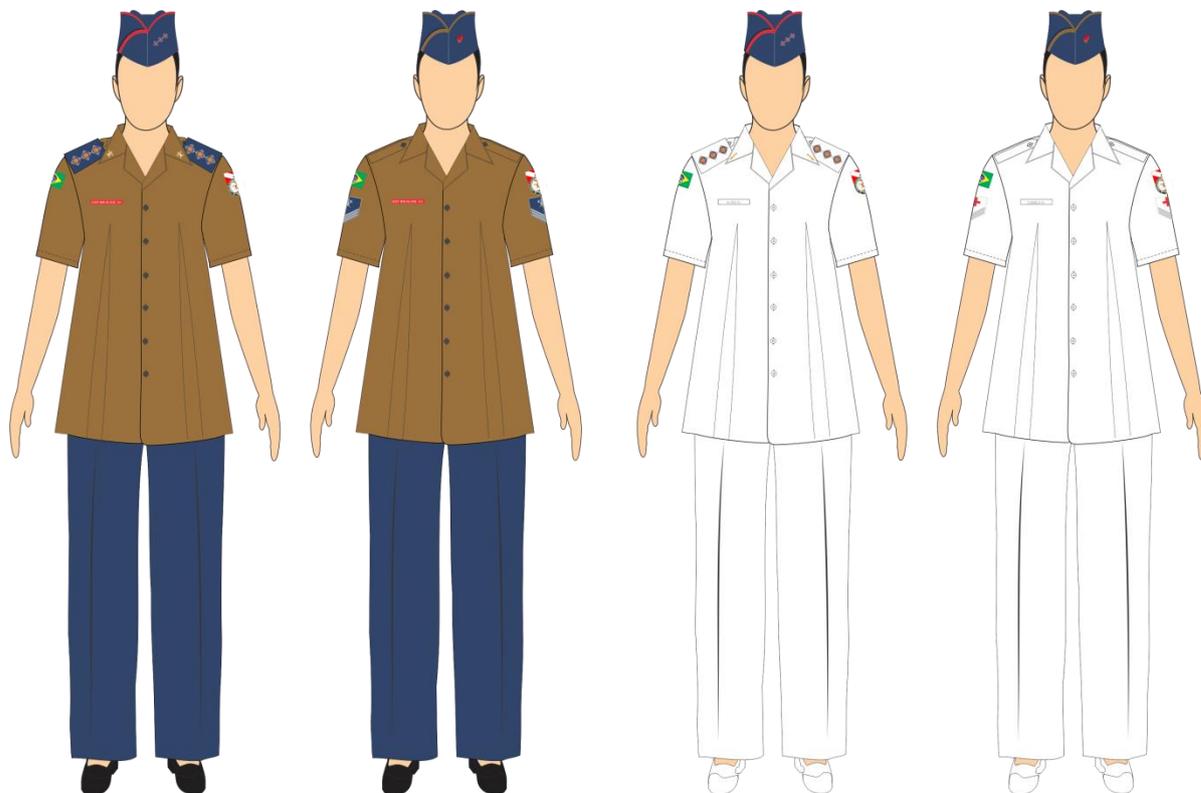


Figura 020

Composição 1

1. Bibico azul escuro;
2. Camisa meia manga especial para gestante bege escuro;
3. Calça especial para gestante azul escuro, pág. 139;
4. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele (opcional);
5. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo, cor preto;
6. Bolsa cor preta ou marrom (opcional)

Composição 2

1. Bibico azul escuro;
2. Camisa meia manga especial para gestante branca;
3. Calça especial para gestante branca;
4. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele (opcional);
5. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo cor preto;
6. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

Itens obrigatórios:

1. Bandeira do Brasil e Composição da Bandeira do Estado do Pará e Brasão do CBMPA;
2. Insígnias: luva amovível ou base pentagonal;
3. Distintivo de armas (ou quadros), na gola da camisa, (oficiais e subtenentes); metálico ou bordado conforme cada caso;
4. Plaqueta de identificação (tarjeta) (camisa bege escuro) ou Cadarço de identificação (camisa branca).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.6.3 Uniforme de Adaptação/Interno - 6º C

- a) Posse obrigatória para alunos do Curso de Formação ou Adaptação de Oficiais;
- b) Utilizado no período inicial das atividades escolares.
- c) É vedado o uso em trânsito e solenidades.



Figura 030

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Camisa de malha meia manga vermelha;
2. Calça jeans azul índigo;
3. Cinto cadaço vermelho com fivela dourada;
4. Meia esportiva branca;
5. Tênis predominantemente preto;
6. Top feminino preto (obrigatório para a versão feminina).
7. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.6.4 Uniforme de Adaptação e Trânsito - 6º D

- a) Posse obrigatória para alunos do Curso de Formação de Praças (CFP);
- b) Utilizado em trânsito para a Unidade Escola, em período inicial do curso.



Figura 031

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha;
2. Calça jeans azul índigo;
3. Cinto cadarço vermelho com fivela;
4. Meia esportiva branca;
5. Tênis predominantemente preto;
6. Top feminino preto (obrigatório para a versão feminina).
7. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.6.5 Uniforme de Adaptação/trânsito – 6º E

- a) Posse obrigatória para alunos do Curso de Formação ou Adaptação de Oficiais;
- b) Utilizado em trânsito para a Unidade Escola, em período inicial do curso.

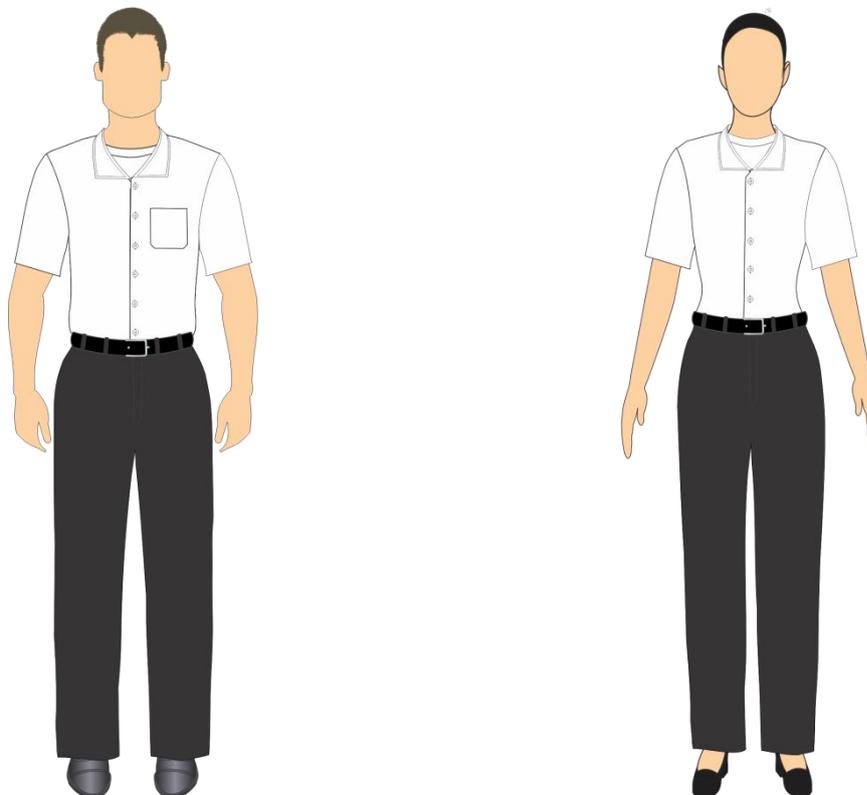


Figura 029

Versão Masculina

1. Camisa social manga curta branca;
2. Camisa de malha meia manga branca lisa;
3. Calça social masculina preta;
4. Cinto em couro preto;
5. Meia social preta;
6. Sapato social masculino, cor preto.
7. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

1. Camisa social manga curta branca;
2. Camisa de malha meia manga branca lisa;
3. Calça social feminina preta;
4. Cinto em couro preto;
5. Meia fina tipo soquete, fio 20, cor da pele;
6. Sapato social feminino, tipo *scarpin* salto baixo, cor preto.
7. Bolsa cor preta ou marrom (opcional).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2.6.6 Uniforme de Servidor ou Voluntário Civil 6º F

- a) Posse obrigatória para funcionários civis que prestam serviço administrativo e de apoio;
- b) Utilizado em atividades administrativas, de apoio da UBM e em trânsito.



Figura 032

Composição única para as versões masculina e feminina

1. Camisa de malha meia manga gola polo cinza;
 2. Calça jeans azul índigo;
 3. Meia esportiva branca;
 4. Tênis predominantemente branco ou preto ou calçado similar fechado.
- (Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Varição do 6º F

a) Utilizado em atividades de apoio e manutenção da UBM.

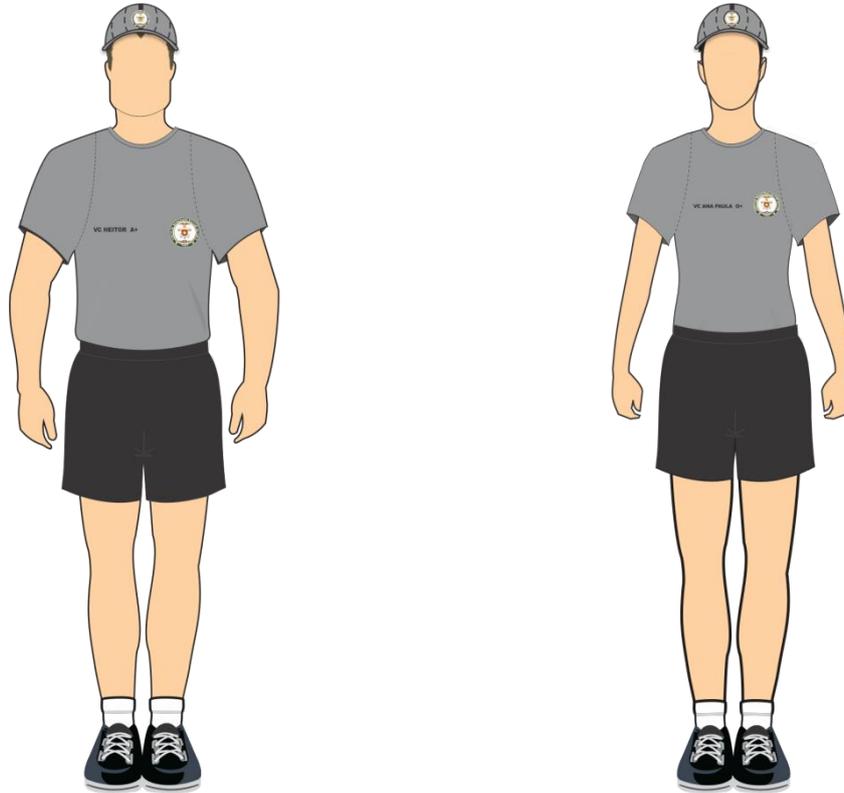


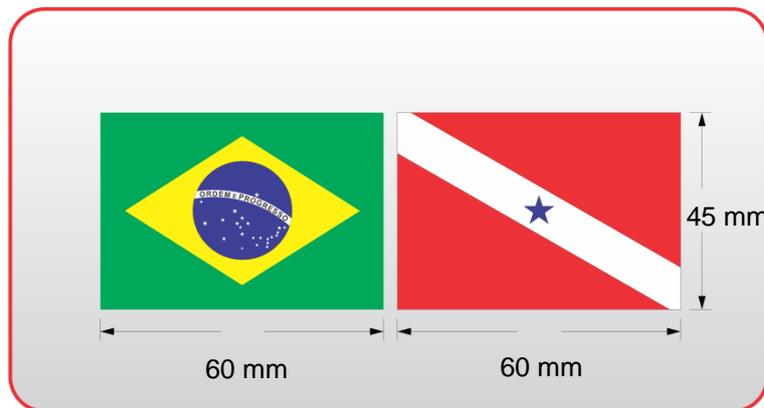
Figura 033

CAPÍTULO III – DISTINTIVOS

Os distintivos utilizados nos uniformes, previstos neste regulamento, obedecem aos posicionamentos e as especificações que seguem abaixo:

3.1. Bandeira do Brasil e do Estado do Pará

Figura 034 – Bandeira do Brasil e do Estado do Pará.



a) Descrição: em miniatura com altura de 45 mm e largura de 60 mm, confeccionada em bordado ou emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente, com o formato e as cores originais das Bandeira do Brasil e do Pará, aplicado por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, bordado no tecido do uniforme ou costurado, onservando a proporcionalidade entre as dimensões de suas figuras. A Bandeira do Brasil será utilizada no Braço direito e a Bandeira do Pará será utilizada em conjunto com o Brasão do CBMPA para composição de uso no braço esquerdo indicando a Unidade de Federação.”

b) Uso: nas túnicas, camisa meia manga bege escuro, vestia meia manga branca, camisa meia manga especial para gestante bege escuro e branca, vestido de gestante azul escuro, blusão (gandola) cáqui, macacão de manutenção cáqui e macacão padrão ANAC; bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro.

Figura 035 – Posicionamento da Bandeira do Brasil (manga direita)/Bandeira do Estado do Pará (manga esquerda).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

3.2. Símbolo do CBMPA

Figura 036 – Símbolo do CBMPA.



a) Descrição: escudo medieval na cor vermelha, circundado por um friso na cor amarelo-ouro e na parte central uma estrela de 05 (cinco) pontas, na cor amarelo-ouro, em alto relevo. Por trás do escudo, na posição central e vertical, existe um archote na cor amarelo-ouro de onde parte uma figura simbolizando as chamas, na cor laranja-fogo. Localizado na parte superior do archote, há dois frisos horizontais na cor amarelo-ouro. Sob o archote cruzam-se duas machadinhas com cabos na cor amarelo-ouro e lâminas na cor prateada. Na parte inferior, destaca-se uma mangueira na cor prateada, que circunda a parte inferior do archote e das

machadinhas. A mangueira tem nas extremidades dois esguichos agulheta na cor amarelo-ouro.

b) Uso: compondo a fivela dourada; a insígnia da função de Comandante-Geral do CBMPA; o distintivo de quepe; o distintivo de militares inativos da Corporação; a espada do Comandante-Geral e o Espadim.

3.3. Brasão do CBMPA

Figura 037 – Brasão do CBMPA.



~~a) **Descrição:** símbolo do CBMPA inscrito em uma circunferência com fundo branco, medindo 42 mm de diâmetro sendo envolvida por outra circunferência medindo 60 mm de diâmetro, na cor azul marinho, com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” centralizada na parte superior, e a inscrição “1882” centralizado na parte inferior, em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, separados por duas estrelas de cinco pontas, na cor amarelo-ouro. A borda das circunferências azul e branca serão em linha amarelo-ouro, medindo 2 mm de espessura. Inscrito na circunferência branca há 02 (duas) cordas de cor amarela entrelaçadas com linhas pretas, amarradas com nó direito nas extremidades verticais. (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)~~

a) Descrição: símbolo do CBMPA inscrito em uma circunferência com fundo branco, medindo 42 mm de diâmetro sendo envolvida por outra circunferência medindo 60 mm de diâmetro, na cor azul marinho, com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ ” centralizada

na parte superior, e a inscrição “1882” centralizado na parte inferior, em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, separados por duas estrelas de cinco pontas, na cor amarelo-ouro. A borda das circunferências azul e branca serão em linha amarelo-ouro, medindo 2 mm de espessura. Inscrito na circunferência branca há 02 (duas) cordas de cor amarela entrelaçadas com linhas pretas, amarradas

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

b) Uso:

~~1. Nas peças dos uniformes: túnicas, camisa meia manga bege escuro, vestia meia manga branca, camisa meia manga especial para gestante bege escuro e branca, vestido de gestante azul escuro, blusão (gandola) cáqui, macacão de manutenção cáqui e macacão padrão ANAC; na dimensão de 60 mm de diâmetro, bordado na manga esquerda em composição com a Bandeira do Pará 50 mm abaixo da costura do ombro; (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)~~

1. Nas peças dos uniformes: túnicas, camisa meia manga bege escuro, vestia meia manga branca, camisa meia manga especial para gestante bege escuro e branca, vestido de gestante azul escuro, blusão (gandola) cáqui, macacão de manutenção cáqui e macacão padrão ANAC; na dimensão de 60 mm de diâmetro, bordado na manga esquerda em composição com a Bandeira do Pará 50 mm abaixo da costura do ombro;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Nas camisas de malha meia manga (vermelha, branca e laranja) e gola polo (vermelha, azul e cinza); agasalho (blusão) e; coletes (cáqui e laranja); na dimensão de 70 mm de diâmetro, bordado na altura do peito, no lado esquerdo;

3. Na camisa de malha *dry fit* meia manga branca e camisa manga longa de guarda-vidas; na dimensão de 70 mm de diâmetro, aplicado em processo serigráfico na altura do peito, no lado esquerdo;

4. Em coberturas do tipo gorros, na dimensão de 50 mm de diâmetro; bordado na parte frontal e centralizado;

5. Em capacetes, na dimensão de 50 mm de diâmetro; aplicado na parte frontal e centralizado, em processo serigráfico;

6. No braçal, na dimensão de 50 mm de diâmetro; aplicado a 20 mm da base superior do braçal, em bordado ou processo serigráfico.

7. No bolso esquerdo como símbolo de unidade do Comandante-Geral do CBMPA, conforme item 3.8, nas dimensões de 33 mm de diâmetro proporcional ao descrito na alínea “a” deste item (23 mm para a circunferência com fundo branco, 33 mm para a circunferência azul marinho e borda com 1 mm de espessura amarelo-ouro).

3.4. Insígnia base do CBMPA

Figura 038 – Insígnia base do CBMPA.



a) Descrição: representada pelo distintivo do quadro de combatentes do CBMPA, na cor dourada, metálico ou bordado, constituído por uma estrela de 05 (cinco) pontas sobreposta em um archote, de onde parte uma figura simbolizando as chamas, sob o archote cruzam-se duas machadinhas.

b) Uso: compo os botões de metal dourado tipo bombeiro e as insígnias dos postos de oficiais.

3.5. Símbolo da Defesa Civil do Estado

Figura 039 – Símbolo da Defesa Civil do Estado.



a) Descrição: mapa do Estado do Pará na cor branca e, internamente um triângulo equilátero na cor azul, ambos no centro das palmas das duas mãos, na cor branca, côncava e convexa, voltada uma para a outra envolvendo o mapa e o triângulo; este conjunto inserido em um fundo laranja; em sua parte superior e inferior possui uma faixa na cor azul com a inscrição “**DEFESA CIVIL**” e “**PARÁ**”, em letras tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”. Com dimensões na proporção de 4:3, conservando a proporcionalidade entre as dimensões de suas figuras; borda branca, espessura de 1 mm.

b) Uso:

1. Nas camisas de malha meia manga laranja e gola polo azul e; no colete laranja, nas dimensões de 60 mm de largura e 45 mm de altura; bordado na altura do peito, no lado direito;
2. Em coberturas do tipo gorros, nas dimensões de 60 mm de largura e 45 mm de altura; bordado na parte frontal e centralizado.

3.6. De armas (ou quadros)

Os uniformes receberão 03 (três) tipos de distintivos de armas (ou quadros), sendo metálico, emborrachado ou bordado, conforme o uso.

3.6.1. Metálico

Figura 040 – Distintivos metálicos de armas (ou quadros).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

a) Descrição: confeccionadas em metal, representam as armas (ou quadros) de oficiais e praças. Com 30 mm de altura (nas túnicas), na cor dourado para oficiais e praças e; 20 mm de altura (nos demais uniformes) nas cores dourado para oficiais e subtenentes e; prateado para sargentos, cabos e soldados, a exceção do quadro auxiliar de saúde, que será na cor vermelha.

b) Uso:

1. Nas túnicas dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º, em ambas as golas, para oficiais e praças, conforme cada caso, de forma que a base fique distante 10 mm da linha da costura da gola, paralela a mesma;

1. Nas túnicas dos uniformes: 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F e 1º G, em ambas as golas, para Oficiais ou Subtenentes e Sargentos, conforme cada caso, de forma que a base fique distante 10 mm da linha da costura da gola, paralela a mesma;”

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola direita, para oficiais e praças, conforme cada caso, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm;

3. Nas peças: camisa meia manga bege escuro, camisa meia manga especial para gestante bege escuro e, blusão de frio azul escuro, em ambas as golas, exclusivamente para oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes, conforme cada caso, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm.

Figura 041 – Posicionamento de distintivo metálico de armas (ou quadros) na gola.



3.6.2. Emborrachado

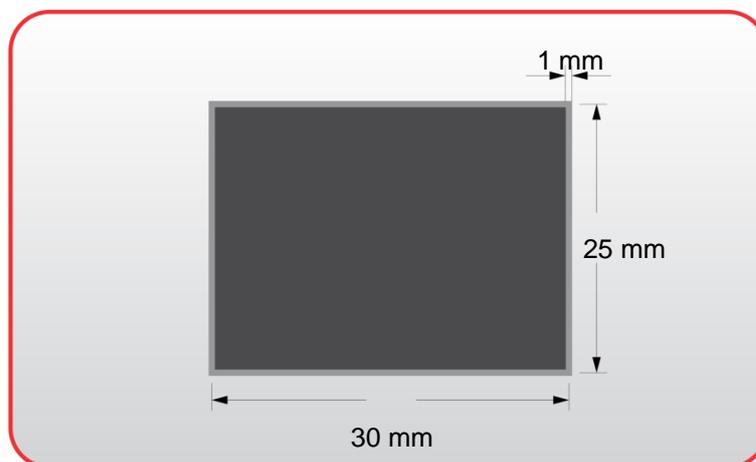
Figura 042 – Distintivos emborrachados de armas (ou quadros).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

a) Descrição: confeccionados em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente. Heráldica na cor cinza, com altura de 20 mm, sobre uma base na cor preta, nas dimensões de 30 * 25 mm, borda cinza, espessura de 1 mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

Figura 043 – Base do distintivo emborrachado de armas (ou quadros) (medidas).



b) Uso:

1. No blusão (gandola) cáqui e macacão de manutenção cáqui, em ambas as golas, exclusivamente para oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes, conforme cada caso, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm;

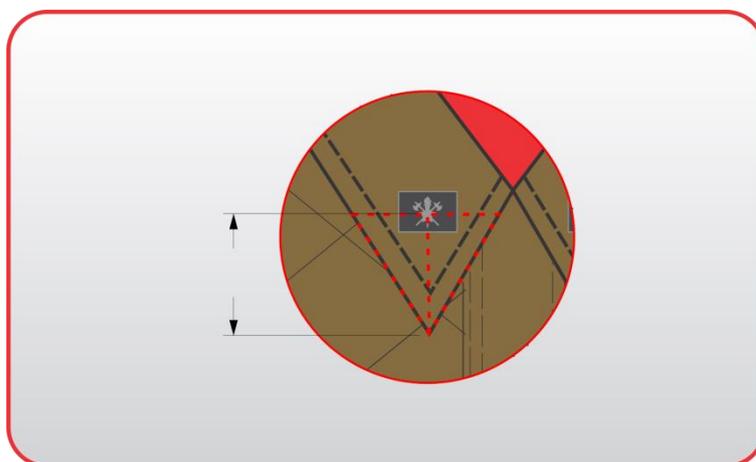
~~2. No macacão padrão ANAC (uniforme de piloto e tripulante de aeronave), na gola direita, para oficiais e praças, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm.~~

2. No macacão padrão ANAC (4º I), na gola direita, para oficiais e praças, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm

3. As Armas representadas pela fênix estilizada são de uso exclusivo do Comandante-Geral.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 044 – Posicionamento de distintivo emborrachado de armas (ou quadros) na gola (medidas).



3.6.3 Bordado

a) Descrição: confeccionados em bordado fio myller na cor dourado para oficiais e, na cor vermelho para subtenentes; nas alturas de 30 e 20 mm, conforme cada caso.

b) Uso:

~~1. No punho da túnica do 1º Uniforme, com altura de 30 mm, na parte anterior, centralizado;~~

1. No punho da túnica do 1º A, com altura de 30 mm, na parte anterior, centralizado;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Na vestia meia manga branca e da camisa meia manga especial para gestante branca, com altura de 20 mm, em ambas as golas, exclusivamente para oficiais e subtenentes, conforme cada caso, alinhado e centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm.

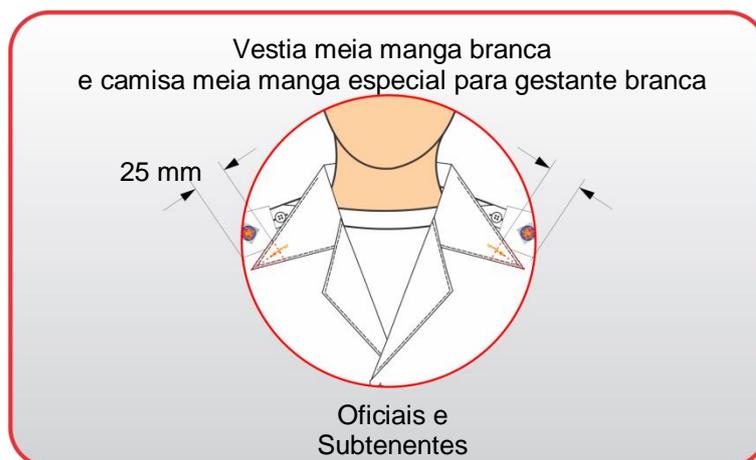
Figura 045 – Posicionamento de distintivo bordado de armas (ou quadros) no punho do 1º Uniforme.

Posicionamento de distintivo bordado de armas (ou quadros) no punho do 1º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



Figura 046 – Posicionamento de distintivo bordado de armas (ou quadros) na gola.



3.7. De cursos militares

3.7.1. De carreira: representam os cursos militares relativos aos diversos níveis de ensino, conforme abaixo. O uso é obrigatório, prevalecendo o curso de nível mais elevado que o militar possuir.

Figura 047 – Distintivo de cursos militares de carreira.



3.7.1.1. Metálico

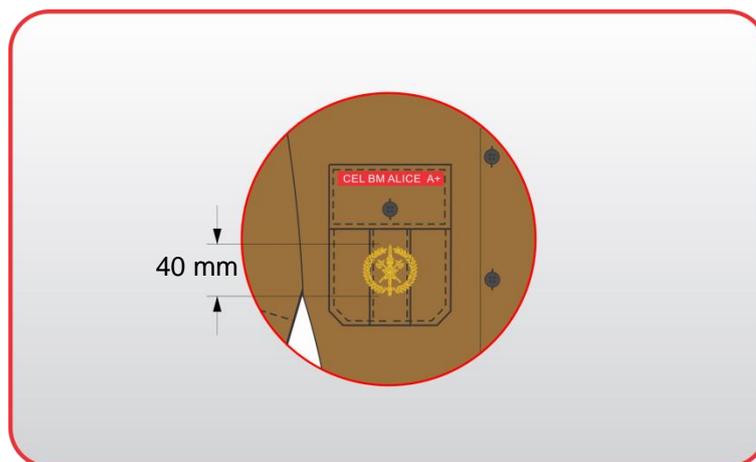
a) **Descrição:** confeccionado em material metálico, a heráldica definirá sua forma, em suas cores originais, com altura de 40 mm.

~~b) **Uso:** nas túnicas dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º e; na camisa meia manga bege escuro, afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente).~~

b) Uso: nas túnicas dos uniformes 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F e 1º G e; na camisa meia manga bege escuro dos uniformes administrativos, exceto 3º D, e suas derivações históricas (2º A), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

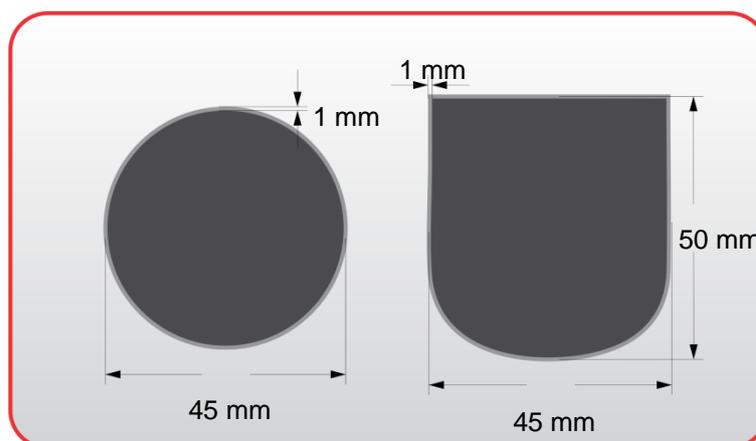
Figura 048 – Posicionamento de distintivo metálico de cursos militares de carreira (bolso).



3.7.1.2. Emborrachado

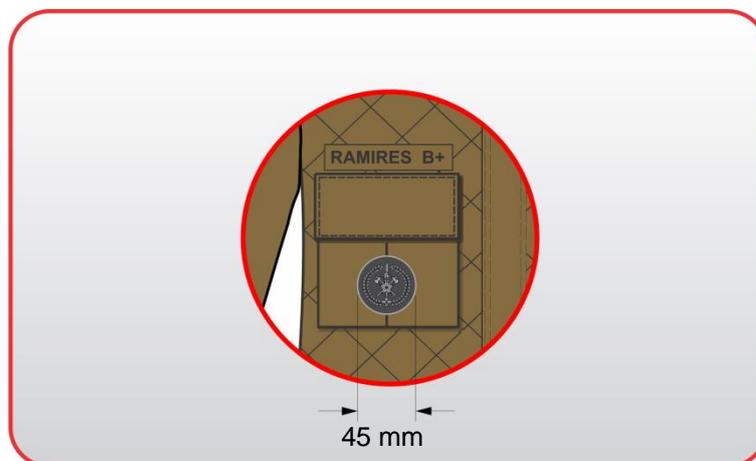
a) Descrição: confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente. Heráldica na cor cinza, com as mesmas descrições e dimensões dos distintivos metálicos, sobre uma base na cor preta; em formato circular, com dimensão de 45 mm de diâmetro; exceto para os cursos de formação e de aperfeiçoamento de oficiais, que terá a base em formato de escudo português, com dimensões de 45 * 50 mm; borda cinza, espessura de 1 mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

Figura 049 – Base do distintivo emborrachado de cursos militares de carreira (bolso) (medidas).



b) Uso: no blusão (gandola) cáqui e macacão de manutenção cáqui, afixado centralizado sobre a prega vertical, no bolso superior direito (ou posição correspondente).

Figura 050 – Posicionamento de distintivo emborrachado de cursos militares de carreira (bolso).



3.7.1.3. Bordado

a) Descrição: será adotado somente nos seguintes casos:

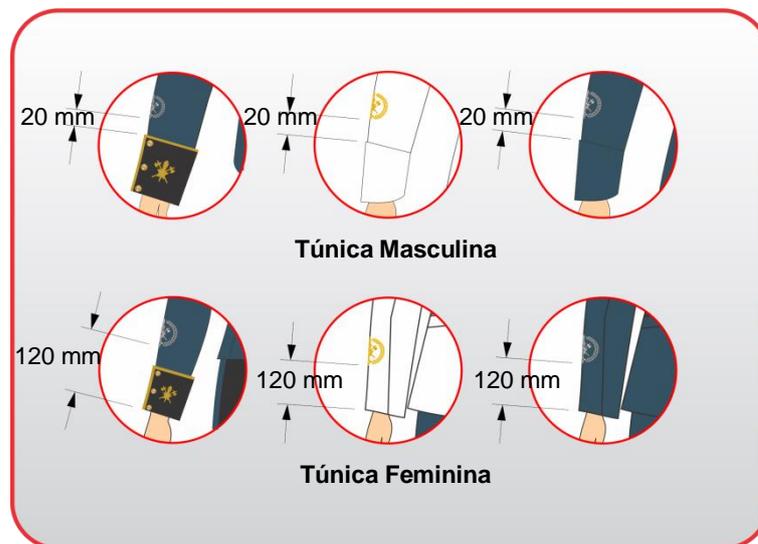
1. Exclusivo para a peça vestia meia manga branca, será confeccionado em bordado, em suas cores originais, com as mesmas descrições e dimensões do distintivo metálico;
- ~~2. Exclusivo para o curso superior de bombeiro, bordado na cor cinza claro para as túnicas dos uniformes 1º, 4º e 5º e, na cor dourada para as túnicas dos uniformes 2º e 3º, com as mesmas descrições e dimensões do distintivo metálico.~~
2. Exclusivo para o curso superior de bombeiro, bordado na cor cinza claro para as túnicas dos uniformes 1º A, 1º D e 1º E, e, na cor dourada para as túnicas dos uniformes 1º B, 1º C, 1º F e 1º G, com as mesmas descrições e dimensões do distintivo metálico.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

b) Uso:

1. Na vestia meia manga branca, afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito;
2. Bordado na túnica, manga direita, atendendo o distanciamento de 20 mm da borda superior do punho nas túnicas masculinas e, 120 mm da borda inferior do punho nas túnicas femininas. Utilizado exclusivamente por oficiais que possuem o curso superior de bombeiro ou equivalente.

Figura 051 – Posicionamento de distintivo bordado de curso superior de bombeiro (túnica).



3.7.2. De especialização profissional: representam os cursos militares profissionalizantes. O uso ficará restrito para cursos/estágios com carga horária acima de 40 horas/aula, devidamente publicado em Boletim Geral da Corporação.

3.7.2.1. Metálico

a) Descrição: aprovada conforme Portaria do Comandante-Geral, a heráldica definirá sua forma, na dimensão máxima de 75 * 35 mm.

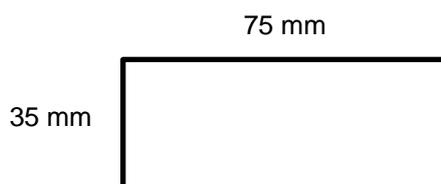
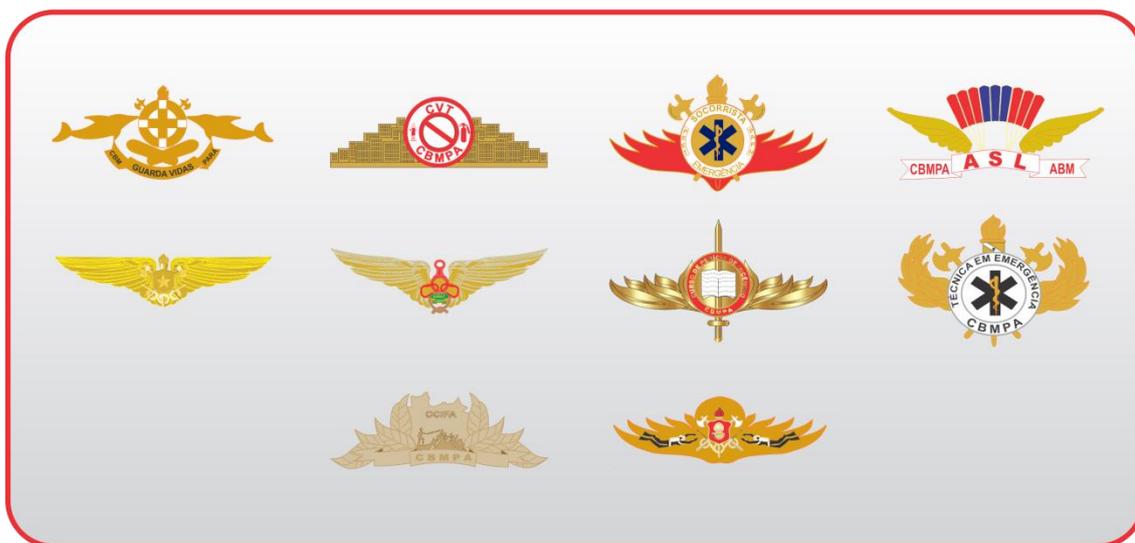


Figura 052 – Distintivo metálico de cursos de especialização profissional.



b) Uso:

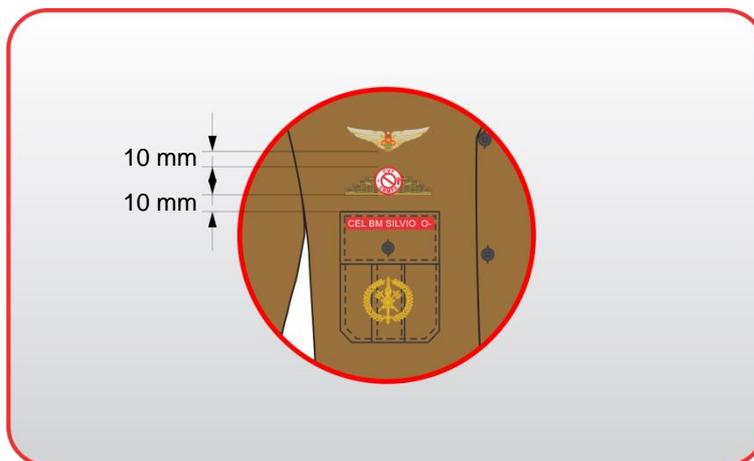
~~1. Nas túnicas dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º e, na camisa meia manga bege escuro, afixado acima do bolso superior direito e esquerdo (ou posição correspondente), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos;~~

1. Nas túnicas dos uniformes: 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F, 1º G e na camisa meia manga bege escuro, afixado acima do bolso superior direito e esquerdo (ou posição correspondente), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

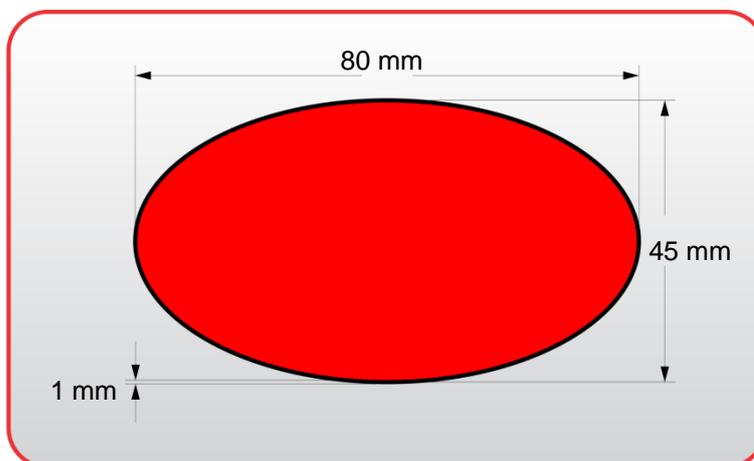
2. É permitido o uso máximo de 04 (quatro) brevês, sendo 02 (dois) acima de cada bolso (ou posição correspondente), priorizando acima do bolso superior direito o uso máximo de 02 (dois) brevês de curso realizado pelo CBMPA e/ou nas Organizações Militares Estaduais e; acima do bolso superior esquerdo o uso máximo de 02 (dois) brevês de curso realizado pelas Forças Armadas Brasileiras ou em instituições estrangeiras.

Figura 053 – Posicionamento de distintivos de curso de especialização profissional (peito).



b.1) Fundo em elipse: exclusiva para instrutores, monitores ou quem já exerceu tais atividades nos respectivos cursos militares de especialização profissional. Compõe-se de uma base em formato elíptico de campo aveludado na cor vermelho, nas dimensões de 80 * 45 mm, borda preta em linha 100% poliéster 120, espessura de 1 mm, sendo afixado (centralizado) sobre ela o distintivo metálico.

Figura 054 – Base do distintivo de curso de especialização profissional (medidas).



3.7.2.2. Emborrachado

a) Descrição: confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente. Heráldica na cor cinza, com as mesmas descrições e dimensões dos distintivos metálicos, sobre uma base em formato elíptico na cor preta, nas dimensões de 80 * 45 mm, borda cinza, espessura de 1

mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

Figura 055 – Base do distintivo de curso de especialização profissional (medidas).

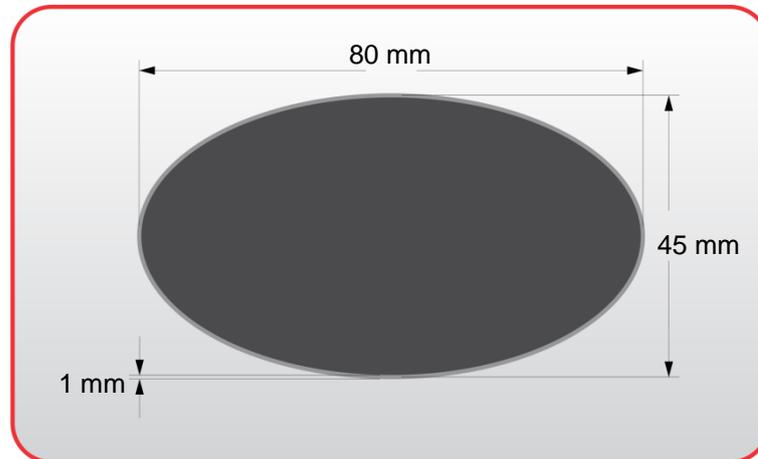


Figura 056 – Distintivo emborrachado de cursos de especialização profissional.

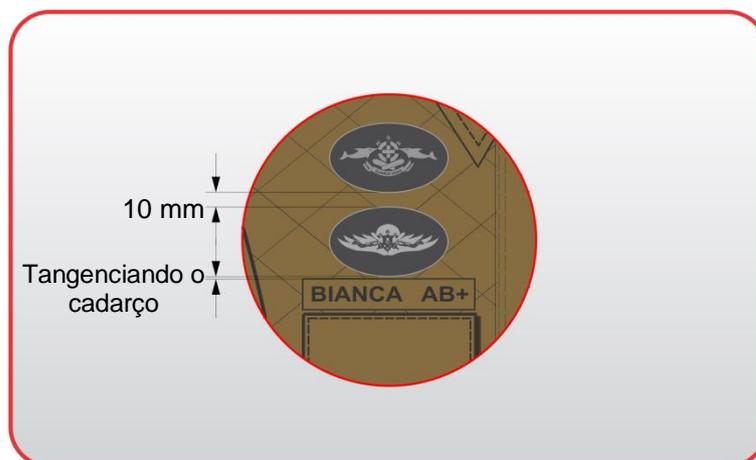


b) Uso:

1. No blusão (gandola) cáqui e macacão de manutenção cáqui, afixado acima do bolso superior direito e esquerdo (ou posição correspondente), tangenciando o cadarço de identificação (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos;
2. É permitido o uso máximo de 04 (quatro) brevês, sendo 02 (dois) acima de cada bolso, priorizando acima do bolso superior direito o uso máximo de 02 (dois) brevês

de curso realizado pelo CBMPA e/ou nas Organizações Militares Estaduais e; acima do bolso superior esquerdo o uso máximo de 02 (dois) brevês de curso realizado pelas Forças Armadas Brasileiras ou em instituições estrangeiras.

Figura 057 – Posicionamento distintivo emborrachado de cursos de especialização profissional.



3.7.2.3. Faixa semicircular

a) Descrição: confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente, inscrição na cor cinza, sobre uma base em formato de faixa semi circular na cor preta, borda cinza, espessura de 1 mm. Ou bordado em linha 100% poliéster 120, inscrição na cor definida em sua heráldica, sobre uma base em formato de faixa semi circular na cor preta, borda na cor da inscrição, espessura de 1 mm. Nas dimensões de 120 mm de comprimento e 30 mm de largura (raio igual a 80 mm) e, altura da inscrição de 12 mm.

Figura 058 – Distintivos de curso (faixa semicircular).



b) Uso:

1. Bordado na camisa meia manga bege escuro. E, emborrachado no blusão (gandola) cáqui e macacão cáqui; aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro, por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado;
2. Permitido o máximo de 02 (duas) faixas semicirculares, uma em cada manga;
3. Na manga direita ou esquerda do uniforme; nos casos de utilizar apenas 01 (uma) faixa, a mesma deverá ser afixada na manga esquerda;
4. Não é permitido o uso de faixa semicircular simultâneo com o distintivo do mesmo curso (de peito ou gorro).

Figura 059 – Posicionamento de distintivos de curso de especialização profissional (faixa semicircular).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

3.7.2.4. De gorro com pala ou de gorro de combate a incêndio florestal

a) Descrição: confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente, heráldica na cor cinza, sobre uma base em formato de escudo português na cor preta, nas dimensões de 37 * 45 mm, borda cinza, espessura de 1 mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

Figura 060 – Distintivo de curso (gorro).



b) Uso:

1. No gorro com pala ou gorro de combate a incêndio florestal, no lado direito (centralizado);
2. Permitido o máximo de 01 (um) brevê de gorro;
3. Não é permitido o uso de brevê de gorro simultâneo com o distintivo do mesmo curso (de peito ou faixa semicircular).

Figura 061 – Posicionamento distintivo de curso (gorro).



3.8. De unidade BM

~~a) **Descrição:** representa a lotação do militar, em formato de escudo português, nas dimensões de 33 * 46 mm, em metal esmaltado, heráldica conforme Norma específica para confecção de distintivos do CBMPA.~~

a) Descrição: representa a lotação do militar, em formato de escudo português, nas dimensões de 33 * 46 mm, em metal esmaltado, heráldica conforme norma específica para confecção de distintivos do CBMPA. Exceção de formato feita para o Comandante-Geral será utilizado o brasão da corporação com 33 mm de diâmetro por representar o CBMPA, conforme previsto no dispositivo 7, da alínea “b”, do item 3.3.

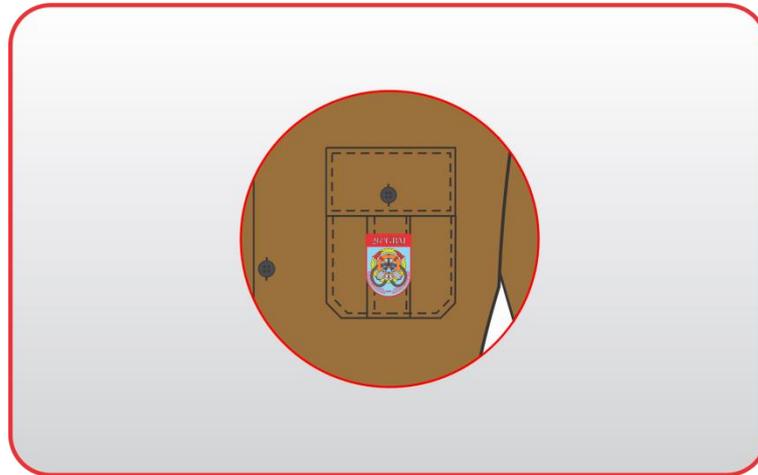
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 062 – Distintivo de lotação de unidade BM.



b) Uso: na camisa meia manga bege escuro, afixado centralizado sobre o macho do bolso esquerdo.

Figura 063 – Posicionamento distintivo de lotação (bolso esquerdo).



3.9. Do Comandante-Geral

a) Descrição: Escudo Português com dimensões de 3 cm de largura por 4 cm de altura em esmalte vermelho com bordas e elementos em metal dourado alto relevo descritos por machadinhas com um capacete histórico centralizado no escudo circundados por duas cordas unidas nas partes superior e inferior por nó direito, circundadas por oito rebites, circundados por uma borda circular, simbolizando a história do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e sua sede original na Rua João Diogo. Este símbolo é flanqueado pelas armas de Comandante-Geral, fênix estilizadas. Na parte superior do símbolo ao centro possui uma faixa que cruza o escudo português com a inscrição "CBMPA" em esmalte vermelho e acima desta faixa uma estrela fazendo alusão ao estado do Pará representada tanto na bandeira nacional quanto na bandeira do estado do Pará. Na parte inferior ao símbolo centralizado possui as armas de combatente representando a origem do Comandante-Geral por ser oficial de Carreira do Quadro de combatentes e abaixo deste a inscrição "COMANDANTE GERAL".

a) Descrição: Escudo Português com dimensões de 3 cm de largura por 4 cm de altura em esmalte vermelho com bordas e elementos em metal dourado alto relevo descritos por machadinhas com um capacete histórico centralizado no escudo circundados por duas cordas unidas nas partes superior e inferior por nó direito, circundadas por oito rebites, circundados por uma borda circular, simbolizando a

história do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e sua sede original na Rua João Diogo. Este símbolo é flanqueado pelas armas de Comandante-Geral, fênix estilizadas. Na parte superior do símbolo ao centro possui uma faixa que cruza o escudo português com a inscrição “CBMPA” em esmalte vermelho e acima desta faixa uma estrela fazendo alusão ao Estado do Pará representada tanto na bandeira nacional quanto na bandeira do Estado do Pará. Na parte inferior ao símbolo centralizado possui as armas de combatente representando a origem do Comandante-Geral por ser oficial de Carreira do Quadro de combatentes e abaixo deste a inscrição “COMANDANTE-GERAL”

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 064 – Distintivo designativo da função de Comandante-Geral do CBMPA.



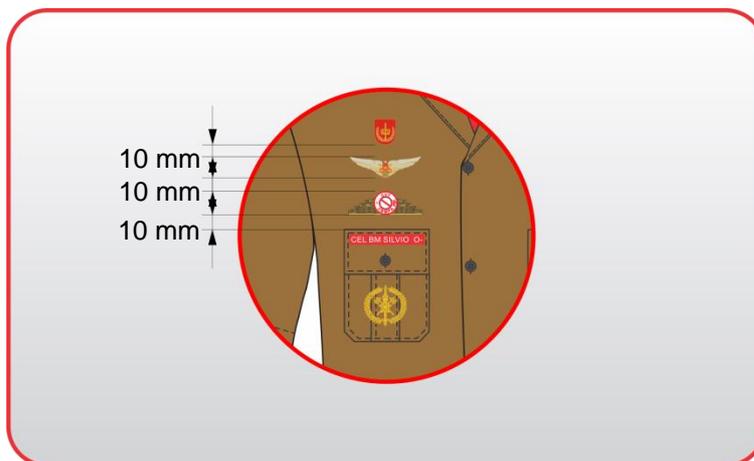
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~**b) Uso:** será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) das túnicas dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º e, da camisa meia manga bege escuro, no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado.~~

b) Uso: será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) das túnicas dos uniformes de gala e cerimônia, e, dos uniformes administrativos no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 065 – Posicionamento distintivo designativo da função de Comandante-Geral do CBMPA.



~~3.10. Do Subcomandante Geral~~

3.10. Do Chefe do Estado-Maior Geral

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~a) **Descrição:** em formato de escudo português, nas dimensões de 22 * 28 mm, em metal esmaltado com fundo verde, linha de contorno dourada, contendo um sabre dourado, estando em sua guarda mão, uma estrela singela de cinco pontas, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciado na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda. Ao centro, apoiado no sabre encontra-se uma coroa real dourada. Nas dimensões de 22 * 28 mm.~~

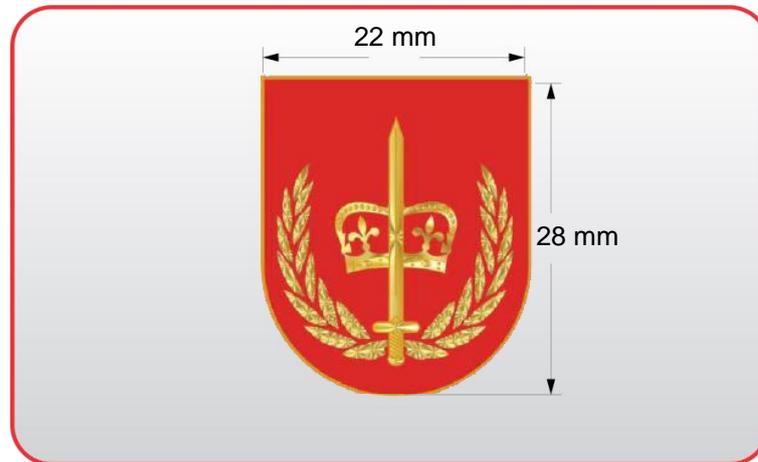
a) **Descrição:** em formato de escudo português, nas dimensões de 22 * 28 mm, em metal esmaltado com fundo vermelho, linha de contorno dourada, contendo um sabre dourado, estando em sua guarda mão, uma estrela singela de cinco pontas, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciado na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda. Ao centro, apoiado no sabre encontra-se uma coroa real dourada. Nas dimensões de 22 * 28 mm.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~Figura 066~~ — Distintivo designativo da função de Subcomandante Geral do CBMPA.

Figura 066 – Distintivo designativo da função de Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



~~b) **Uso:** será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) dos uniformes: túnica dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º e, da camisa meia manga bege escuro, no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado.~~

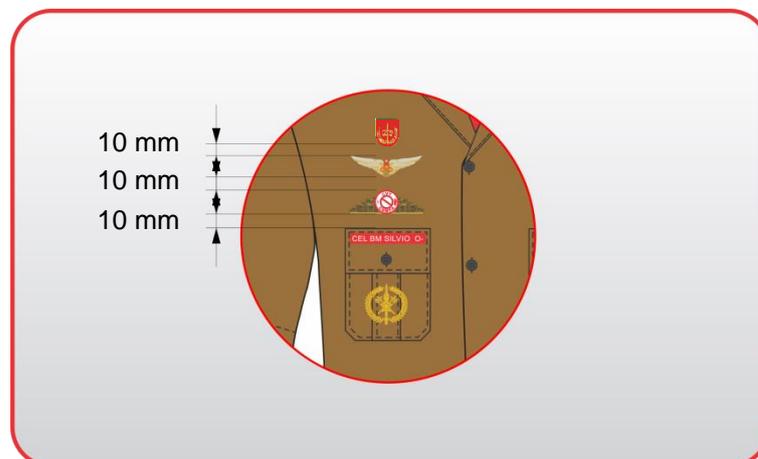
b) **Uso:** será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) das túnica dos uniformes de gala e cerimônia, e, dos uniformes administrativos no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~Figura 067~~ — Posicionamento distintivo designativo da função de Subcomandante Geral do CBMPA.

Figura 067 – Posicionamento distintivo designativo da função de Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



3.11. De comando

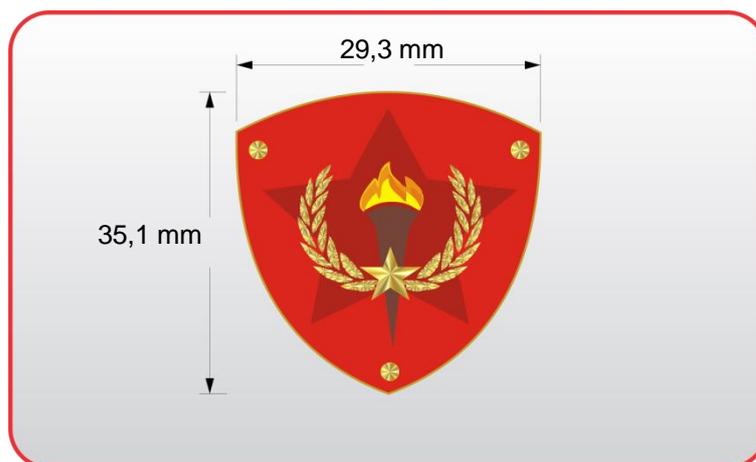
Concedido aos Oficiais do CBMPA, conforme Portaria do Comandante-Geral.

a) Descrição:

1. Distintivo de Comandante Operacional e Regional:

a) Em formato de escudo francês antigo, nas dimensões de 35,1 * 29,3 mm, com campo de fundo esmaltado de cor vermelho, linha de contorno dourada. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, na cor dourada; em seu centro, os ramos de oliveira e a estrela, ambas na cor dourada e; uma tocha na cor marrom, de onde parte uma figura simbolizando as chamas, na cor laranja-fogo e amarelo; no fundo, centralizado uma estrela de 05 (cinco) pontas, na cor vermelho escuro.

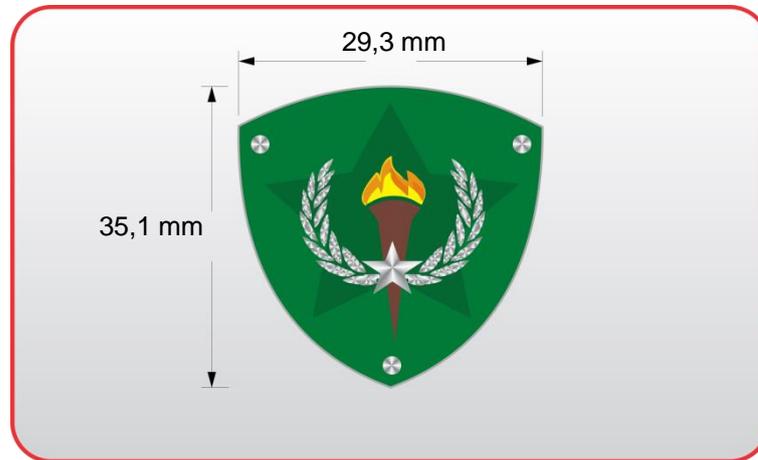
Figura 068 – Distintivo de Comandante Operacional e Regional.



2. Distintivo de Comandante de Organização Bombeiro Militar até o nível de Grupamento e Unidades de Ensino:

a) Em formato de escudo francês antigo, nas dimensões de 35,10 * 29,30 mm, com campo de fundo esmaltado de cor verde, linha de contorno prateada. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, na cor prateada; em seu centro, os ramos de oliveira e a estrela, ambas na cor prateada e; uma tocha na cor marrom, de onde parte uma figura simbolizando as chamas, na cor laranja-fogo e amarelo; no fundo, centralizado uma estrela de 05 (cinco) pontas, na cor verde escuro.

Figura 069 – Distintivo de Comandante de Organização Bombeiro Militar até o nível de Grupamento e Unidades de Ensino.



b) Uso:

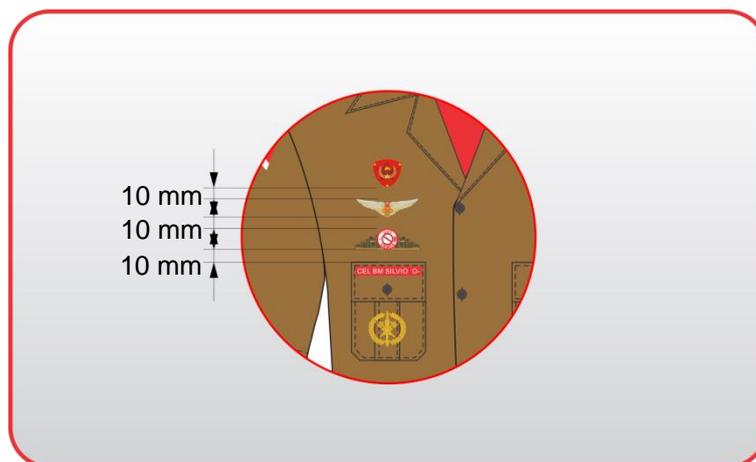
~~1. Será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) dos uniformes: túnicas dos uniformes: 2º, 3º, 4º e 5º e, da camisa meia manga bege escuro, no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado;~~

1. Será afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente) das túnicas dos uniformes de gala e cerimônia, e, dos uniformes administrativos no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Limitado a apenas um, correspondente ao nível mais elevado.

Figura 070 – Posicionamento distintivo designativo da função de comando de organização Bombeiro Militar.



3.12. De quepe

3.12.1. De oficiais

a) **Descrição:** símbolo com moldura composta por 10 (dez) chamadas, de cada lado, bordada em fio myller dourado, ao centro o símbolo do CBMPA inscrito em uma base circular aveludada de cor preta, em sua parte inferior possui uma faixa vermelha com a inscrição “PARÁ”, em letras tipo bastão na cor prateado, fonte “arial”, em corpo “negrito”, adequado ao tamanho do brasão.

Figura 071 – Distintivo de quepe (oficiais).



b) **Dimensão:** masculino: 70 mm de altura e 105 mm de largura (medido em sua base inferior); feminino: 65 mm de altura e 100 mm de largura (medido em sua base inferior).

3.12.2. De praças

3.12.2. De Subtenentes e Sargentos

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

a) **Descrição:** símbolo com moldura composta por 07 (sete) chamas, de cada lado, bordada em fio myller dourado, ao centro o símbolo do CBMPA inscrito em uma base circular aveludada de cor preta, em sua parte inferior possui uma faixa vermelha com a inscrição “PARÁ”, em letras tipo bastão na cor prateado, fonte “arial”, em corpo “negrito”, adequado ao tamanho do brasão.

Figura 072 – Distintivo de quepe (subtenentes e sargentos).



b) **Dimensão:** masculino: 70 mm de altura e 105 mm de largura (medido em sua base inferior); feminino: 65 mm de altura e 100 mm de largura (medido em sua base inferior).

3.13. De militares inativos da Corporação

Destina-se a identificar e a distinguir os militares da reserva remunerada e reformados do CBMPA.

Figura 073 – Distintivo de militares inativos da Corporação.



a) Descrição: em formato de escudo português, nas dimensões de 30 * 35 mm, em metal esmaltado com fundo vermelho, na parte superior a inscrição “CBMPA”, em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”. Campo do escudo carregado com a insígnia designativa do posto ou graduação, nas suas cores originais para oficiais e subtenentes e, na cor preta para as demais praças, encimado pelo símbolo do CBMPA.

Figura 074 – Distintivo de militares inativos da Corporação (medidas).



b) uso:

1. É um símbolo individual exclusivo dos militares inativos do CBMPA, de uso facultativo, para ser aposto sobre traje civil compatível, no interior de organização militar (OM) e em locais públicos e privados da sociedade civil;
2. Restringe-se aos trajes civis de gala, rigor, passeio completo, passeio e esporte, admitindo-se, neste último traje, o uso da camisa de manga curta.
3. Deverá ser posicionado no quadrante superior esquerdo da camisa, sobre a lapela esquerda do paletó ou, ainda, sobre o pulôver, suéter ou jaqueta.

Figura 075 – Posicionamento do distintivo de militares inativos da Corporação.



CAPÍTULO IV – INSÍGNIAS

São dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos militares. Compõem as platinas rígidas, luvas amovíveis e base pentagonal, podem ser bordados em tecido ou forjados em peças metálicas em tamanho normal ou em miniatura.

a) Platinas rígidas: placa de cloreto de polivinil ou outro material similar que seja sintético e rígido, em forma pentagonal medindo 130 * 60 mm, com uma extremidade em base reta e a outra convergindo incisivamente a 20 mm da outra extremidade para terminar em um ângulo obtuso, onde existe um botão de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado. Na parte posterior há uma tira plástica flexível medindo 105 * 13 mm, disposta longitudinalmente, fixada próximo á extremidade obtusa e presa junto à base através de um botão metálico de pressão, que sustenta a platina ao ombro das túnicas, confeccionada na cor azul escuro e vermelho, conforme cada caso. No caso de militares do sexo feminino poderá ter a dimensão 115 * 55 mm. É aplicado preso às ombreiras;

b) Luvas amovíveis: tira fechada em forma de camisa tronco-cônica, medindo 100 * 60 mm, sendo 50 mm na base superior, confeccionada em tecido panamá 100% poliéster na cor azul escuro; algodão poliéster na cor branca ou; tecido rip stop na cor cáqui. É aplicado revestindo as ombreiras;

c) Base pentagonal: figura geométrica pentagonal, com ápice côncavo, laterais paralelas e base findada em vértice obtuso, medindo 66 mm de largura e altura conforme cada graduação, confeccionada em tecido panamá 100% poliéster na cor azul escuro; algodão poliéster na cor branca ou; tecido rip stop na cor cáqui. É aplicado por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

4.1. Composição

4.1.1. Oficiais

4.1.1.1. Estrela composta: constituída de estrela basilar de oito pontas equidistantes, cor dourada, tendo cada ponta, a forma de um triângulo constituído por 09 bastões longitudinais e simétricos entre si à faixa circular na cor azul, onde

estarão distribuídas 05 estrelas pentagonais minúsculas, uniformemente, na cor dourada. O espaço central limitado pela menor circunferência terá o fundo vermelho, e este ocupado pela insígnia base do CBMPA, de cor dourada. As metálicas são em formato tridimensional equivalente a uma seção de esfera, elevando-se 5 mm da base à parte superior das estrelas.

Figura 076 – Estrela composta.



4.1.1.2. Estrela simples: constituída de estrela basilar de quatro pontas equidistantes, cor prateada, tendo as demais características com a mesma descrição da estrela composta.

Figura 077 – Estrela simples.



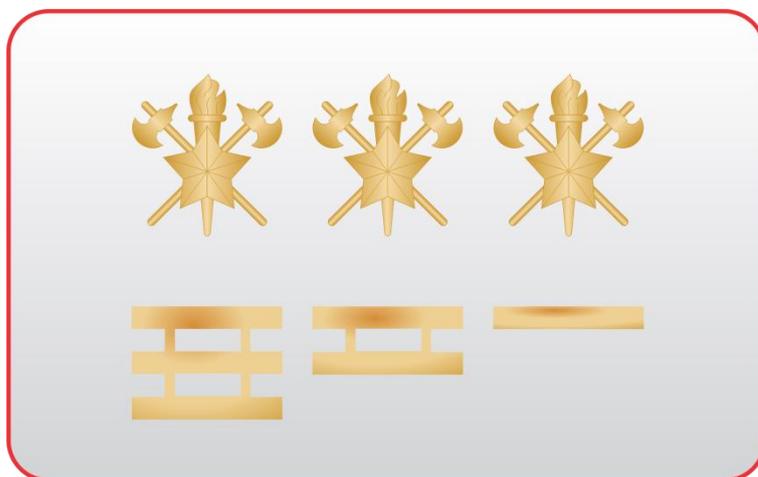
4.1.2. Aspirantes a oficial: constituída por uma estrela pentagonal cheia. A metálica será em cor dourada e, a bordada em linha 100% poliéster 120, cor amarelo-ouro.

Figura 078 – Estrela pentagonal cheia.



4.1.3. Cadetes: constituída pela insígnia base do CBMPA posicionada sobre barretas horizontais retangulares, sendo o número de barretas correspondente ao ano escolar que o cadete estiver matriculado. A metálica será em cor dourada e, a bordada em linha 100% poliéster 120, cor amarelo-ouro.

Figura 079 – Insígnia cadetes.



4.1.4. Alunos do curso de habilitação de oficiais: constituída por uma estrela pentagonal vazada com 05 pontas inscrita num círculo vazado. A metálica será em cor dourada e, a bordada em linha 100% poliéster 120, cor amarelo-ouro.

Figura 080 – Estrela pentagonal vazada.



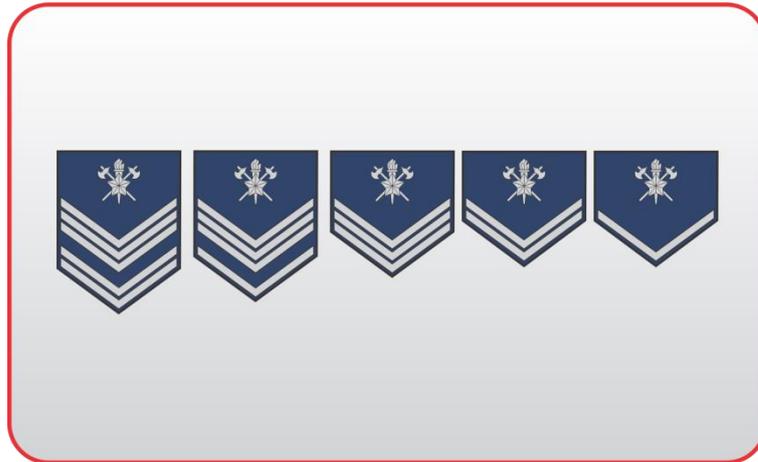
4.1.5. Subtenentes: constituída por um triângulo equilátero vazado. A metálica será em cor dourada e, a bordada em linha 100% poliéster 120, cor amarelo-ouro, exceto a aplicada na luva amovível cor branca, que será bordada em linha 100% poliéster 120, cor cinza.

Figura 081 – Triângulo equilátero vazado.



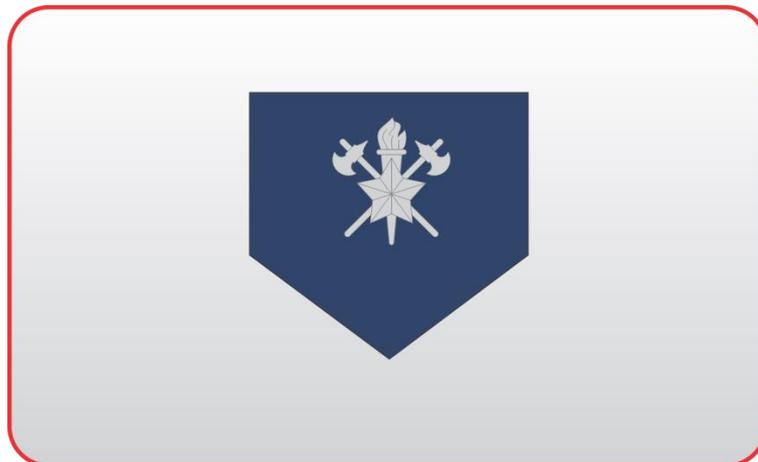
4.1.6. Sargentos, cabos e soldados: constituída por um conjunto de divisas (setas paralelas com ápice obtuso voltado para baixo), inseridas em uma base pentagonal, onde na parte superior deve conter a arma (ou quadro) do militar.

Figura 082 – Divisas.



4.1.7. Alunos do curso de formação de praça: constituída por uma base pentagonal, onde na parte superior deve conter a arma (ou quadro) para a qual o militar realizou o concurso.

Figura 083 – Insígnia alunos do CFP.



4.2. Descrição

4.2.1. Comandante-Geral:

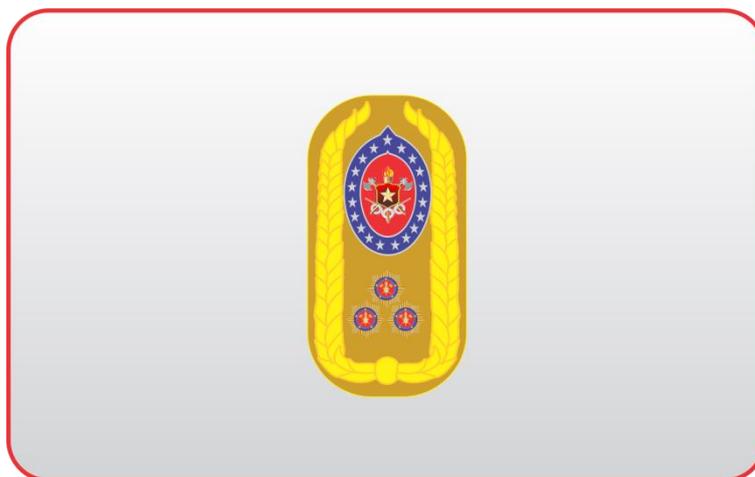
a) Descrição: o conjunto será delimitado por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro-novo, fio sylco metálico 8913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Abaixo, na extremidade retilínea inferior, dentro do campo circundado pelos louros, será disposto em forma triangular, equidistantes, três estrelas compostas de tamanho reduzido; acima

destas, uma elipse em forma de fita azul, contornada em prata, terminada em ponta, contendo dezenove estrelas prateadas; tendo ao centro o símbolo do CBMPA.

4.2.1.1. Metálico em miniatura

a) Descrição: composta pela insígnia designativa da função de Comandante-Geral, descrita acima, em suas cores originais, apresenta as seguintes dimensões:

Figura 084 – Insígnia de Comandante-Geral (metálica em miniatura).



b) Uso: as insígnias metálicas em miniatura serão afixadas:

~~1. No bibico, lado esquerdo, alinhadas e centralizadas verticalmente e, a 30 mm da parte frontal, conforme figura 085;~~

1. No bibico, lado esquerdo, alinhadas e centralizadas verticalmente e, a 30 mm da parte frontal, conforme figura 090;

~~2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 5º e 6º. Aplicada na gola, alinhada e centrada sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 085;~~

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 1º E e 1º G. Aplicada na gola, alinhada e centrada sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 090;

4.2.1.2. Bordado

a) Descrição: composta pela insígnia designativa da função de Comandante-Geral, descrita acima, comporão as platinas rígidas e luvas amovíveis, serão aplicadas em suas cores originais.

b) Uso:

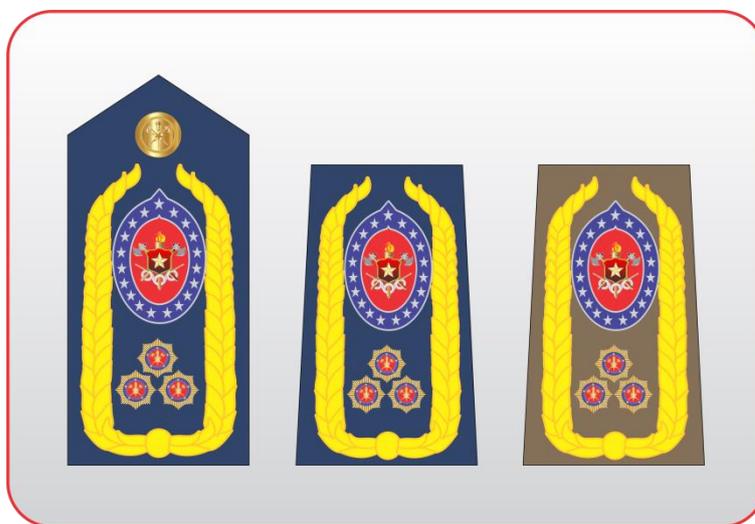
~~1. Comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º; 2º; 3º; 4º e 5º;~~

1. Comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Comporão as luvas amovíveis, em tecido na cor azul escuro para a camisa meia manga bege escuro e para o blusão de frio azul escuro e; em tecido na cor cáqui para o blusão (gandola) cáqui.

Figura 085 – Insígnia de Comandante-Geral aplicada na platina rígida e na luva amovível.



4.2.2. Subcomandante Geral

4.2.2. Chefe do Estado-Maior Geral

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

a) Descrição: o conjunto será delimitado por ramos de louro (laurus nobilis) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro-novo, fio sylco metallic 8913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico,

seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Dentro do campo circundado pelos louros, serão dispostas as insígnias do posto de coronel, nas dimensões descritas neste regulamento, podendo ser metálico (platina rígida) e bordado (luvas amovíveis).

4.2.2.1. Metálico

~~a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da função de Subcomandante Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as platinas rígidas;~~

a) Descrição: composta pela insígnia designativa da função de Chefe do Estado-Maior Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as platinas rígidas;
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

1. Os ramos de louro serão bordados;

2. Dispostas de forma centralizada e distribuídas simetricamente em linha longitudinal.

~~b) **Uso:** comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º; 2º; 3º; 4º e 5º.~~

b) Uso: comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

4.2.2.2. Metálico em miniatura

a) Descrição e uso: mesmo aplicável aos demais oficiais do posto de coronel, descrito neste regulamento;

4.2.2.3. Bordado

~~a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da função de Subcomandante Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as luvas amovíveis;~~

a) Descrição: composta pela insígnia designativa da função de Chefe do Estado-Maior Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as luvas amovíveis;"
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

1. Os ramos de louro serão bordados;

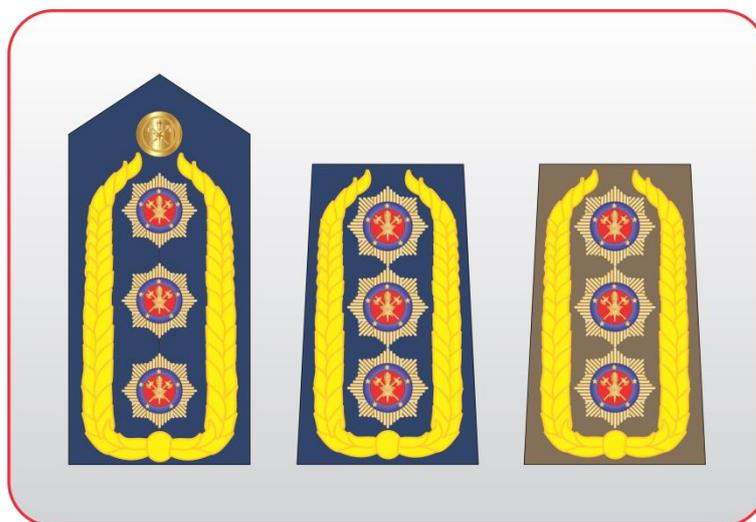
2. Dispostas de forma centralizada e distribuídas simetricamente em linha longitudinal.

b) Uso: comporão as luvas amovíveis, em tecido na cor azul escuro, para a camisa meia manga bege escuro e para o blusão de frio azul escuro; em tecido na cor cáqui para o blusão (gandola) cáqui.

Figura 086 — Insígnia de Subcomandante Geral aplicada na platina rígida e na luva amovível.

Figura 086 – Insígnia de Chefe do Estado-Maior Geral aplicada na platina rígida e na luva amovível.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



4.2.3. Oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes

4.2.3.1. Metálico

a) Descrição: composta pela insígnia designativa do posto/graduação correspondente, em suas cores originais, comporão as platinas rígidas;

1. Dispostas de forma centralizada e distribuídas simetricamente em linha longitudinal;

2. Apresentam as seguintes dimensões:

Figura 087 – Insígnias metálicas de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes (medidas).

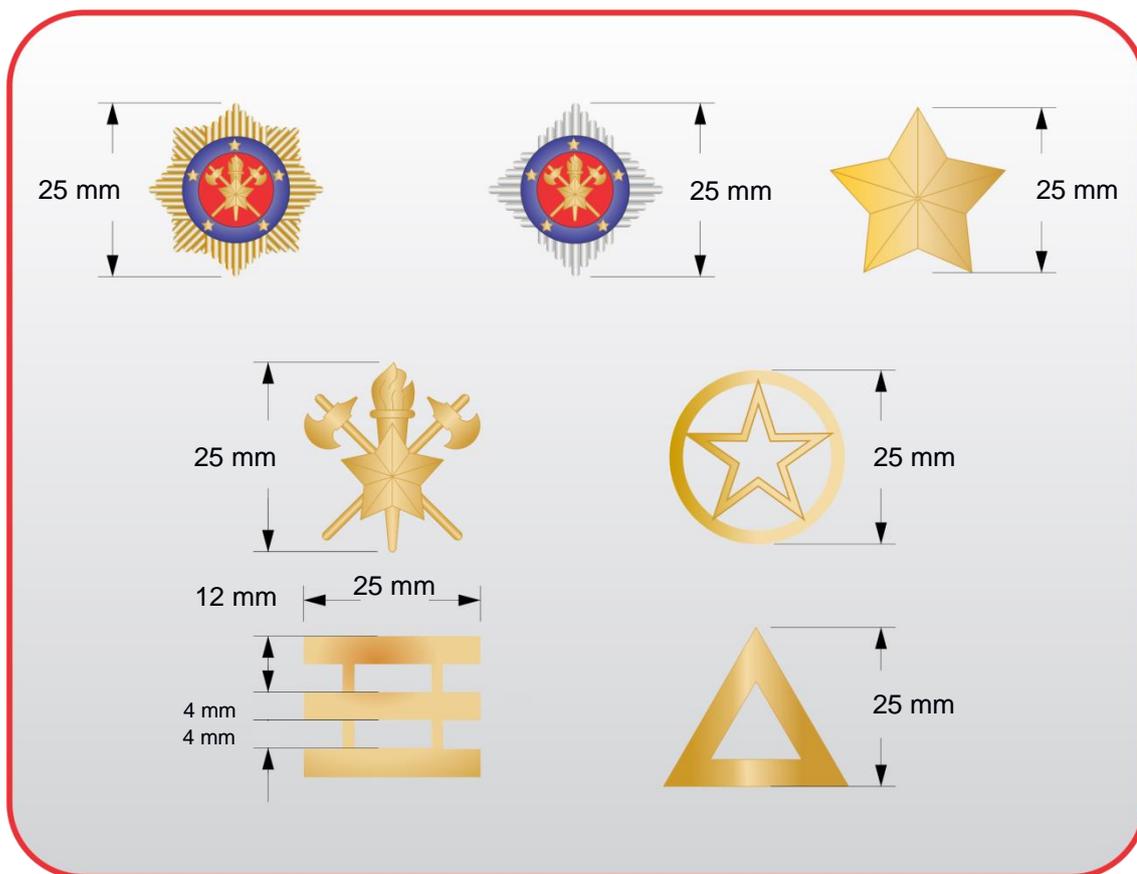
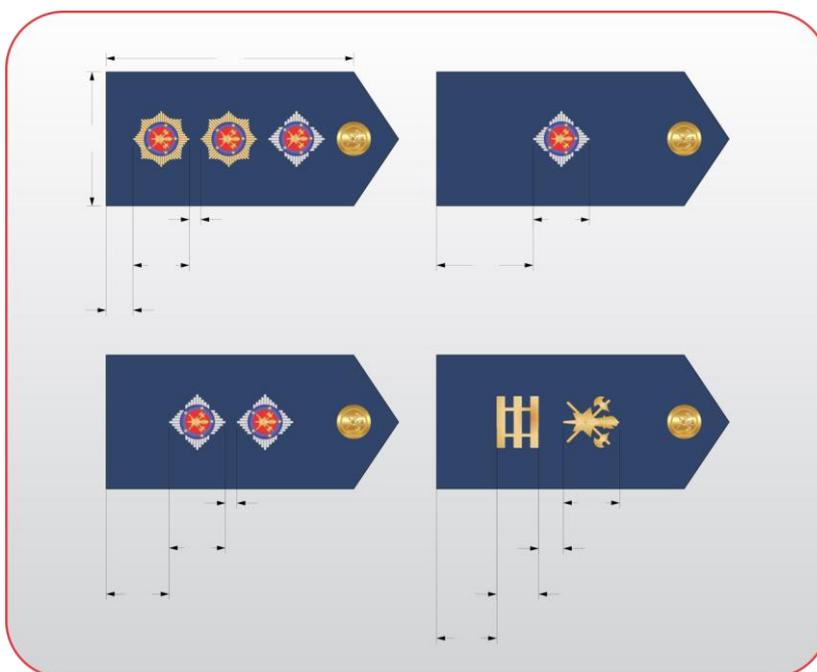


Figura 088 – Posicionamento de insígnias metálicas de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes (medidas).



~~b) **Uso:** comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º; 2º; 3º; 4º e 5º e; em tecido na cor vermelho para a túnica do uniforme 1ºABM.~~

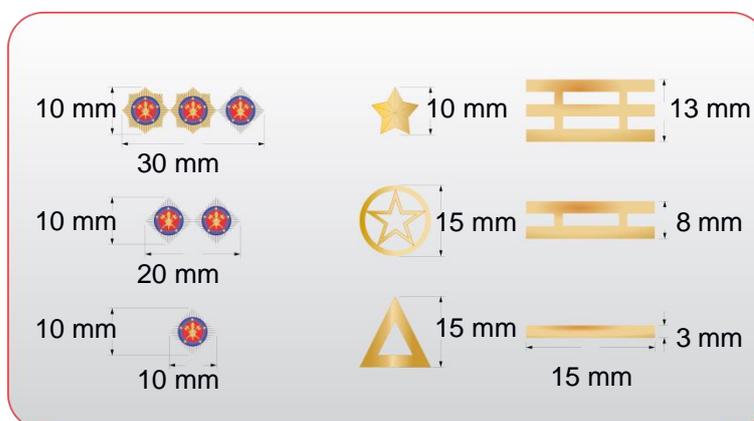
b) Uso: comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnicas dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G e; em tecido na cor vermelho para a túnica do uniforme 1º H.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

4.2.3.2. Metálico em miniatura

a) Descrição: composta pela insígnia designativa do posto/graduação correspondente, em suas cores originais, apresentam as seguintes dimensões:

Figura 089 – Insígnia metálica em miniatura de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes.



b) Uso:

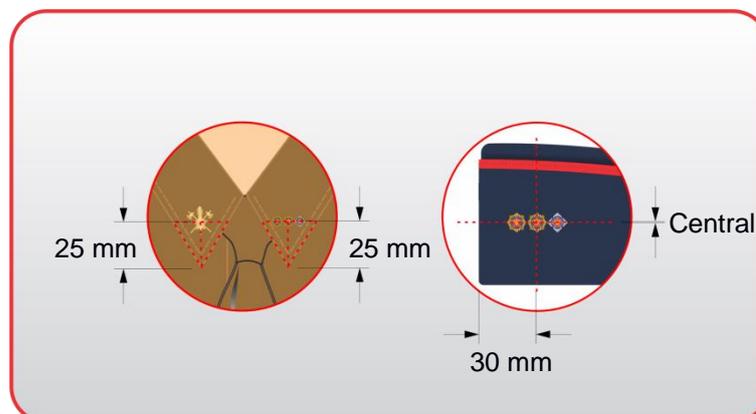
1. No bibico, lado esquerdo, alinhadas e centralizadas horizontalmente e, a 30 mm da parte frontal;

~~2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 5º e 6º. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm.~~

2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 1º E e 1º G. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 090 – Posicionamento de insígnia metálica em miniatura de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes (Gola e Bibico).



4.2.3.3. Bordado

a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa do posto/graduação correspondente, em suas cores originais, comporão as luvas amovíveis;

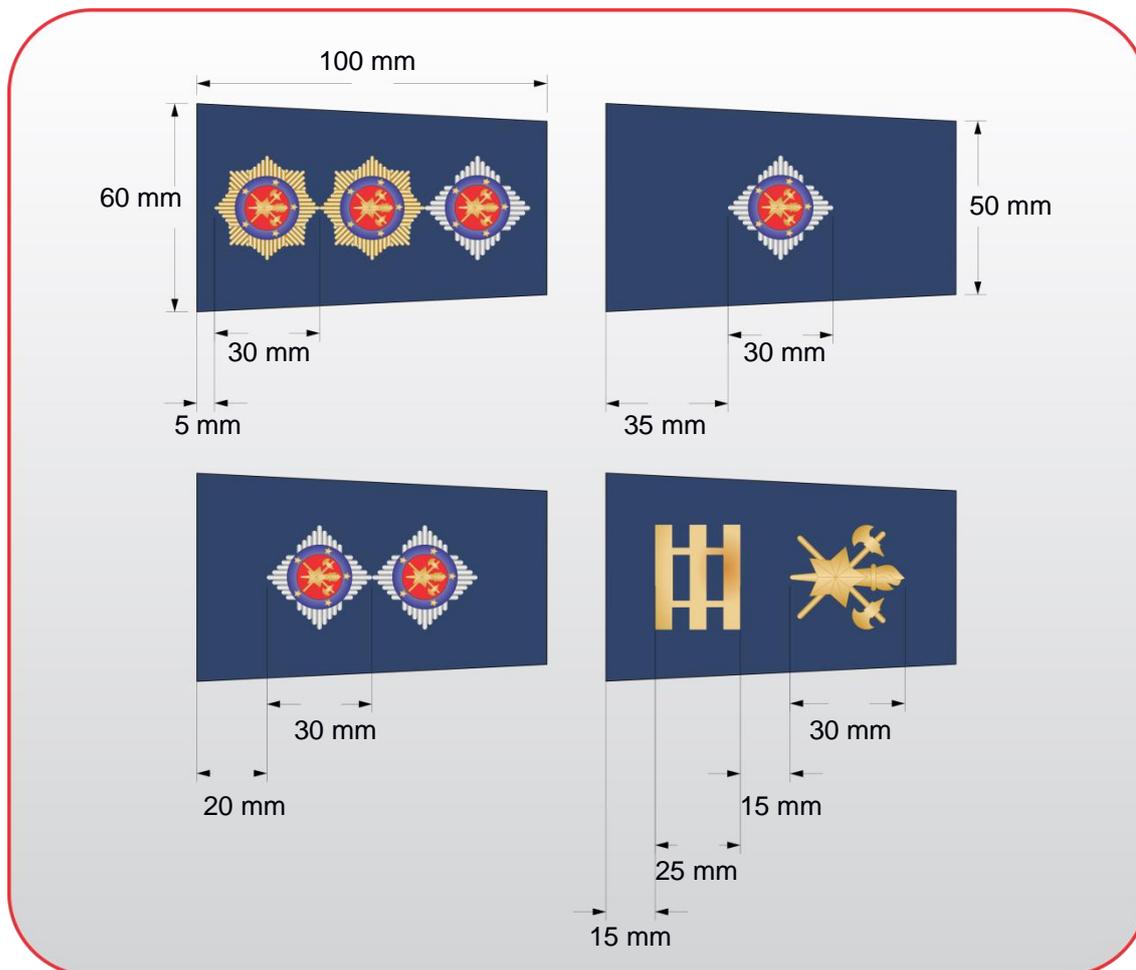
1. Dispostas de forma centralizada e distribuídas (em conjunto) simetricamente em linha longitudinal;

2. Apresentam as seguintes dimensões:

Figura 091 – Insígnias bordadas de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes (medidas).



Figura 092 – Insígnias bordadas de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes (medidas).

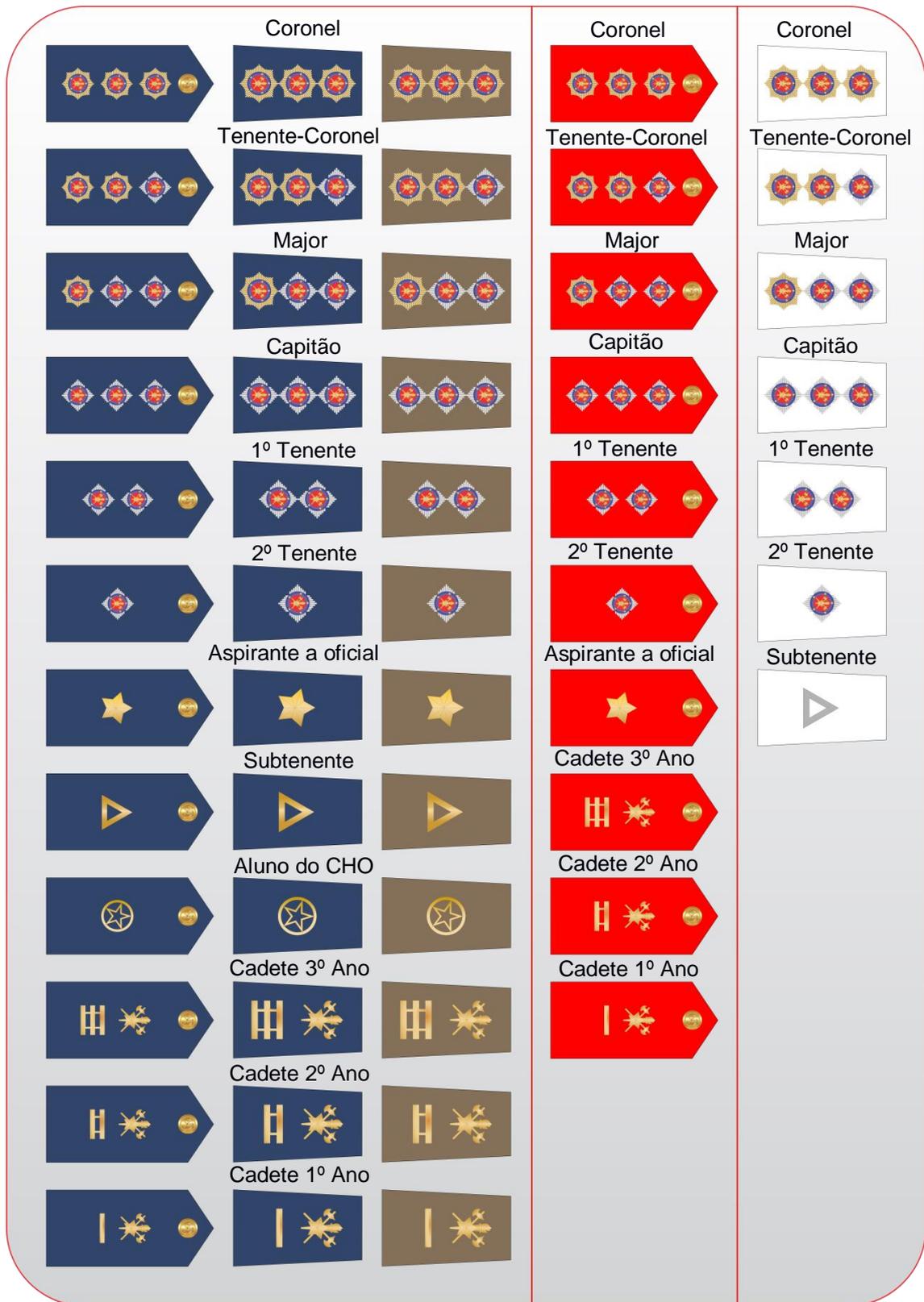


b) ~~Uso:~~ ~~comporão as luvas amovíveis, em tecido na cor azul escuro dos uniformes: 7º; 1º Histórico; blusão de frio azul escuro; 1º Gestante e 2º Gestante; em tecido na cor branco dos uniformes: 1º Saúde; 2º Saúde e 2º Gestante e; em tecido na cor cáqui dos uniformes: 8º; manutenção e colete cáqui.~~

b) **Uso:** comporão as luvas amovíveis, em tecido na cor azul escuro dos uniformes: 2º A; 3º C; 3º D; 6º A e 6º B; em tecido na cor branco dos uniformes: 3º B; 4º B e 6º B e; em tecido na cor cáqui dos uniformes: 4º A; 4º C e 4º D

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 093 – Insígnias bordadas de oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes, aplicadas na platina rígida e na luva amovível.

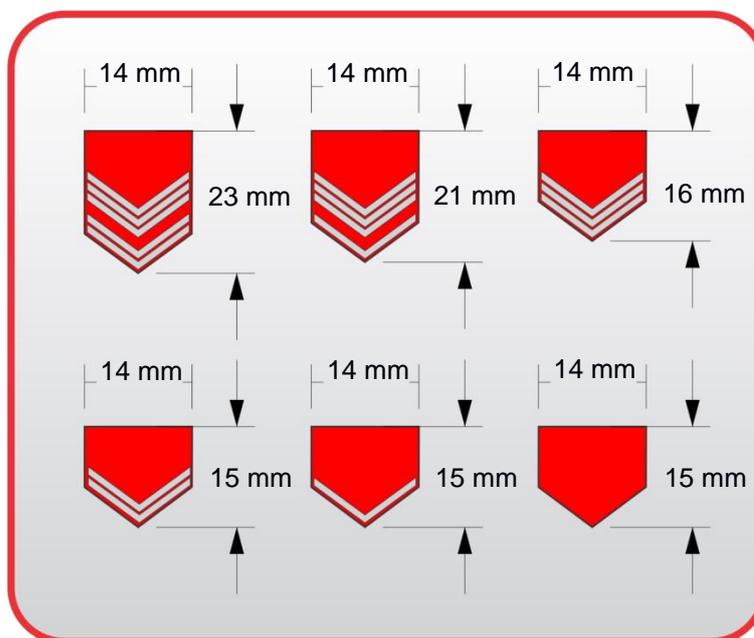


4.2.4. Sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP

4.2.4.1. Metálico em miniatura

a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da graduação correspondente, em metal prateado, com base pentagonal vermelha e divisas prata; com largura de 14 mm e demais dimensões proporcionais, atendendo o comprimento longitudinal variando de acordo com a graduação, apresentam as seguintes dimensões:

Figura 094 – Insígnias metálicas em miniatura de sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP.



b) **Uso:** as insígnias metálicas em miniatura serão afixadas:

1. No bibico, lado esquerdo, alinhadas e centralizadas horizontalmente e, a 30 mm da parte frontal, conforme figura 085;

~~2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, gola esquerda, dos uniformes: 5º e 6º. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 085.~~

2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, gola esquerda, dos uniformes: 5º e 6º. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 090.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

4.2.4.2. Bordado

a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da graduação correspondente, bordada em uma base pentagonal, conforme descrito abaixo:

~~1. Base pentagonal em tecido panamá 100% poliéster na cor azul escuro, bordado em linha 100% poliéster 120, cor prata, nos uniformes: 7º; 1º Histórico; blusão de frio azul escuro; 1º Gestante e 2º Gestante e; na cor amarelo-ouro nos uniformes: 3º; 4º e 5º; em tecido algodão poliéster na cor branca, bordado em linha 100% poliéster 120, divisas na cor prata e arma/quadro na cor vermelha, nos uniformes: 1º Saúde, 2º Saúde e 2º Gestante e; em tecido rip stop na cor cáqui, bordado em linha 100% poliéster 120, na cor preta, nos uniformes: 8º; 2º Histórico e manutenção;~~

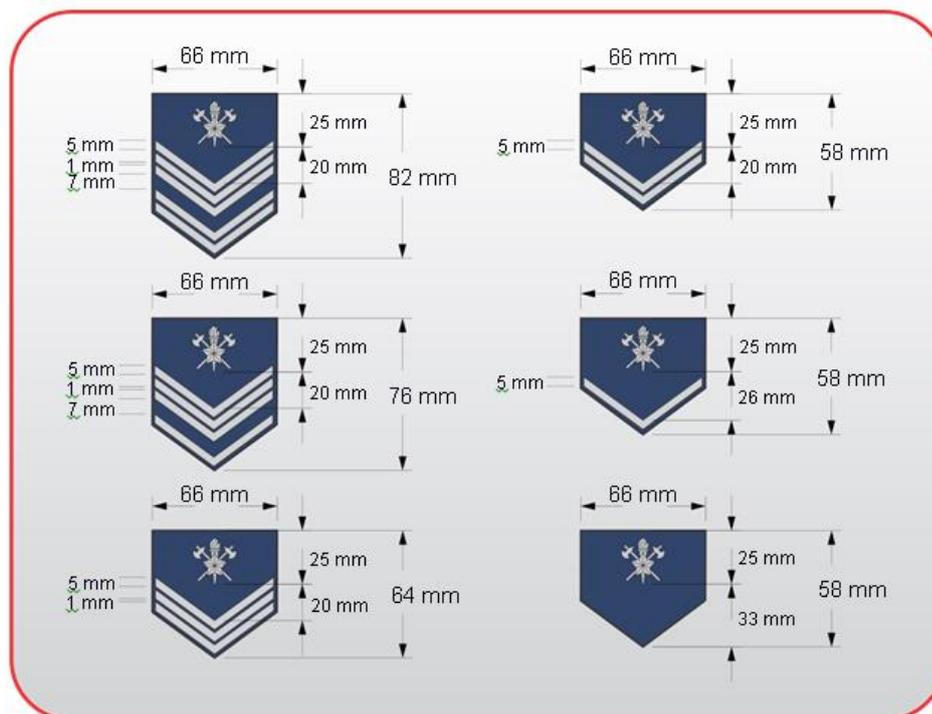
1. Base pentagonal em tecido panamá 100% poliéster na cor azul escuro, bordado em linha 100% poliéster 120, cor prata, nos uniformes: 1º F, 1º G, 2º A, 3º A, 3º C, 3º D; 6º A e 6º B e; na cor amarelo-ouro nos uniformes: 1º C; 1º D e 1º E; em tecido algodão poliéster na cor branca, bordado em linha 100% poliéster 120, divisas na cor prata e arma/quadro na cor vermelha, nos uniformes: 3º B, 4º B e 6º B e; em tecido *rip stop* na cor cáqui, bordado em linha 100% poliéster 120, na cor preta, nos uniformes: 2º B, 4º A; 4º C;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Divisas com angulação de 106º;

3. Apresentam as seguintes dimensões:

Figura 095 – Insígnias bordadas de sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, aplicadas na base pentagonal (medidas).



~~b) **Uso:** comporão as bases pentagonais, aplicados em ambos os lados da manga dos uniformes: 3º; 4º; 5º; 7º; 8º; 1º Histórico, 2º Histórico; 1º Saúde; 2º Saúde; 1º Gestante; 2º Gestante; blusão de frio azul escuro e; manutenção; alinhados, posicionados 130 mm abaixo da costura da manga.~~

b) **Uso: comporão as bases pentagonais, aplicados em ambos os lados da manga dos uniformes de gala e cerimônia; históricos; administrativos, de instrução, serviços e prevenção; 6º A e 6º B; alinhados, posicionados 130 mm abaixo da costura da manga.**

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

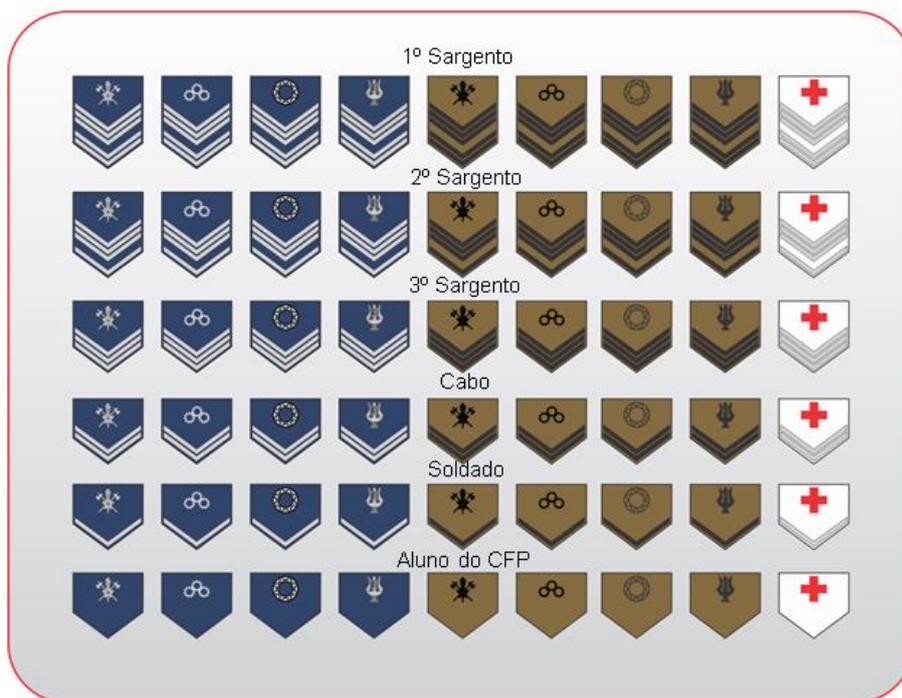
Figura 096 – Posicionamento de insígnias bordadas de sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP (manga dos uniformes).



Figura 097 – Insígnias bordadas de sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, aplicadas na base pentagonal (túnica).



Figura 098 – Insígnias bordadas de sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, aplicadas na base pentagonal (uniformes administrativos e operacionais).



4.2.5. Oficiais e Praças

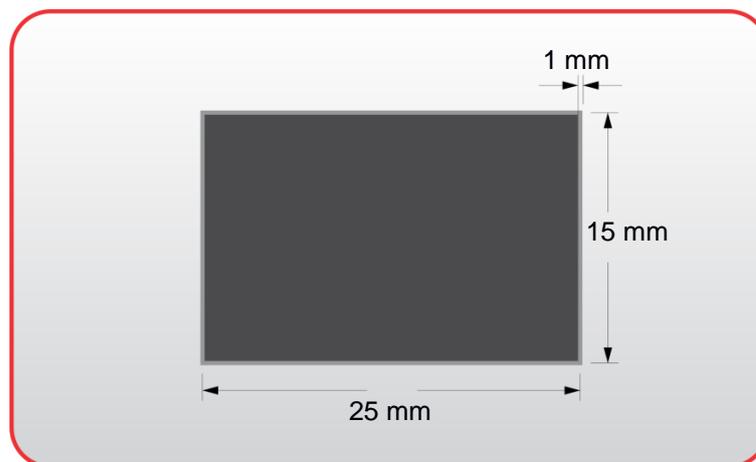
4.2.5.1. Emborrachado

a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa do posto/graduação correspondente, confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC), pelo processo de moldagem a quente, insígnia na cor cinza, sobre uma base na cor preta, nas dimensões de 15 * 25 mm, borda cinza, espessura de 1 mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

1. Dispostas de forma centralizada e distribuídas (em conjunto) simetricamente em linha longitudinal;

2. Apresentam as seguintes dimensões:

Figura 099 – Base de insígnias emborrachadas (medidas).

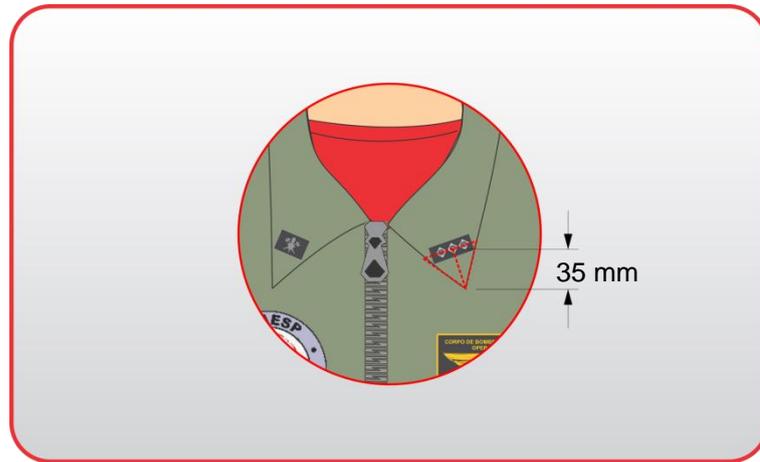


~~b) **Uso:** no macacão padrão ANAC (uniforme de piloto e tripulante de aeronave) de oficiais e praças, na gola esquerda, alinhado, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm.~~

b) **Uso:** no macacão padrão ANAC (4º I) de oficiais e praças, na gola esquerda, alinhado, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm.”

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 100 – Posicionamento de insígnia emborrachada (gola do uniforme).



CAPÍTULO V – CONDECORAÇÕES

As condecorações adotadas ou permitidas no CBMPA serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil ou de uso autorizado por ato do Governo do Estado do Pará.

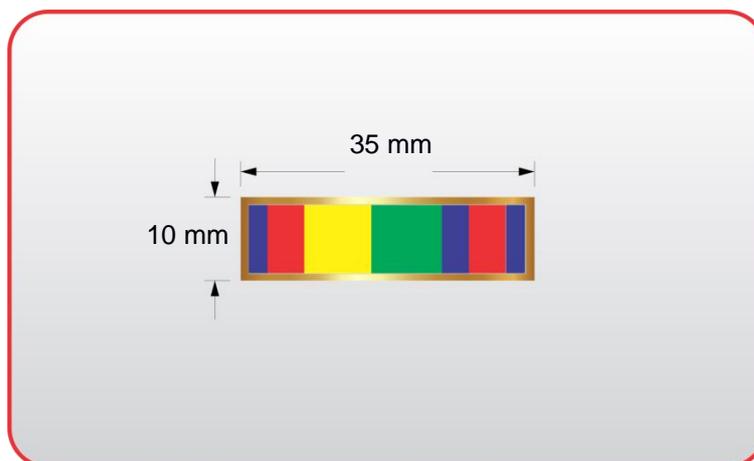
O bombeiro militar agraciado com condecoração nacional de qualquer natureza deverá apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em seu assentamento. No caso de condecoração estrangeira deverá ser submetido ao Governador do Estado do Pará o respectivo diploma ou ato de sua concessão, somente após tal análise ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada.

5.1. Tipos

5.1.1. Barreta

a) Descrição: peça de metal, revestida por uma fita com uma ou mais cores, de 35 mm de largura por 10 mm de altura, usada em substituição à condecoração que representa.

Figura 101 – Barreta.



b) Uso: ~~as disposições das barretas obedecem à ordem de precedência prescrita neste regulamento (conforme item 5.2), de modo idêntico às condecorações que representam. Serão utilizadas nas túnicas (exceto do uniforme 1ºABM), camisa meia manga bege escuro e camisa meia manga especial bege escuro, do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de quinze barretas, dispostas em até~~

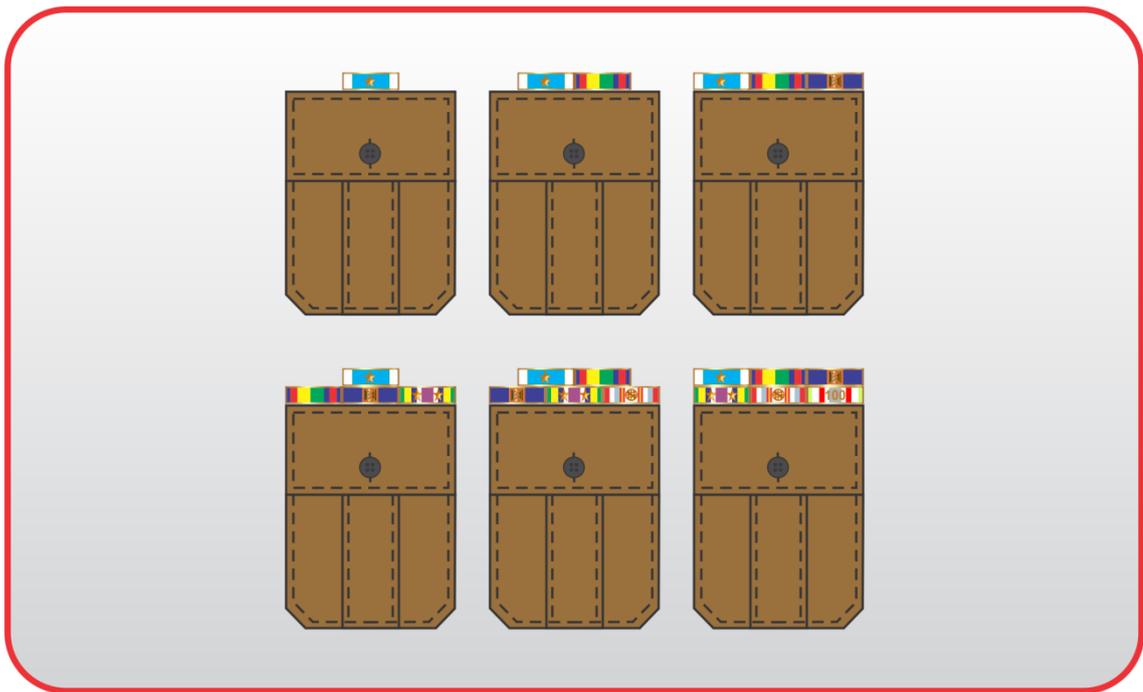
~~cinco linhas horizontais, em fileiras de no máximo três barretas, observando-se as seguintes prescrições:~~

b) Uso: as disposições das medalhas obedecem à ordem de precedência prescrita neste Regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nas túnicas (exceto do uniforme 1º H), do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, observando-se as seguintes prescrições:

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

1. Havendo uma única barreta, a mesma deve ficar centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana (ou posição correspondente);
2. O conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;
3. Três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana (ou posição correspondente);
4. É vedado o uso de barretas confeccionadas através de impressão computadorizada, coberta por esmalte ou outros materiais, bem como cobri-las com plástico transparente;
5. Quando o (a) militar estiver utilizando duas ou mais barretas, até atingir o número máximo permitido, estas devem ser ligadas umas às outras, de maneira a formar uma só placa de barretas a ser afixada no uniforme.

Figura 102 – Posicionamento de barretas (tangenciando o bolso superior esquerdo ou posição correspondente).



5.1.2. Colar

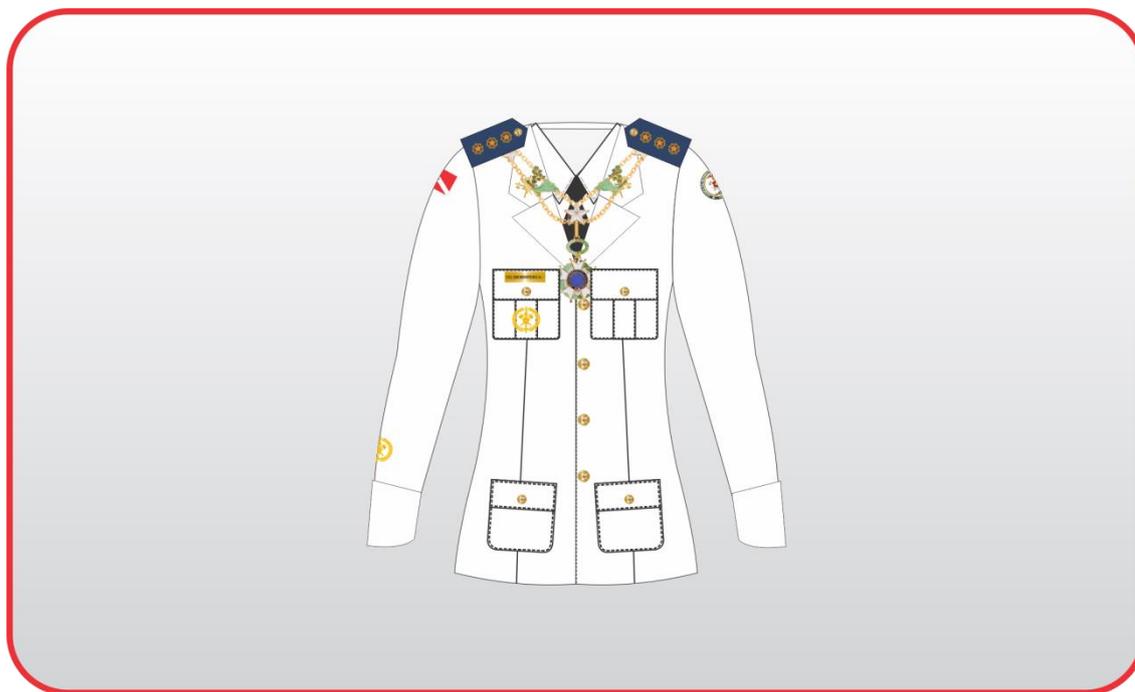
a) Descrição: peça constituída de dupla corrente, ornada com os elementos estilizados da condecoração, tendo a insígnia pendente na sua parte inferior.

Figura 103 – Colar.



b) Uso: nas túnicas, onde somente um colar poderá ser usado de cada vez, deve ficar por fora da túnica passando por baixo da platina.

Figura 104 – Posicionamento do colar.



5.1.3. Comenda

a) **Descrição:** insígnia de Comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente em uma fita.

Figura 105 – Comenda.



b) **Uso:** a comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa.

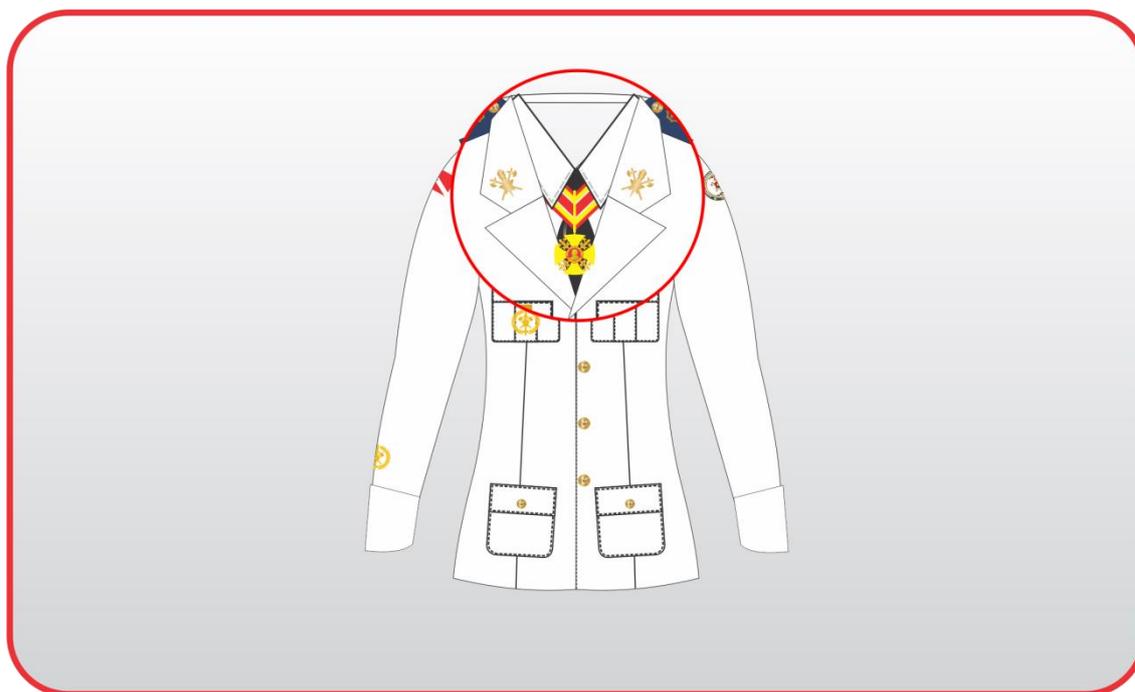
1. No 1º Uniforme podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as insígnias ligeiramente superpostas;

1. No 1º A podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as insígnias ligeiramente superpostas;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

2. Nos uniformes com gravata, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical / horizontal, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa, as insígnias podem ficar parcialmente recobertas.

Figura 106 – Posicionamento da comenda pendente em uma fita.



5.1.4. Faixa

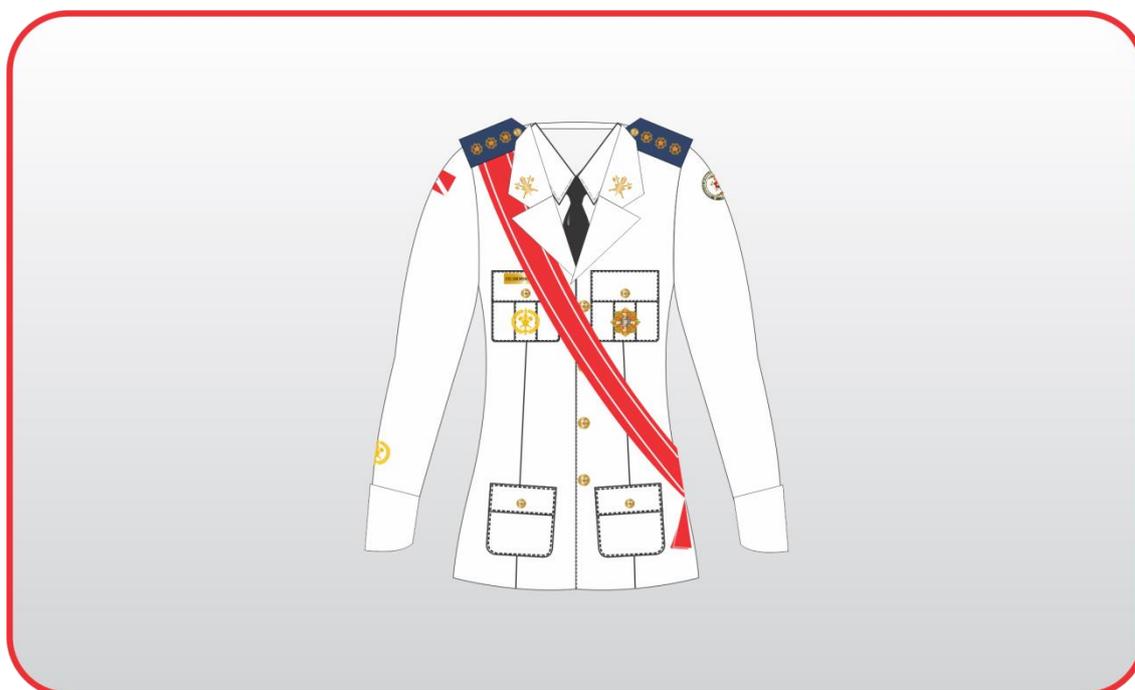
a) Descrição: fita larga, de dimensão variável, usada a tiracolo (em banda), com a insígnia da ordem pendente, usada apenas pelos Grã-Cruzes.

Figura 107 – Faixa.



b) Uso: somente uma faixa poderá ser usada de cada vez, sendo colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por baixo da platina e devendo ser ajustada de forma que os laços não ultrapassem 30 mm abaixo da cintura. O seu uso tem como complemento obrigatório a placa correspondente.

Figura 108 – Posicionamento da faixa.



5.1.5. Fita

a) **Descrição:** tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas, as insígnias ou as comendas.

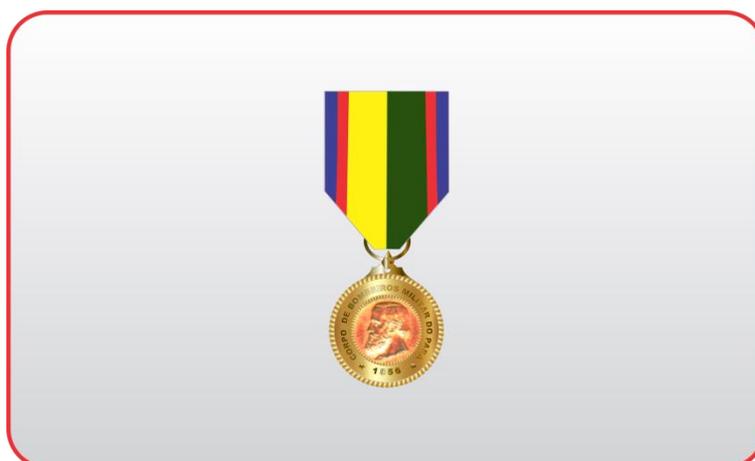
Figura 109 – Fita.



5.1.6. Medalha

a) **Descrição:** peça de metal, de formato variável, pendente em uma fita, com ou sem passador.

Figura 110 – Medalha



b) **Uso:** as disposições das medalhas obedecem à ordem de precedência prescrita neste regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nas túnicas (exceto de uniforme 1ºABM), do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de

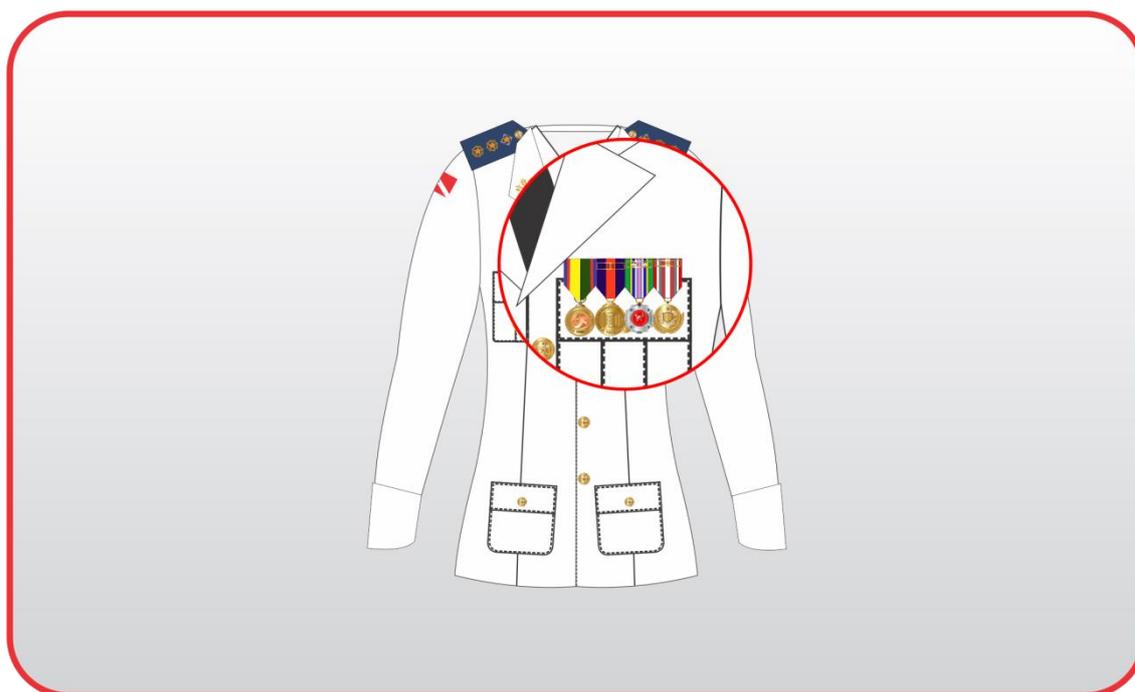
doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, observando-se as seguintes prescrições:

b) Uso: as disposições das medalhas obedecem à ordem de precedência prescrita neste Regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nas túnicas (exceto do uniforme 1º H), do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, observando-se as seguintes prescrições:

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

1. Havendo uma única medalha, a mesma deve ficar centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a sua base de metal tangenciando a borda inferior da pestana (ou posição correspondente);
2. Havendo duas ou três medalhas deve ser colocado de forma semelhante à medalha solitária;
3. Quatro ou mais medalhas devem ser organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, onde a fileira inferior tem a colocação citada acima (até quatro medalhas) e as demais se dispõem de tal forma que seja mantida a distância de 10 mm entre as peças de metal das medalhas de uma fileira e as da seguinte.

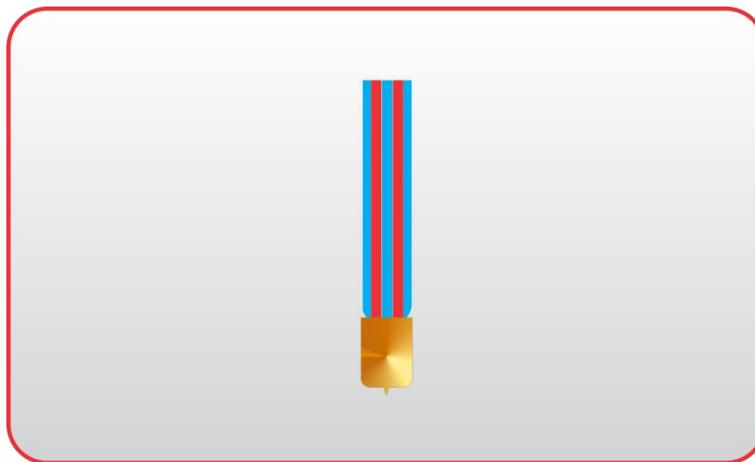
Figura 111 – Posicionamento de medalhas (bolso superior esquerdo ou posição correspondente).



5.1.7. Miniatura

a) Descrição: redução da medalha para ser usada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) e equivalentes femininos.

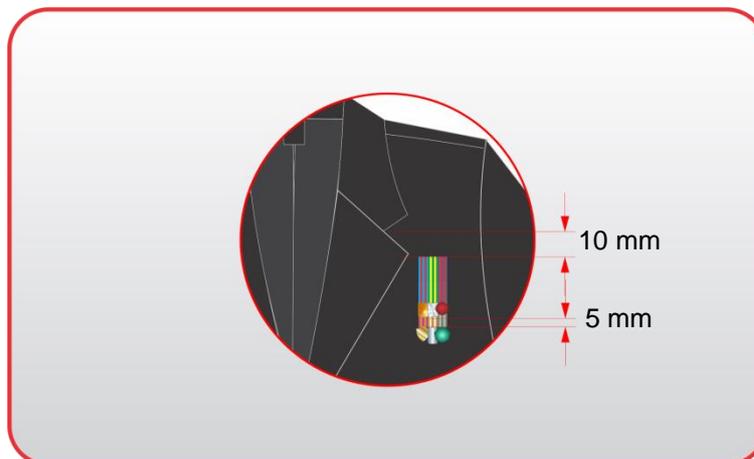
Figura 112 – Miniatura.



b) Uso: as disposições das miniaturas obedecem à ordem de precedência prescrita neste regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) e equivalentes femininos, do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de seis medalhas em miniatura, dispostas em duas linhas horizontais, em fileiras de no máximo três, observando-se as seguintes prescrições:

1. Havendo uma única fileira de miniaturas, esta deverá ser posicionada 10 mm abaixo do entalhe da lapela e;
2. Havendo uma segunda fileira, a inferior tem a colocação citada acima (caso de uma única fileira), e a segunda se dispõe de tal forma que seja mantida a distância de 5 mm entre as peças de metal das miniaturas de uma fileira e a da seguinte.

Figura 113 – Posicionamento de miniaturas (lado esquerdo).



5.1.8. Passador

a) Descrição: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita. Destinada, geralmente, a representar ou distinguir, pelas figuras que o formam, tempo de serviço, categorias ou, ainda, outros motivos, de acordo com o regulamento das respectivas medalhas.

Figura 114 – Passador.



5.1.9. Placa

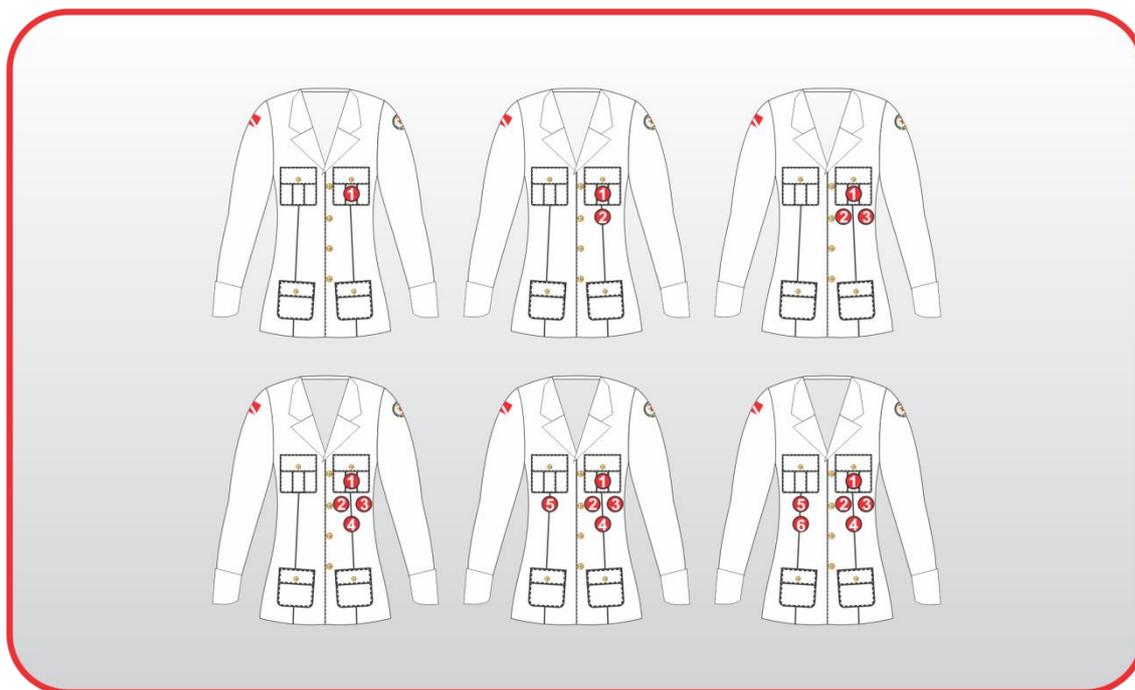
a) Descrição: chapa em esmalte, sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada pelos Grandes-Oficiais e Grã-Cruzes de uma Ordem.

Figura 115 – Placa.



b) Uso: são usadas, no máximo, seis placas, sendo quatro no lado esquerdo e duas no lado direito. No lado esquerdo, quando for usada apenas uma placa, esta deve ser colocada logo abaixo das medalhas, sem tocá-las. No caso de mais de uma placa observar as disposições abaixo. Sendo usada uma faixa, a placa que a complementa é sempre a primeira a ser colocada.

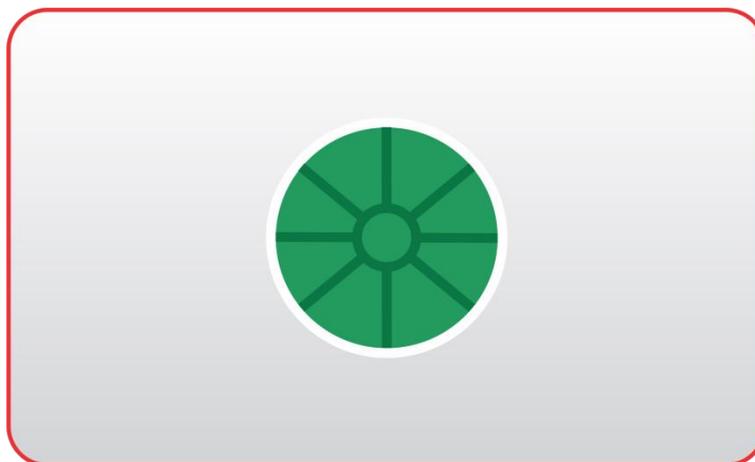
Figura 116 – Posicionamento de placas.



5.1.10. Botão de lapela (roseta)

a) **Descrição:** botão de fita da respectiva condecoração, usado no traje civil (passeio/passeio completo), na altura da botoeira da lapela ou do tailleur/vestido.

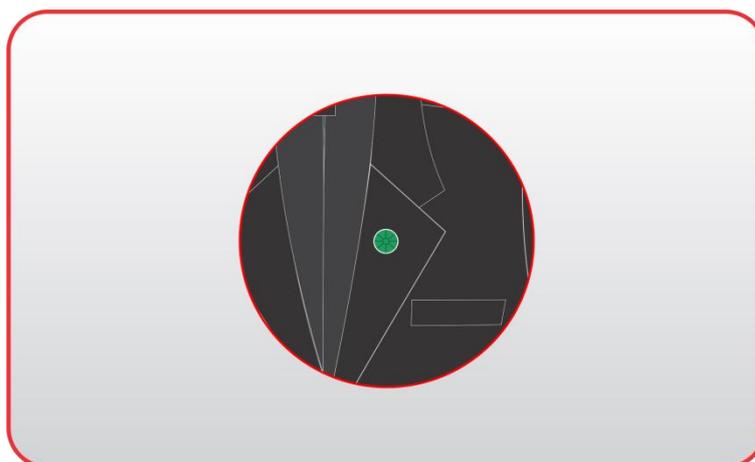
Figura 117 – Botão de lapela (roseta).



b) Uso:

1. No traje passeio/passeio completo, em solenidades especiais, podem ser usadas as miniaturas ou os botões de lapela (rosetas).

Figura 118 – Posicionamento de botão de lapela (roseta).



5.1.11. Condecorações de caráter internacional

a) **Descrição:** são aquelas de uso autorizado nos uniformes militares, concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou em nome delas

e por governo de nação amiga, para premiar serviços de natureza essencialmente militar.

Figura 119 – Condecorações de caráter internacional.



5.2. Ordem de precedência

As condecorações usadas no peito obedecerão a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para esquerda. As estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas, em substituição às medalhas:

- a) As nacionais de bravura;
- b) De ferimentos em ação;
- c) Campanha, cumprimento de missões ou operações;
- d) As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- e) Mérito;
- f) Serviços relevantes;
- g) Bons serviços prestados à Corporação Bombeiro Militar;
- h) Serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- i) Serviços extraordinários;
- j) Destinados a premiar o mérito cívico;
- k) Dedicção aos estudos militares;
- l) Comemorativas.

5.3. Prescrições de uso

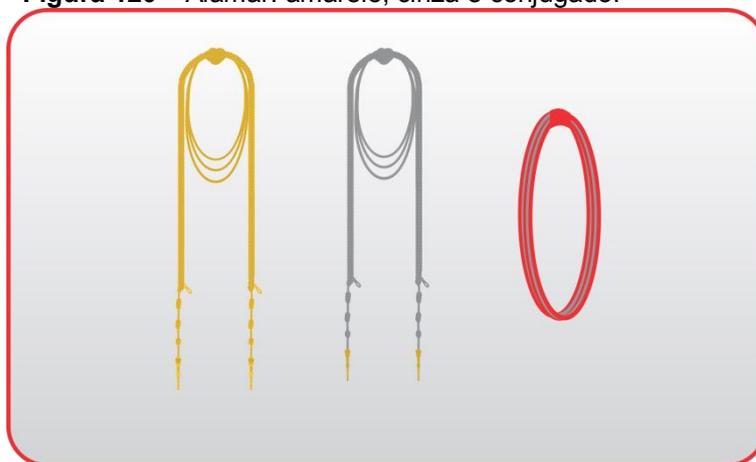
- a) As condecorações serão usadas exclusivamente** nas cerimônias cívicas e militares, recepções e representações, em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade;
- b) As condecorações (medalhas e barretas) são usadas obrigatoriamente,** acima do bolso superior esquerdo (ou posição correspondente) nas túnicas, na camisa meia manga bege escuro e na camisa meia manga especial bege escuro em eventos como: paradas e desfiles militares, datas comemorativas, nos atos e solenidades em que assim for determinado e quando determinado por autoridade competente;
- c) Nas solenidades** sujeitas ao cerimonial de outras instituições militares deverá ser dado o devido destaque às condecorações daquela Instituição;
- d) Aos militares possuidores de condecorações nacionais e estrangeiras** não se permite o uso exclusivo das condecorações estrangeiras, devendo ser ostentada, ao menos, uma condecoração nacional;
- e) Nas solenidades alusivas ao Dia do Bombeiro,** deverá ser priorizado as condecorações bombeiros militares;
- f) Não serão usados,** do lado esquerdo, simultaneamente com medalhas, distintivos de cursos de especialização, de estágios, de Ex-integrante de Missão de Paz ou de Organização Militar. Este procedimento aplicar-se-á, também, aos agraciados por ocasião das respectivas cerimônias de imposição.
- g) Caso possua duas ou mais medalhas de mesma precedência,** deverá ser dada prioridade para uma do CBMPA, seguida pelas demais por ordem de antiguidade de data de recebimento.

CAPÍTULO VI – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

O presente capítulo trata da especificação das peças principais, complementares e acessórios do Regulamento de Uniforme do CBMPA. O ajuste deverá atender o padrão tradicional militar, de forma que fique evidenciada a boa apresentação do traje e não a silhueta. Quando direcionadas para as bombeiras militares, terão corte feminino.

6.1. Alamares

Figura 120 – Alamar: amarelo, cinza e conjugado.



- a) Os alamares podem ser no tamanho normal, na cor dourada ou cinza e; no tamanho reduzido, com os cordões alternados nas cores vermelho e cinza;
- b) Os alamares tamanho normal, dourado ou cinza, serão confeccionados de trançado com cordão de raiom dourado e cinza, respectivamente, com as ponteiras em metal dourado; possuem três cordões simples, em forma de alça, os cordões são dotados de três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das tranças para fixação ao botão superior das túnicas; tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro;
- ~~e) O alamar de tamanho normal dourado será utilizado na túnica branca (2º e 3º uniformes) e, o cinza na túnica azul escuro (1º, 4º e 5º uniformes);~~
- c) O alamar de tamanho normal dourado será utilizado na túnica branca (1º B e 1º C uniformes), o cinza nas túnicas azul escuro ou caqui (1º A, 1º D, 1º E, 1º F e 1º G uniformes);

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

d) O alamar de tamanho reduzido será confeccionado por 5 cordões simples, sendo 3 na cor vermelho e 2 na cor cinza, dispostos alternadamente, possuindo uma tira de veludo vermelho de 40 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro;

~~e) O alamar de tamanho reduzido será utilizado na manga esquerda da camisa meia manga bege escuro (7º uniforme) e camisa meia manga especial para gestante bege escuro (uniforme 2º Gestante);~~

e) O alamar de tamanho reduzido será utilizado na manga esquerda da camisa meia manga bege escuro (Uniformes Administrativos) e camisa meia manga especial para gestante bege escuro (6º B);

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

f) Uso restrito aos Oficiais BM lotados nos seguintes órgãos e no desempenho dos seguintes funções:

1 – Comandante-Geral, Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA;

2 - Chefe de Gabinete, Assistente e Ajudante de Ordens do Comandante-Geral;

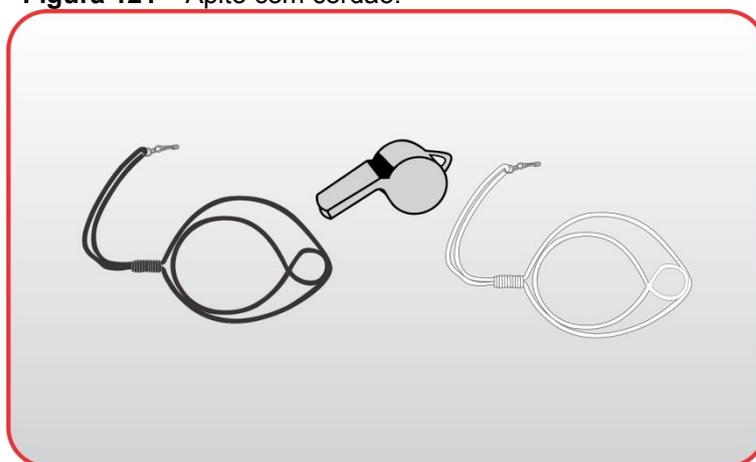
3 - Assessorias Militares;

4 - Gabinetes Militares;

5 - Casa Militar.

6.2. Apito com cordão

Figura 121 – Apito com cordão.



~~a) Tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon com uma volta completa, na cor preta ou branca (exclusivo para o uniforme 2º Histórico);~~

conforme o caso, com espessura de 3 a 5 mm e de comprimento correspondente ao braço;

a) Tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon com uma volta completa, na cor preta ou branca (2º B), conforme o caso, com espessura de 3 a 5 mm e de comprimento correspondente ao braço;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

b) O cordão é provido de um gancho na ponta, para a fixação do apito;

c) Posse obrigatória da guarda ou de membro de guarnição de serviço;

d) Seu uso obedece às seguintes prescrições:

1. Usado com os uniformes de guarda-vidas, educação física e serviços de ordenamento de trânsito ou tráfego de veículos;

2. Nos uniformes preso ao ombro do lado direito, quando possuir platinas ou ombreiras, ou pendurado ao pescoço quando não as possuir;

3. Em atividades de guarda ou policiamento, solenidades, arbitragens, formaturas e serviços.

6.3. Avental

Figura 122 – Avental.



a) Confeccionado em PVC com forro interno de tecido de poliéster ou poliamida;

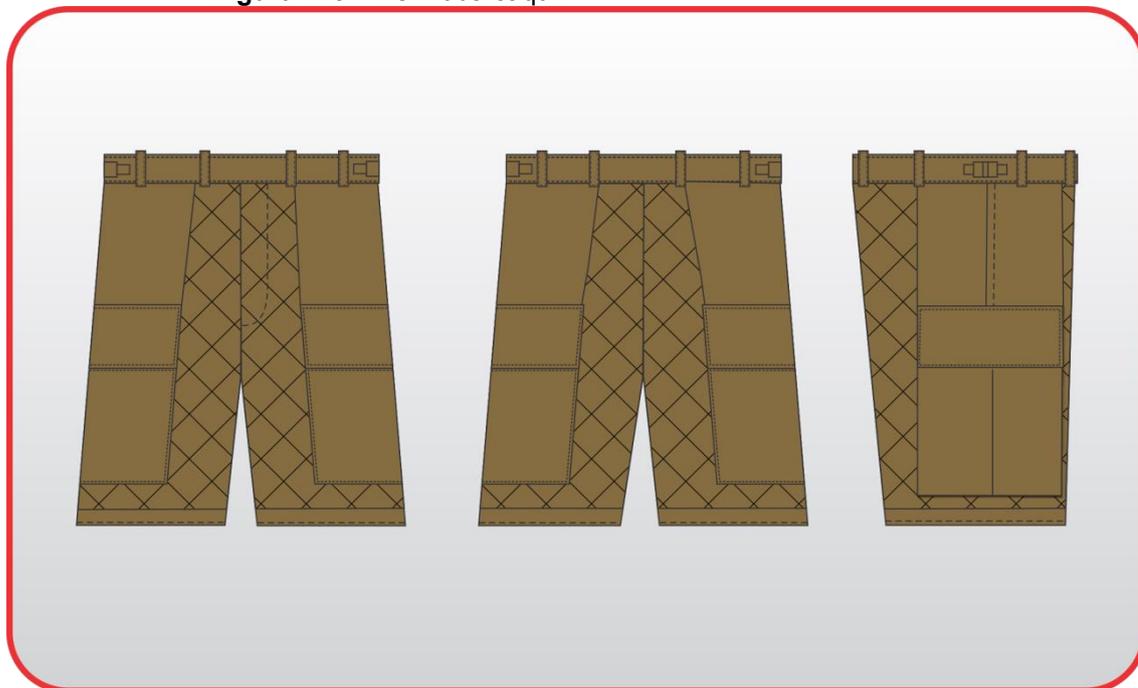
b) Possui alça no pescoço e tiras para regulagem das costas;

c) É impermeável e não inflamável;

d) Possui aproximadamente 1200 mm de comprimento e 600 mm de largura.

6.4. Bermuda cáqui

Figura 123 – Bermuda cáqui.



- a) Confeccionada em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor cáqui;
- b) Feitio tipo reta, bainha simples de 10 a 50 mm acima do joelho;
- c) O cós de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, 8 passadores simples de 12 mm do mesmo tecido, dispostos na frente, no lado e atrás para receber o cinto;
- d) A braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- e) Possui 2 bolsos laterais, um em cada perna, com dimensões de 230 * 250 mm de altura, com uma prega vertical centralizada, fechados por pestanas retangulares com altura de 90 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme; a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole;
- f) Na frente e nas costas, iniciando do cós até a bainha, possui aplicação de costura tipo “matelassê” em linhas perpendiculares dispostas diagonalmente, distanciadas entre si em 45 mm;

g) A versão feminina é levemente cintada, tendo acrescentados 2 pences traseiras de no máximo 60 mm, saindo da costura da cintura.

6.5. Bermuda feminina preta

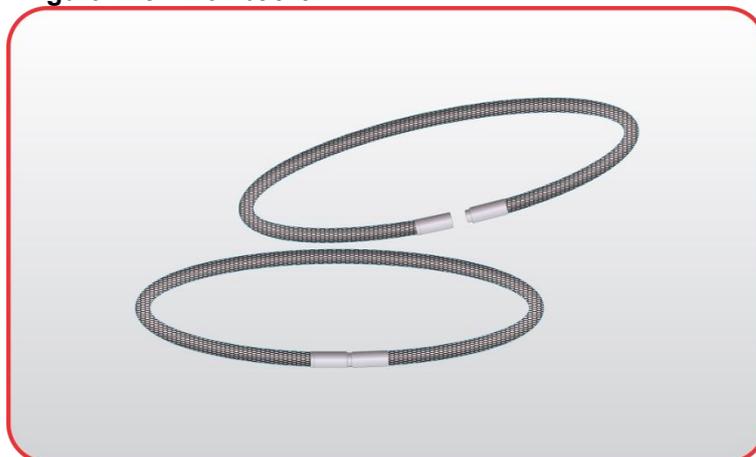
Figura 124 – Bermuda feminina preta.



- a) Confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta;
- b) Corte justo, com o comprimento das pernas no terço médio superior das coxas, cintura arrematada;
- c) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:
 1. **Oficiais, cadetes e alunos do CHO** - possui 02 listras laterais de 10 mm de largura, feita com malha elástica na cor branca (oficiais) e na cor azul marinho (cadetes), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa, sendo separadas 5 mm uma da outra;
 2. **Subtenentes, sargentos e alunos do CAS** - possui 01 listra lateral de 10 mm de largura, feita com malha elástica na cor branca (subtenentes e sargentos) e na cor azul marinho (alunos do CAS), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa;
 3. **Demais praças** - sem listras.

6.6. Bombacha

Figura 125 – Bombacha.



a) Tirante circular elástico e resistente;

~~b) Obrigatório o uso internamente para prender as pernas da calça de prontidão cáqui, do macacão padrão ANAC e da calça azul escuro (exclusivo para o uniforme 2º Histórico), em conjunto com o uso dos coturnos.~~

b) Obrigatório o uso internamente para prender as pernas da calça de prontidão cáqui, do macacão padrão ANAC e da calça azul escuro (Uniformes de Instrução, Serviços e Prevenção ou Históricos), em conjunto com o uso dos coturnos.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.7. Bernal tático de coxa

Figura 126 – Bernal tático de coxa.

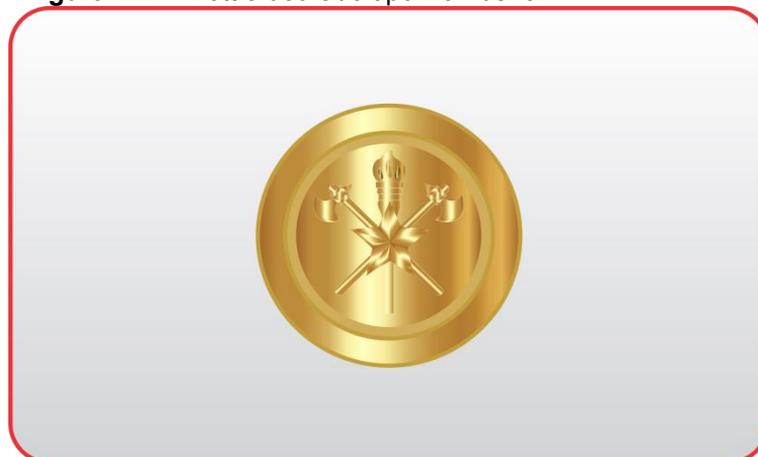


a) Confeccionado em *nylon* 600, na cor preta;

b) Feitio padrão bernal tático de coxa, podendo ter a inscrição “**BOMBEIRO**” na cor vermelha.

6.8. Botão dourado tipo Bombeiro

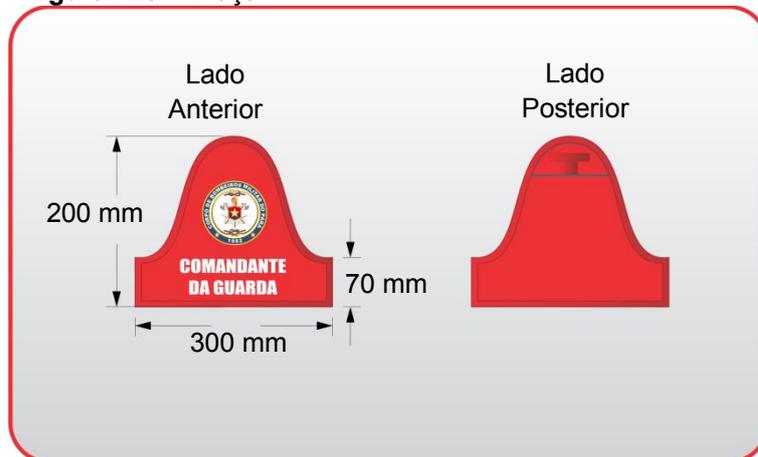
Figura 127 – Botão dourado tipo Bombeiro.



- a) Confeccionado em metal dourado;
- b) Tipo chato, nas dimensões de 15 e 22 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo internamente a insígnia base do CBMPA, em alto-relevo.

6.9. Braçal

Figura 128 – Braçal.



- a) Confeccionado em couro, napa ou tecido sintético semelhante ao couro, na cor vermelha;
- b) Formato e dimensões conforme indicados na figura; símbolos e legendas adequadas a cada caso; em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, tamanho compatível com o espaço destinado à referida função;

- c) Na parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira (caseado de 60 mm) e, um gancho metálico acima do entalhe, para permitir a sua fixação nos uniformes desprovidos de platina ou ombreira;
- d) Possui, em cada extremidade, um sistema para fixação das mesmas através de fecho de contato tipo velcro, presilhas metálicas ou botões;
- e) De acordo com a figura, há um local destinado à aplicação do símbolo da Unidade, quando devidamente regulamentado; em caso de não existir, será utilizado o brasão do CBMPA;
- f) É usado à direita nos uniformes de serviço, nas seguintes funções: Oficial de Dia, Aluno de Dia, Adjunto ao Oficial de Dia, Comandante da Guarda; Guarda da Unidade.

6.10. Blusão (gandola) cáqui

Figura 129 – Blusão (gandola) cáqui.



- a) Confeccionada em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor cáqui;
- b) De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até abaixo do glúteo, variando de 750 a 850 mm, de acordo com a pontuação;

- c) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 5 botões de 15 mm, na cor preta, embutidos em uma carcela de 50 mm de largura, sendo o primeiro colocado a uma distância de 100 mm da gola, o último a 180 mm da bainha do blusão e, os demais equidistantes entre si;
- d) Quatro bolsos externos frontais, sendo os dois superiores aplicados à altura do peito, com dimensões de 120 * 140 mm a 140 * 160 mm e; os dois inferiores aplicados abaixo da cintura, com dimensões de 180 * 200 mm, todos do tipo fole, com uma prega vertical centralizada, fechados por pestanas retangulares com altura de 60 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar. Na parte inferior de cada bolso, é aplicado um ilhós ou caseado redondo, para permitir eventual drenagem de água;
- e) Gola com 85 mm de altura no pé e 115 mm nas pontas, com uma alça para fechamento, fechando do lado direito, com fecho de contato tipo velcro de 20 mm. Outro fecho de contato idêntico, no lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta;
- f) Costas lisas, com duas pregas laterais do tipo fole, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas;
- g) Nas costas, será bordada a inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**” em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizado, 100 mm abaixo da gola, altura de 50 mm e, espaçamento de 10 mm entre as palavras;
- h) Mangas compridas com reforço oval de 135 * 195 mm na altura dos cotovelos;
- i) Punho em tecido duplo de altura acabada de 80 mm, com as pontas embutidas e pespontadas, fechado por um botão plástico de 10 mm, na cor preta, centralizado;
- j) Na frente e nas costas possui aplicação de costura tipo “*matelassé*” em linhas perpendiculares dispostas diagonalmente, distanciadas entre si em 45 mm. Observando que nas costas a aplicação da costura se restringe ao tecido entre as pregas laterais;
- k) Na altura da cintura e fixada na face interna, deverá ser colocada uma tira do mesmo tecido do blusão, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;

- l) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta;
- m) Quando autorizado o uso com a manga dobrada, a manga deverá tangenciar a linha dos cotovelos e o tamanho da dobra deve ter no máximo 70 mm.

6.11. Blusão de frio

Figura 130 – Blusão de frio.



- a) Confeccionada em tecido gabardine impermeável, na cor azul escuro;
- b) De corte reto, de comprimento até a base do quadril;
- c) Aberta na frente em toda a extensão, fechada zíper *vislon* de encaixe, dente de metal, na cor do tecido, em toda extensão;
- d) Frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos embutidos com dimensões de 130 * 160 mm, recobertos com uma pestana de 30 mm de largura, aplicados a 60 mm do cinto;
- e) Gola dupla, inteiriça, simples;
- f) Costas lisas;
- g) Mangas compridas, tipo *raglán*, punhos de ajuste de malha sanfonada de 60 mm;
- h) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta;
- i) Forro interno em tecido crepe, na cor azul escuro;
- j) Cós de ajuste em malha sanfonada com 50 mm de altura, no mesmo tecido do blusão.

6.12. Blusão do agasalho

Figura 131 – Blusão do agasalho.

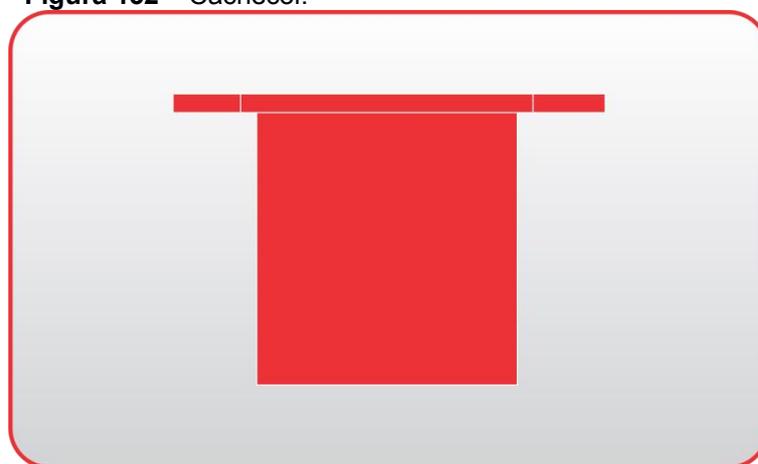


- a) Confeccionada em tecido tactel 100% poliamida, na cor vermelha e, detalhes em tecido tactel branco;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por zíper vislon de encaixe, dente plástico, na cor vermelho;
- c) Dois bolsos verticais embutidos, com dimensões de 130 * 160 mm, aplicados ao lado da costura lateral, a 60 mm do cós;
- d) Gola alta;
- e) Cós de ajuste em malha sanfonada com 50 mm de altura, na cor branca;
- f) Mangas compridas, punhos de ajuste de malha sanfonada de 30 mm de largura, do mesmo tipo de tecido do blusão, na cor vermelha;
- g) Possui aplicação em costura, de tecido tactel branco nas extensões dos braços passando pelos ombros e tórax, formando a peça inteira com o tactel vermelho, conforme figura;
- h) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;

i) Nas costas será aplicado em bordado, o símbolo do CBMPA, com comprimento longitudinal de 160 mm de altura, conservando suas dimensões e, a inscrição “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**”, centralizada na parte superior, e a inscrição “**PARÁ**”, centralizada na parte inferior, ambas em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, formando um arco de base centrada no vértice central da estrela do brasão, com raio de 115 mm e; altura da letra de 25 mm.

6.13. Cachecol

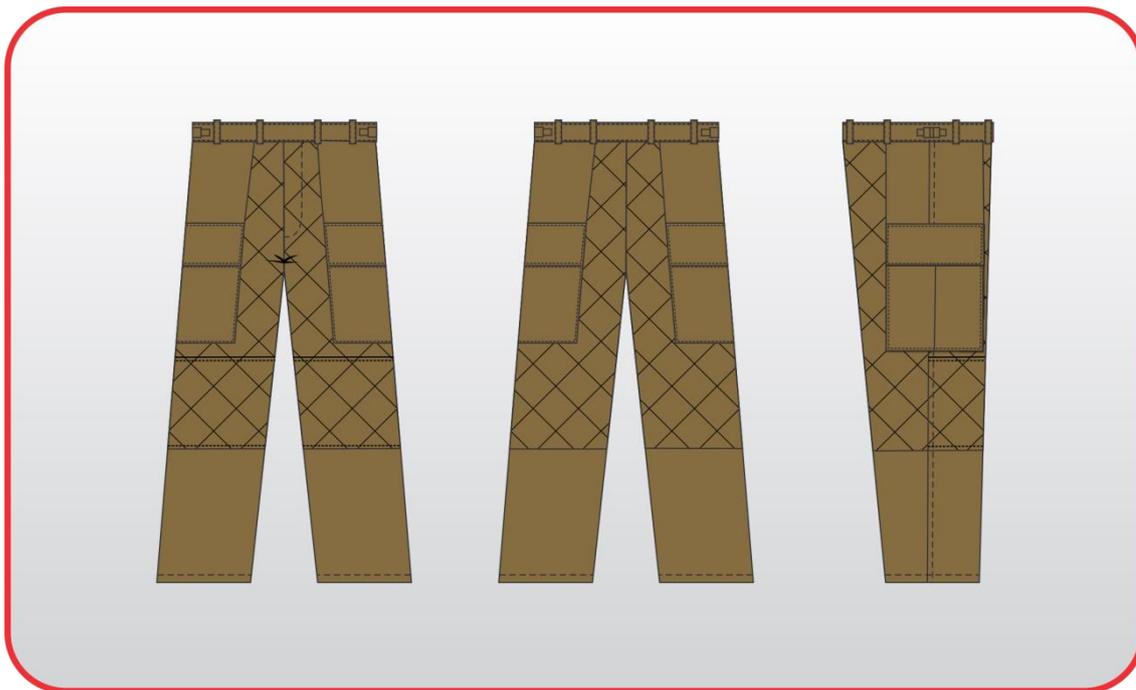
Figura 132 – Cachecol.



- a) Confeccionado em tergal de algodão, na cor vermelha;
- b) Formato de um retângulo de 300 * 250 mm, com acabamento em overloque em toda a largura e comprimento. Em um dos lados menores é aplicada uma tira dobrada com 40 mm de largura, do mesmo tecido, tendo por dentro outra tira de tecido mais encorpado (brim), ultrapassando 100 mm de cada lado. Em uma das extremidades da tira é aplicado o velcro macho, e na outra o velcro fêmea ambos com 80 mm de comprimento e 30 mm de largura.

6.14. Calça de prontidão

Figura 133 – Calça de prontidão.



- a)** Confeccionada em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor cáqui;
- b)** Feitio tipo reta, folgada até abaixo do joelho e findando em bainha simples;
- c)** O cós de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, 8 passadores simples de 12 mm do mesmo tecido, dispostos na frente, no lado e atrás para receber o cinto;
- d)** A braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- e)** Possui 2 bolsos laterais, um em cada perna, com dimensões de 230 * 250 mm de altura, com uma prega vertical centralizada, fechados por pestanas retangulares com altura de 90 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme; a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole. Os bolsos serão aplicados a partir da linha do quadril;
- f)** Possui reforço no joelho, em formato retangular, na mesma largura da perna da calça e altura aproximada de 200 mm, de acordo com o manequim, no mesmo tecido da calça;
- g)** Na frente e nas costas, iniciando do cós até os joelhos, possui aplicação de costura tipo “matelassê” em linhas perpendiculares dispostas diagonalmente, distanciadas entre si em 45 mm.

6.15. Calça do agasalho

Figura 134 – Calça do agasalho.



- a) Confeccionada em tecido tactel 100% poliamida, na cor vermelha;
- b) Forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, no limite da parte inferior do calcanhar;
- c) Possui 3 bolsos, sendo 2 na parte superior frontal com abertura reta de 150 mm, ao lado da costura lateral e; 1 traseiro, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cóis, chapado de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm, fechado por meio de fecho de contato tipo velcro, embutido na bainha, na cor do uniforme,
- d) O cóis, em elástico, de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, pregado com 4 agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para a passagem do cordão;
- e) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:
 1. **Oficiais, cadetes e alunos do CHO** - possui 02 listras laterais de 10 mm de largura, feita com cadarço de algodão na cor branca (oficiais) e na cor azul marinho (cadetes e alunos do CHO), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa, sendo separadas 5 mm uma da outra;

2. Subtenentes, sargentos e alunos do CAS - possui 01 listra lateral de 10 mm de largura, feita com cadarço de algodão na cor branca (subtenentes e sargentos) e na cor azul marinho (alunos do CAS), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa;

3. Demais praças - sem listras.

6.16. Calça especial para gestante

Figura 135 – Calça especial para gestante.



a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro e, em tecido microfibrilada 100% poliéster, na cor branca;

b) Forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, no limite da parte inferior do calcanhar;

c) O cós de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical;

d) Suporte frontal feito em tecido elástico, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;

e) Possui duas pences traseiras, com 60 mm, saindo do cós.

6.17. Calça jeans

Figura 136 – Calça jeans.



- a) Confeccionada em tecido jeans, na cor azul indigo, modelo tradicional tipo reta, sem detalhes;
- b) A calça feminina terá as mesmas características seguindo o padrão especificado, não podendo ser justa ao corpo.

6.18. Calça social feminina

Figura 137 – Calça social feminina.



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro; em tecido microfibra oxford 100% poliéster, na cor branca e; em tecido gabardine ou similar, na cor preta;
- b) Forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, no limite da parte inferior do calcanhar;
- c) O cós de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, 8 passadores simples de 12 mm do mesmo tecido, dispostos na frente, no lado e atrás para receber o cinto;
- d) A braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- e) Possui duas pences traseiras, com 60 mm, saindo do cós;
- f) Possui duas pestanas traseiras, com 30 mm de altura nas extremidades e 45 mm na parte do centro, imitando o local do bolso.

6.19. Calça social masculina

Figura 138 – Calça social masculina.



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro; em tecido microfibra oxford 100% poliéster, na cor branca ou vermelha e; em tecido gabardine ou similar, na cor preta;
- b) Forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, no limite da parte inferior do calcanhar;
- c) Possui 4 bolsos, sendo 2 laterais verticais, ao lado da costura lateral, e 2 traseiros horizontais embutidos com pestanas de 30 mm de altura nas extremidades e 45 mm na parte do centro;
- d) O cós de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, 8 passadores simples de 12 mm do mesmo tecido, dispostos na frente, no lado e atrás para receber o cinto;
- e) A braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- ~~f) A calça social masculina cor preta do 1º uniforme possui uma listra lateral de 20 mm de largura, feita com fita gorgorão de seda azul escuro, na cor da túnica, aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa.~~
- f) A calça social masculina cor preta do 1º A possui uma listra lateral de 20 mm de largura, feita com fita gorgorão de seda azul escuro, na cor da túnica, aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa.

6.20. Calçados

6.20.1. Bota de cano longo

Figura 139 – Bota de cano longo.



- a) Confeccionado totalmente em vaqueta cromada (couro preparado), na cor preta;
- b) Formato anatômico;
- c) Cano longo com zíper na lateral (interno) recoberto com proteção de velcro e internamente com proteção em vaqueta;
- d) É composto por protetor de material resinado na parte frontal, gáspea sobreposta com reforço; colarinho acolchoado na parte superior e no cano, palmilha de couro, solado de borracha colado e bloqueado (costurado nas laterais), caneleira em couro, porta faca na lateral e sem biqueira de aço.

6.20.2. Botina

Figura 140 – Botina.



- a) Confeccionado em vaqueta cromada (couro preparado), na cor preta;
- b) Formato inteiriço e anatômico, tendo cano curto que finda na altura dos tornozelos;
- c) Solado com boa resistência a contatos bruscos e pisos acidentados, sendo vulcanizado a 165°C e provido de garras antiderrapantes;
- d) Possui faixas elásticas nas laterais disfarçadas por seções escamadas de tiras verticais de couro;
- e) Na face interna de cada pé são aplicadas válvulas para drenagem de água.

6.20.3. Coturno

Figura 141 – Coturno.



- a) Confeccionado em vaqueta cromada (couro preparado), na cor preta, ou em peça aparente de lona resistente com biqueira, calcanhar e tiras confeccionadas em couro para reforço;
- b) Formato anatômico;
- c) Cano aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado, para entrelaçamento e ajuste dos cordões (preto ou branco, conforme cada caso), poderá ser aplicado zíper nas laterais ou frontal, desde que mantendo o cadarço;
- d) É composto na parte que cobre os pés por gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole e, na parte superior, por cano semilongo; o solado possui palmilha, alma, sola e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal;
- e) Na face interna de cada pé são aplicadas válvulas para drenagem de água.

6.20.4. Sandália

Figura 142 – Sandália.

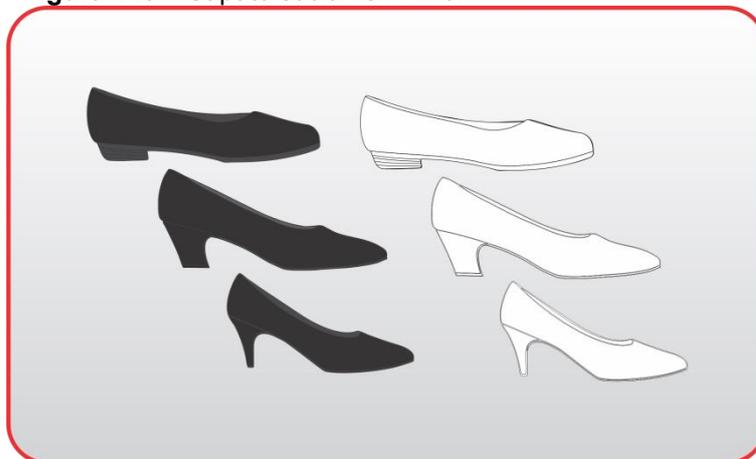


- a) Solado e tira de borracha na cor preta;
- b) A tira de borracha, em forma de forquilha, com três botões, se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos.

6.20.5. Sapato social

a) Feminino - confeccionado em vaqueta cromada (couro preparado), nas cores preto ou branco. Tipo scarpin, bico arredondado, sem enfeites, detalhes e/ou logotipos. Solado e saltos em couro, borracha vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato. Os saltos podem ser: baixo - 20 mm; médio - 50 mm e; alto - 75 mm.

Figura 143 – Sapato social feminino.



b) Masculino - confeccionado em vaqueta cromada (couro preparado), nas cores preto ou branco. Com biqueira, sem enfeites, tendo duas ordens de 05 ilhoses na altura do peito do pé por onde se entrelaça um cadarço da mesma cor do sapato, com costura simples na parte frontal do sapato. O solado e salto são de borracha, da mesma cor do sapato, com acabamento liso, sem detalhes.

Figura 144 – Sapato social masculino.



6.20.6. Tênis

Figura 145 – Tênis.



a) Modelo esportivo, que proporcione conforto, seja ergonômico e resistente, capaz de absorver impacto característico dos exercícios físicos militares, na cor predominantemente preto ou branco, podendo possuir detalhes coloridos em função da marca ou logotipo.

6.21. Camisa de malha meia manga

Figura 146 – Camisa de malha meia manga (vermelha ou branca).



- a) Confeccionada em tecido meia malha 88% algodão e 12% poliéster, na cor vermelha ou branca;
- b) Feitio do tipo comercial, com gola olímpica em malha ribana, com 20 mm;
- c) Manga curta com bainha de 20 mm em malha ribana;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letras tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;
- ~~e) A camisa de malha meia manga branca lisa, terá as mesmas descrições de feitio previstas para a camisa de malha meia manga descrita acima, no entanto, sem os detalhes previstos na alínea d deste item e, será de uso exclusivo para o uniforme 2º ABM.~~
- e) A camisa de malha meia manga branca lisa, terá as mesmas descrições de feitio previstas para a camisa de malha meia manga descrita acima, no entanto, sem os detalhes previstos na alínea “d” deste item e, será de uso exclusivo para o uniforme 6º E.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.22. Camisa de malha meia manga laranja

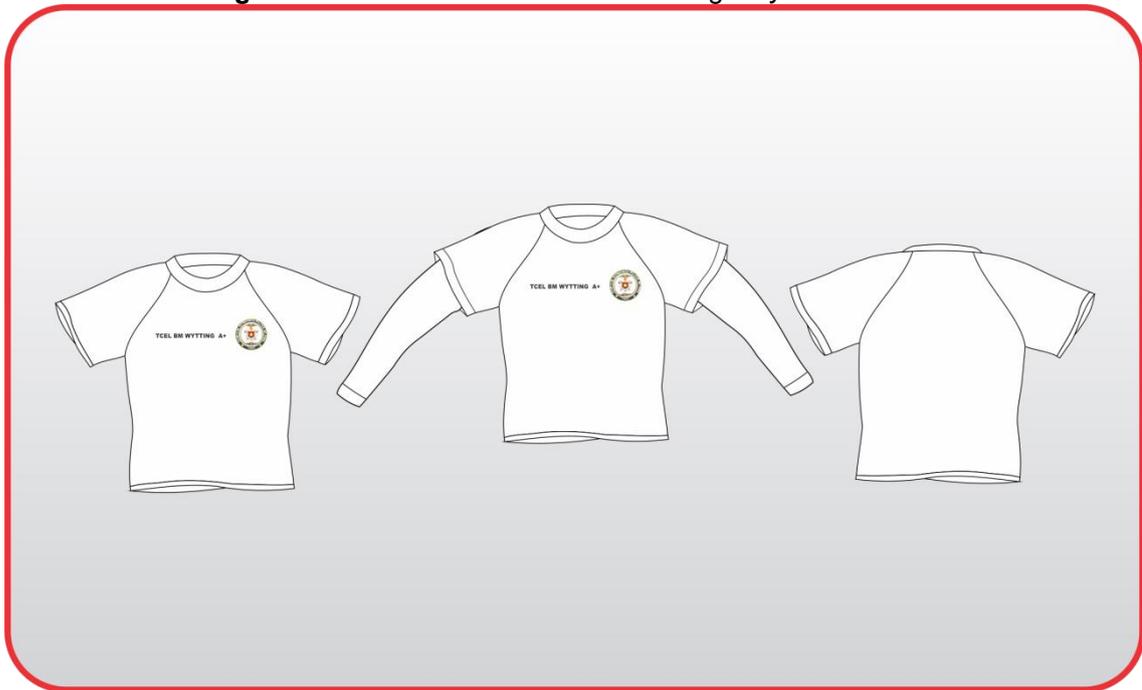
Figura 147 – Camisa de malha meia manga laranja.



- a) Confeccionada em tecido meia malha 88% algodão e 12% poliéster, na cor laranja;
- b) Feitio do tipo comercial, com gola olímpica em malha ribana, com 20 mm;
- c) Manga curta com bainha de 20 mm em malha ribana;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, o símbolo da defesa civil, nas dimensões de 65 * 50 mm e; abaixo deste a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro.
- e) Nas costas, será bordada a inscrição “**DEFESA CIVIL**”, centralizada, 100 mm abaixo da gola em sua parte central e, abaixo desta a inscrição “**PARÁ**”, ambas em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizada e, na altura de 30 mm;
- f) Deve ser utilizada em conjunto com o colete.

6.23. Camisa de malha meia manga *dry fit* branca

Figura 148 – Camisa de malha meia manga *dry fit* branca.



- a) Confeccionada em tecido de malha fria *dry fit* 100% poliamida, na cor branca;
- b) Feito do tipo comercial, com gola olímpica;
- c) Manga tipo *raglan* curtas;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo serigráfico: do lado direito, a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;
- e) O manguito e/ou a camisa térmica (opcionais), na cor branca, serão utilizados por dentro e sem identificação;
- ~~f) A camisa de malha meia manga *dry fit* 100% poliamida, na cor cinza, terá as mesmas descrições previstas para a camisa branca descrita acima e, será de uso exclusivo para o uniforme de voluntário civil (serviços gerais).~~
- f) A camisa de malha meia manga *dry fit* 100% poliamida, na cor cinza, terá as mesmas descrições previstas para a camisa branca descrita acima e, será de uso exclusivo para a Variação do 6º F.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.24. Camisa de malha meia manga gola polo azul

Figura 149 – Camisa de malha meia manga gola polo azul.



- a) Confeccionada em tecido malha piquet, na cor azul marinho;
- b) Feitio do tipo polo, com gola em malha ribana, com abertura frontal parcial com vista de 2 botões transparentes caseados,
- c) Manga curta, com bainha de 30 mm em malha ribana, costas em tecido único;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, o símbolo da defesa civil, nas dimensões de 65 * 50 mm e; abaixo deste a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;
- e) Nas costas, será bordada a inscrição “**DEFESA CIVIL**”, centralizada, 100 mm abaixo da gola em sua parte central e, abaixo desta a inscrição “**PARÁ**”, ambas em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizada e, na altura de 30 mm.

6.25. Camisa de malha meia manga gola polo cinza

Figura 150 – Camisa de malha meia manga gola polo cinza.



- a) Confeccionada em tecido malha piquet, na cor cinza claro;
- b) Feitio do tipo polo, com gola em malha ribana, com abertura frontal parcial com vista de 2 botões transparentes caseados;
- c) Manga curta, com bainha de 30 mm em malha ribana, costas em tecido único;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, a identificação da função do servidor e o “NOME”, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;

6.26. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha

Figura 151 – Camisa de malha meia manga gola polo vermelha.



- a) Confeccionada em tecido malha piquet, na cor vermelha;
- b) Feitio do tipo polo, com gola em malha ribana, com abertura frontal parcial com vista de 2 botões vermelhos caseados;
- c) Manga curta, com bainha de 30 mm em malha ribana, costas em tecido único;
- d) Na parte frontal, à altura do peito, em processo bordado: do lado direito, a identificação do posto/graduação seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;
- e) Nas costas, será bordada a inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**” em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizado, 100 mm abaixo da gola, na altura de 30 mm e, espaçamento de 10 mm entre as palavras; exceto para alunos do CFP, que possuirá a costa lisa, sem inscrições.

6.27. Camisa manga longa de guarda-vidas

Figura 152 – Camisa manga longa de guarda-vidas.



- a) Confeccionado em tecido do tipo LYCRA Xtra Life, na cor vermelha pantone RED 032, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, gola rolê, com manga longa (comprida). Deverá cobrir totalmente os braços, ombros, costas e colo;
- b) Gola da camisa tipo “alta” redonda, com 40 mm de altura e de tecido idêntico ao da camisa;
- c) Possui bainha de 20 mm na base, com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40;

- d)** Bainha com elástico na cintura;
- e)** O tecido deverá possuir gramatura por m²: 250 g/m² (+-5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 14,1% de alongamento; quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm²; deverá proporcionar proteção (UV) FPS 50;
- f)** Nas costas, será aplicado em processo de sublimação, em fonte “arial black”, na cor amarela, a 50 mm da costura da gola a inscrição "BOMBEIROS", em fonte “arial black 100”, 20 mm abaixo a inscrição "GUARDA-VIDAS" em fonte “arial black 60” na cor amarela. Entre as inscrições citadas acima, será aplicado em processo de sublimação a bandeira do Estado do Pará com 70 mm de altura por 120 mm de largura em linha reta, e 20 mm logo abaixo em linha reta, será aplicado em processo de sublimação a inscrição “LIFE GUARD” em fonte “arial black 60” na cor amarela;
- g)** Haverá 2 faixas na cor amarela, de tecido idêntico ao da camisa, dispostas lateralmente, com 85 mm de largura, acompanhando todo o comprimento da camisa até os punhos;
- h)** As mangas deverão ter a aplicação em processo de sublimação da inscrição “BOMBEIROS”, fonte “arial”, 45 mm de altura e 1,5 de traço na cor amarela, disposta sentido ombro punho, ficando a última letra a 110 mm do punho;
- i)** Na parte frontal, à altura do peito será aplicado em processo serigráfico: do lado direito, a identificação do posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar, em letra tipo bastão na cor amarela, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura; e, o tipo sanguíneo, na mesma fonte e cor, com 8 mm de altura e; do lado esquerdo na mesma direção será aplicado em processo de sublimação o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;
- j)** O punho terá 45 mm de largura e será de tecido duplo, idêntico ao da camisa;
- k)** Costurada em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor vermelha.

6.28. Camisa feminina de colarinho duplo

Figura 153 – Camisa feminina de colarinho duplo (branca ou bege escuro).



- a)** Confeccionada em tecido tricoline 100% algodão fio 40, nas cores branca ou bege escuro;
- b)** Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 botões plásticos de 10 mm, na cor do tecido da camisa, sendo o primeiro colocado na altura da gola, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, que ficarão recobertos por uma cancela com 30 mm de largura em toda a sua extensão;
- c)** Na camisa branca, possui um bolso externo frontal superior esquerdo, aplicado à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm. Na camisa bege escuro possui dois bolsos externos frontais superiores, com as mesmas especificações acima, acrescido de uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 50 mm, fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor do tecido da camisa. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura da militar;
- d)** Colarinho duplo com entretela termocolante;
- e)** Possui duas pences oblíquas na altura do busto (opcional) e duas pences traseiras no sentido vertical.
- f)** Bainha inferior de 10 mm de largura;
- g)** Mangas compridas, punhos singelos de 60 mm, com entretela termocolante, fechados por 1 botão plástico de 10 mm, na cor do tecido da camisa, centralizado.

6.29. Camisa masculina de colarinho duplo

Figura 154 – Camisa masculina de colarinho duplo (branca ou bege escuro).

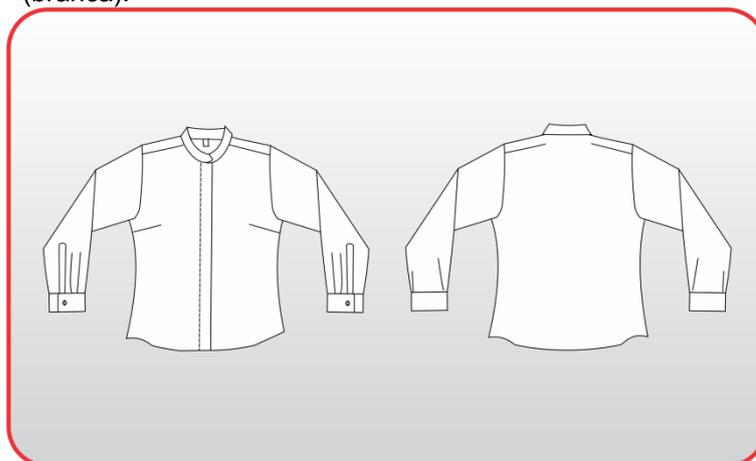


- a) Confeccionada em tecido tricoline 100% algodão fio 40, nas cores branca ou bege escuro;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 botões plásticos de 10 mm, na cor do tecido da camisa, sendo o primeiro colocado na altura da gola, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, que ficarão recobertos por uma cancela com 30 mm de largura em toda a sua extensão;
- c) Na camisa branca, possui um bolso externo frontal superior esquerdo, aplicado à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm a 130 * 140 mm. Na camisa bege escuro possui dois bolsos externos frontais superiores, com as mesmas especificações acima, acrescido de uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 60 mm, fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor do tecido da camisa. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;
- d) Colarinho duplo com entretela termocolante;
- e) Costas lisas;
- f) Bainha inferior de 10 mm de largura;

g) Mangas compridas, punhos singelos de 60 mm, com entretela termocolante, fechados por 1 botão plástico de 10 mm, na cor do tecido da camisa, centralizado.

6.30. Camisa masculina de colarinho simples

Figura 155 – Camisa masculina de colarinho simples (branca).



a) De feitura e pormenores idênticos aos da camisa branca de colarinho duplo, possuindo, no entanto, colarinho simples.

6.31. Camisa meia manga especial para gestante

Figura 156 – Camisa meia manga especial para gestante (branca ou bege escuro).



a) Confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, na cores branca ou bege escuro;
 b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 botões plásticos de 10 mm, na cor preto (camisa bege escuro) e, na cor branco (camisa branca), sendo o

primeiro na altura da gola, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;

c) Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante;

d) Manga curta com bainha fixa de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;

e) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preto (camisa bege escuro) e, na cor branco (camisa branca);

f) Possui 2 pregas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até abaixo do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 pences oblíquas na altura do busto;

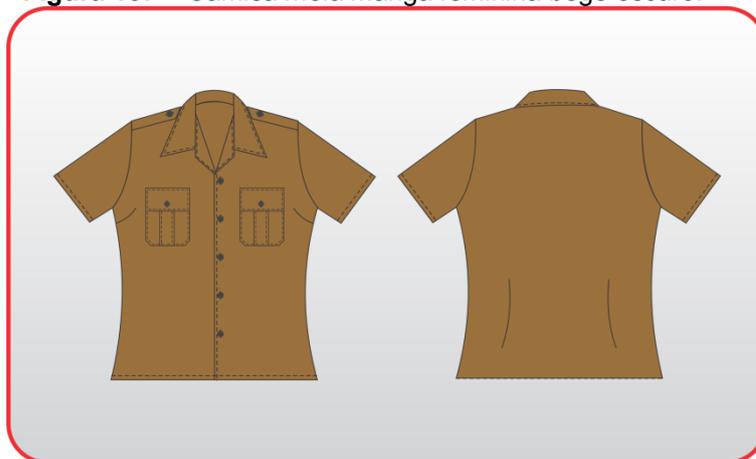
g) Na altura do busto, presa por costura simples, uma faixa para ajuste, de 30 mm de largura e 300 mm de comprimento, através de laço;

h) O comprimento total da camisa deve ser independentemente do período de gestação, até a altura correspondente à linha do quadril;

i) Peça única nas costas.

6.32. Camisa meia manga feminina bege escuro

Figura 157 – Camisa meia manga feminina bege escuro.



a) Confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, na cor bege escuro;

b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 5 botões plásticos de 10 mm, na cor preta, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o

último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;

c) Possui dois bolsos externos frontais superiores, aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm; uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 50 mm; fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura da militar;

~~**d)** Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante; Para a Comandante Geral a gola possuirá o bordado da fênix estilizada no lugar das armas ou distintivo metálico de Comandante Geral; (Alterado pela Portaria nº 064, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~

d) Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante; para o Comandante-Geral a gola possuirá o bordado da fênix estilizada no lugar das armas ou distintivo metálico de Comandante-Geral;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

e) Manga curta com bainha fixa de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;

f) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta;

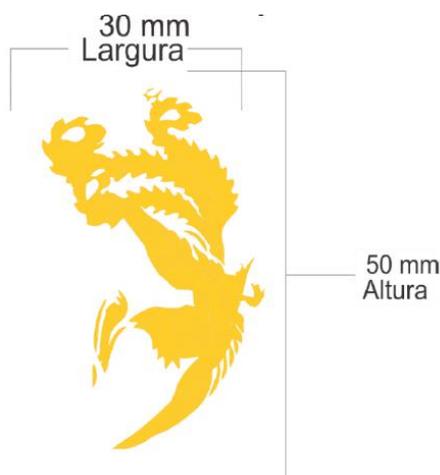
g) Possui 2 pences oblíquas na altura do busto (opcional) e 2 traseiras no sentido vertical.

6.33. Camisa meia manga masculina bege escuro

Figura 158 – Camisa meia manga masculina bege escuro.



Figura 158 A - Medida do bordado da fênix da gola do Comandante-Geral do Uniforme



- a) Confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, na cor bege escuro;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 5 botões plásticos de 10 mm, na cor preta, sendo o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;
- c) Possui dois bolsos externos frontais superiores, aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 140 mm; uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 60 mm; fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;

~~d) Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante; Para o Comandante Geral a gola possuirá o bordado da fênix estilizada no lugar das armas ou distintivo metálico de Comandante Geral; (Alterado pela Portaria nº 064, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~

d) Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante; para o Comandante-Geral a gola possuirá o bordado da fênix estilizada no lugar das armas ou distintivo metálico de Comandante-Geral;

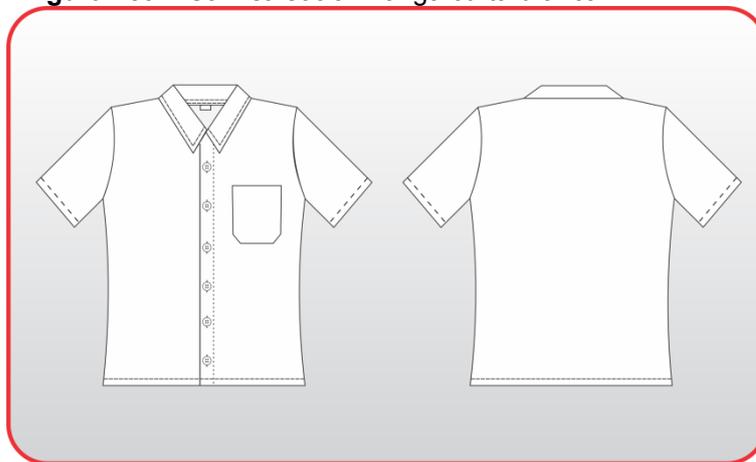
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

e) Manga curta com bainha fixa de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;

f) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta.

6.34. Camisa social manga curta branca

Figura 159 – Camisa social manga curta branca.



a) Confeccionada em tecido de algodão/poliéster, na cor branca;

b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 botões plásticos de 10 mm, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;

c) Possui um bolso externo frontal superior esquerdo, aplicado à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm;

d) Colarinho duplo com entretela termocolante;

- e) Manga curta com bainha de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;
- f) Bainha inferior de 10 mm de largura;
- g) O padrão feminino será levemente cinturado.

6.35. Capa de chuva

Figura 160 – Capa de chuva.



- a) Confeccionada em material sintético, nas cores amarela, azul, laranja ou transparente;
- b) De feitura inteiramente folgada, de comprimento de cerca de 100 mm abaixo do joelho, gola esporte;
- c) Nas costas será aplicada em processo serigráfico a inscrição "**BOMBEIRO MILITAR**" em letra tipo bastão na cor branca, fonte "arial", em corpo "negrito", centralizado a 100 mm da gola. Possui também com duas faixas refletivas de 20 mm, cor prata;
- d) A frente é aberta, abotoada por 6 botões de plástico de pressão, transparentes, sendo o primeiro na altura da gola e o último na altura da linha do quadril, e os demais equidistantes entre si;
- e) As mangas são compridas, retas, sem enfeites, sem punho e providas de telas para ventilação sob as axilas;
- f) O capuz é feito de 2 panos, com costura no centro, de tamanho suficiente para proteger a cobertura;
- g) Na parte frontal, à altura do peito, em processo serigráfico, do lado esquerdo será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro.

6.36. Capa de chuva para motociclista

Figura 161 – Capa de chuva para motociclista.



- a) Confeccionada em material impermeável, na cor preta;
- b) Com mangas compridas, capuz;
- c) Sem qualquer identificação militar ou inscrições.

6.37. Cinto

6.37.1. Cadarço

Figura 162 – Cinto cadarço



- a) Confeccionado em correia de náilon, na cor vermelho;
- b) De forma plana, lisa e com 2 ourelas, tendo largura de 35 mm.

6.37.2. Em couro preto

Figura 163 – Cinto em couro preto.



- a) Confeccionado em couro, na cor preto;
- b) Modelo comercial com fivela de metal prateado.

6.37.3. Galão

Figura 164 – Cinto galão.



- a) Confeccionado em couro, material sintético ou similar, forrado por tecido aveludado, na cor vermelho;
- b) Tendo largura de 45 mm;
- c) O cinto será acrescido de dois galões dourados de 12,5 mm de largura contornando o cinto, afastados 10 mm entre si e de 5 mm dos bordos externos.
- d) O fecho é de metal dourado composto de 2 peças com engate circular de 30 mm de diâmetro e 45 mm de largura, contendo, na parte central, o símbolo do CBMPA

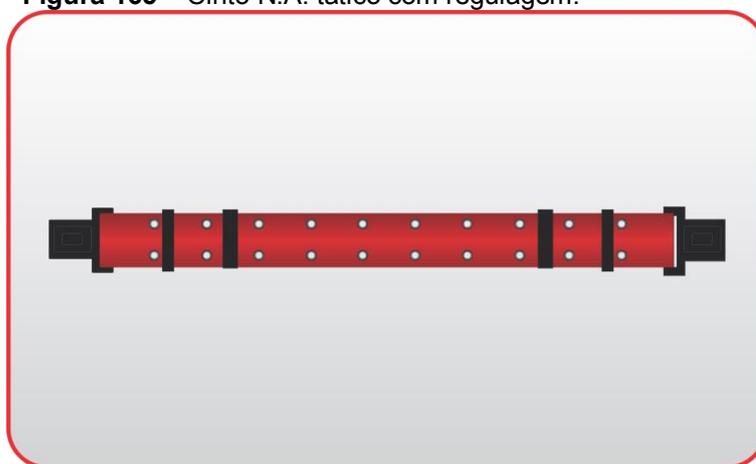
em alto relevo contornado por uma cercadura de 23 pequenas estrelas, dispostas equidistantes entre si;

e) Possui dois passadores do mesmo tecido, de 10 mm de largura, cada, e um de metal dourado de 75 mm de comprimento, para o talim;

f) Uma pala central de 160 mm de comprimento do mesmo tecido e largura do cinto e presa ao passador esquerdo, servindo de fundo para o fecho;

6.37.4. N.A. Tático com regulagem

Figura 165 – Cinto N.A. tático com regulagem.



a) Confeccionado em trama de náilon ou material similar de alta resistência, na cor vermelho;

b) É do tipo norte americano (N.A.), tendo largura de 55 mm;

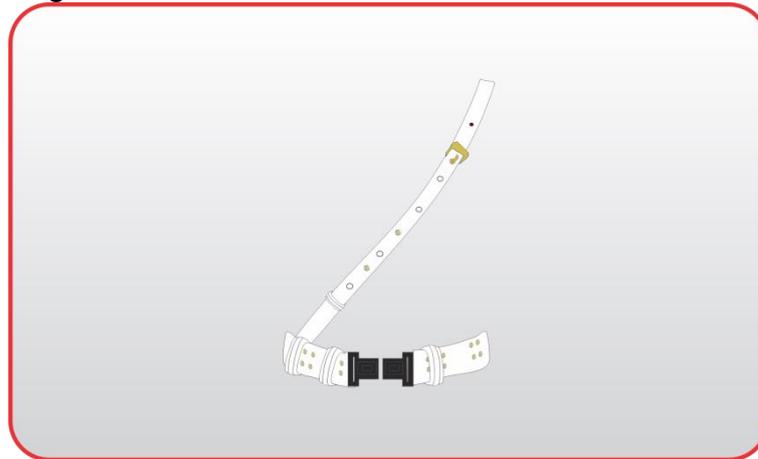
c) Possui, obrigatoriamente, carreiras verticais de 2 ilhoses de 10 mm, distribuídos ao longo do cinto, distantes uma das outras de 50 mm;

d) O fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela (na cor preta), que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;

e) Possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador de material plástico para ajuste do tamanho do cinto.

6.37.5. Talabarte

Figura 166 – Cinto talabarte.



- a)** Confeccionado em couro, na cor branco;
- b)** Tendo largura de 50 mm;
- c)** Possui ilhoses metálicos na cor dourado, equidistante e colocado em cada lado do cinto para regulagem, tendo no cruzamento do suspensório uma fita de couro branco de 20 mm, com uma fivela de 30 mm metálica para regulagem da mesma, afixada em uma fivela metálica retangular que por sua vez segue afixada em outra tira de couro branco preso ao cinto por meio de rebite;
- d)** O fechamento do cinto se dá pelo engate de fivela metálica composta por dois alfinetes metálicos e fixado na ponta esquerda do cinto através de dois rebites. Ou, pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- e)** Possui em cada extremidade um passador móvel de material plástico para ajuste do tamanho do cinto;
- f)** Haverá um passador de couro branco medindo 20 mm envolvendo o cinto de maneira móvel para servir de segurança para a sobra do lado direito do cinto.

6.37.6. Tático

Figura 167 – Cinto tático.



- a) Confeccionado em *nylon*, na cor vermelho;
- b) Largura entre 55 mm e comprimento variável, tendo fivela vermelha de polímero ou similar. Sistema de fechamento será feito com regulagem por velcro, com acabamento com proteção lateral.

6.38. Cobertura

6.38.1. Barretina

Figura 168 – Barretina.

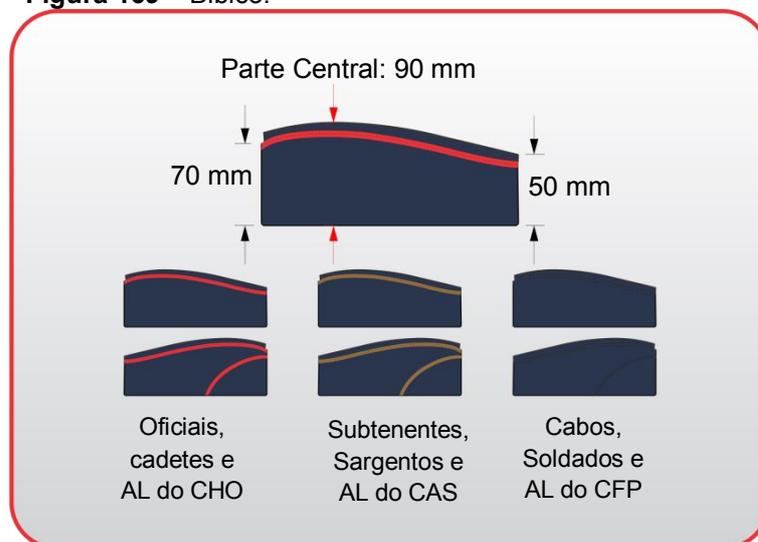


- a) Formato cilíndrico, com 145 mm de altura, coberta na extensão lateral por veludo vermelho de 135 mm de largura, tendo a copa circular de diâmetro de 210 mm, coberta por plástico na cor branca costurado em toda extensão lateral no veludo vermelho a 15 mm abaixo da borda superior da copa;

- b)** A pala possui 40 mm de largura na cor branca, sendo toda a sua extensão aplicada à metade frontal da guarnição inferior da barretina e rodeada por um debrum na cor branca de 5 mm de espessura;
- c)** A açucena é de metal dourado, com 50 mm de altura, sendo aplicada na frente e na parte superior da barretina, logo acima da chapa de metal dourado, é de formato semicircular com 15 mm de diâmetro para fixação do penacho;
- d)** A chapa é de metal dourado, em forma de chama de 110 mm de altura, na parte inferior, sendo apoiada à pala, com largura que não exceda às extremidades desta, contendo ao centro o distintivo de quepe de oficiais (conforme item 3.12.1 deste regulamento);
- e)** Os cordões de seda se destinam a guarnecer a barretina, sendo de cor branca, de 3 mm de diâmetro, presos nas extremidades por 2 ilhoses dourados, sendo que, na parte da frente, formam uma trança dobrada, posta na barretina em forma semicircular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas a ilhoses dourados e, na parte de trás, forma um nó em forma de laço, o qual toca a guarnição inferior da barretina preso também por um ilhós dourado;
- f)** A jugular é de tira de nylon na cor branca, formada de duas tiras de 250 mm de comprimento e 15 mm de largura, presas em ambas as extremidades ao vértice formado pelas tiras de plástico, por ilhoses dourado. A tira da esquerda (quando a barretina em uso) recebe uma fivela cromada ajustável;
- g)** O penacho possui 180 mm de altura, tendo, no terço superior, 60 mm de largura, possuindo cores que diferenciam o escalão hierárquico do militar da seguinte forma: Oficiais - penas amarelas e Cadetes- penas vermelhas.

6.38.2. Bibico

Figura 169 – Bibico.



- Confeccionado em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro;
- Com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 90 mm de altura, na parte anterior 70 mm e na parte posterior 50 mm. Aplicação de *debrum* de 3 mm ao longo da aba virada que diferencia o escalão hierárquico do militar da seguinte forma: oficiais, cadetes e alunos do CHO - *debrum* vermelho; subtenentes, sargentos e alunos do CAS - *debrum* bege escuro e; cabos, soldados e alunos do CFP - sem *debrum*;
- Quando o bibico não estiver localizado na cabeça do militar, o mesmo deverá ser posicionado e preso no cinto cadação entre o primeiro e segundo passadores do lado direito do corpo.

6.38.3. Capacete de guarda

Figura 170 – Capacete de guarda.



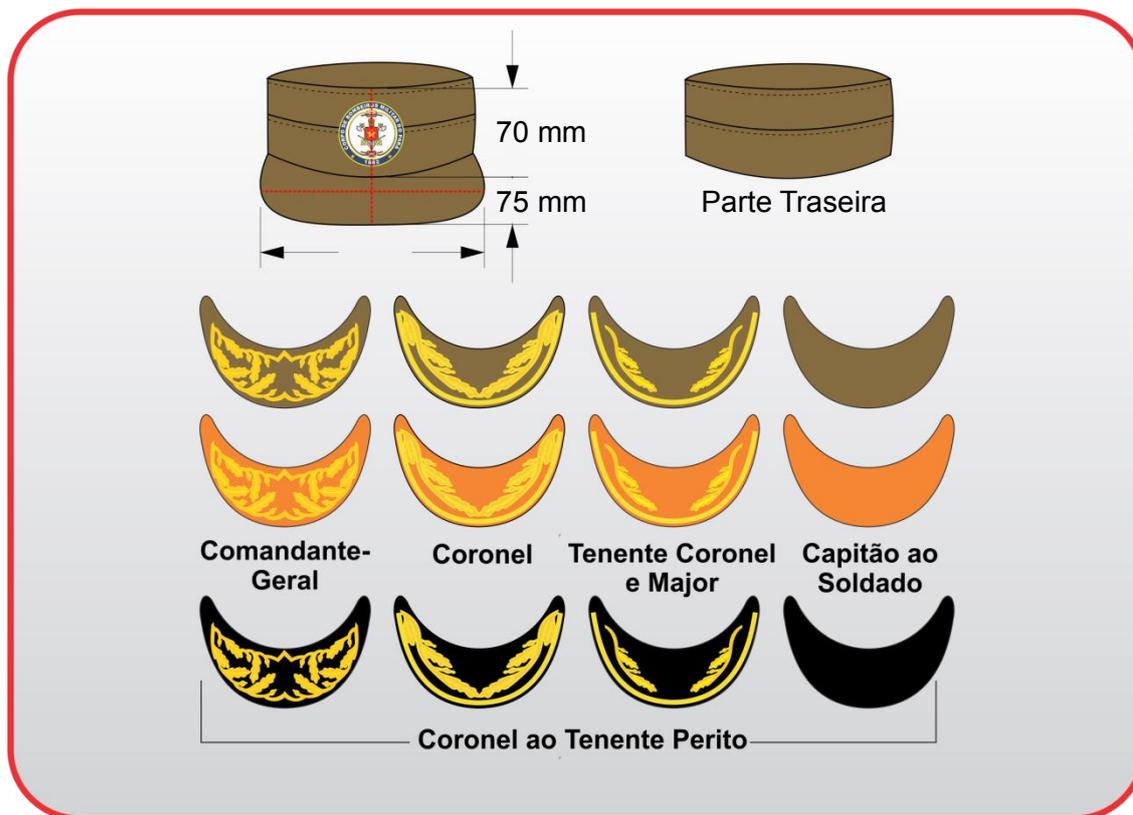
- a) Confeccionado em poliamida ou fibra de lona pré-moldada com impregnação de resina sintética na cor branca, provida de faixa vermelha de 50 mm de largura que contorna o capacete a 40 mm da borda;
- b) Tem feitio comum, côncavo e sem detalhes;
- c) Internamente disporá de armação de cadarço de lona preso à copa para fixação da carneira ajustável e da jugular com queixeira, sendo que 2 ilhoses de metal oxidado, embutidos, um de cada lado, servirão para prender a jugular;
- d) Centrado na parte frontal será aplicado o brasão do CBMPA em material adesivo, com diâmetro de 40 mm, conservando suas dimensões.

6.38.4. Gorro com pala

Figura 171 – Gorro com pala.



Figura 172 – Medidas do gorro e distinção das palas.



- a) Confeccionada em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, nas cores cáqui, laranja e preto;
- b) Constitui-se de pala, copa e forro;
- c) A pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, e possui 65 mm na extremidade da aba;
- d) A copa é formada por 3 peças em tecido, 1 em forma de elipse para o topo, e outras 2 (lateral de 35 mm e fita de 40 mm), que formam todo o contorno da altura do gorro, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior. A copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita. A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
- e) A costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro;
- f) ~~Em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5 mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;~~
- f) Possui orifícios de ventilação nas laterais da copa na direção do término da pala a 50 mm de altura em relação a pala e distanciado a 90 mm direção posterior em mesma altura. (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- g) A copa da cabeça na parte de trás poderá conter elástico coberto como ajuste;
- h) Centrado na parte frontal será aplicado bordado o brasão do CBMPA, com diâmetro de 55 mm, conservando suas dimensões;
- i) A pala possui as mesmas características do bordado da pala do quepe referentes à distinção dos oficiais superiores, sendo o bordado confeccionado com linha amarelo-ouro 100% poliéster;
- ~~j) Quando o gorro com pala não estiver localizado na cabeça do militar, o mesmo deverá ser posicionado e preso na lingueta do ombro do lado esquerdo da gandola;~~
- j) Quando o gorro com pala não estiver localizado na cabeça do militar, o mesmo deverá ser posicionado nas mãos ou no bolso da gandola;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- k) Quanto ao uso, o gorro com pala na cor laranja será de uso exclusivo e obrigatório para militares lotados nos Grupamentos de Busca e Salvamento e; como peça do uniforme de piloto e tripulante de aeronave. O gorro com pala na cor preta será de uso exclusivo e obrigatório para oficiais quando de serviço na função de perito de incêndio.

6.38.5. Gorro com pala de defesa civil

Figura 173 – Gorro com pala de defesa civil.



- a) Mesmas especificações do gorro com pala, na cor laranja;
- b) Centrado na parte frontal será aplicado bordado o símbolo da CEDEC, com dimensões de 60 * 45 mm, conservando suas dimensões.

6.38.6. Gorro com pala tipo ciclista

Figura 174 – Gorro com pala tipo ciclista (vermelho ou cinza).



- a) Confeccionada em tecido tactel 100% poliamida e tecido telado de poliamida, nas cores vermelha ou cinza;
- b) Constitui-se de pala, copa, tela e fecho;
- c) A pala é de cantos arredondados, com alma de polietileno e revestido com tecido do próprio gorro;
- d) A copa é em formato oval com vista parcial das telas laterais;
- e) As telas são em poliamida ^{Militares} vermelha, com 15 mm de largura e acompanhando toda a curvatura das laterais; ^{Voluntário Civil}
- f) Possui na parte posterior, fecho de contato tipo velcro vermelho ou cinza, conforme cada caso, para regulação, com o fechamento para fora;
- g) Centrado na parte frontal será aplicado bordado o brasão do CBMPA, com diâmetro de 55 mm, conservando suas dimensões;
- ~~h) O gorro com pala tipo ciclista confeccionado em tecido tactel 100% poliamida e tecido telado de poliamida, na cor cinza, terá as mesmas descrições previstas para o gorro com pala tipo ciclista na cor vermelha e, será de uso exclusivo para o uniforme de voluntário civil (serviços gerais).~~
- h) O gorro com pala tipo ciclista confeccionado em tecido tactel 100% poliamida e tecido telado de poliamida, na cor cinza, terá as mesmas descrições previstas para o gorro com pala tipo ciclista na cor vermelha e, será de uso exclusivo para a Variação do 6º F.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.38.7. Gorro de combate a incêndio florestal

Figura 175 – Gorro de combate a incêndio florestal.



- a) Confeccionado em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor laranja;
- b) Feitio de formato boleado, reforçado na parte central e nas abas;
- c) A copa deverá apresentar diâmetro interno variando de 150 a 180 mm;
- d) Nas laterais deverá ser inserido 2 ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto;
- e) Possui elástico interno com *Stopper* para ajuste do gorro na cabeça;
- f) O folho tem os ângulos livres arredondados, unindo-se à copa com comprimentos de 80 mm de cada lado na pala, permitindo, quando baixado, recobrir as orelhas e a nuca;
- g) Possui aba traseira para proteção de nuca de 200 * 300 mm, do tipo destacável, a mesma fica presa ao gorro por fecho de contato tipo velcro na cor do tecido;
- h) Centrado na parte frontal será aplicado bordado o brasão do CBMPA, com diâmetro de 55 mm, conservando suas dimensões;
- i) Será utilizado exclusivamente nas atividades de combate a incêndio florestal.

6.38.8. Gorro de guarda-vidas

Figura 176 – Gorro de guarda-vidas.



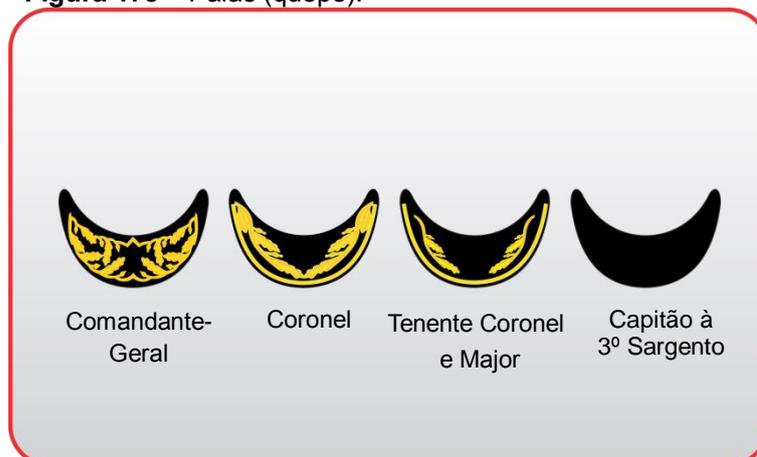
- a) Confeccionada em tecido tactel 100% poliamida, na cor vermelha;
- b) Feitio de formato boleado, reforçado na parte central e nas abas;
- c) A copa deverá apresentar diâmetro interno variando de 150 a 180 mm;
- d) Nas laterais deverá ser inserido 2 ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto;
- e) Possui elástico interno com *Stopper* para ajuste do gorro na cabeça;
- f) O folho tem os ângulos livres arredondados, unindo-se à copa com comprimentos de 80 mm de cada lado na pala, permitindo, quando baixado, recobrir as orelhas e a nuca;
- g) Possui aba traseira para proteção de nuca de 200 * 300 mm, do tipo destacável, a mesma fica presa ao gorro por fecho de contato tipo velcro na cor do tecido;
- h) Centrado na parte frontal será aplicado bordado o brasão do CBMPA, com diâmetro de 55 mm, conservando suas dimensões e; bordado as inscrições “**GUARDA-VIDAS**” nos lados direito e esquerdo e; “**BOMBEIROS**” na parte posterior, ambas em letra tipo bastão na cor amarela, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 15 mm de altura e, disposto cerca de 10 mm da sua borda;
- i) Será utilizado exclusivamente nas atividades de guarda-vidas.

6.38.9. Quepe feminino e palas

Figura 177 – Quepe feminino.



Figura 178 – Palas (quepe).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- Compõe-se de pala e copa, feição simples, de copa côncava em fibra plástica, confeccionado com capa de tecido sintético no tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro, recobrimdo um conjunto formado por entretela reforçada semiesférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa;
- A pala é confeccionada em material plástico rígido, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de 55 mm na parte frontal, na altura do distintivo de quepe, diminuindo até 20 mm na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo;
- Na parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima;
- A jugular se constitui de um galão de fios dourados com 15 mm de largura. As extremidades da jugular são presas à armação do boné nas suas laterais através de

um botão de 15 mm, tipo bombeiro, em cada lado, sendo que, frontalmente, centralizado e em sentido horizontal, há sobreposto um laço achatado do mesmo galão com cerca de 60 mm de comprimento, fixado, em seu meio, à própria jugular por uma volta do mesmo galão;

e) Possui basicamente as mesmas características de distinção da pala e do distintivo de quepe para diferenciar o escalão hierárquico do militar, que o descrito para o quepe da versão masculina, porém, o bordado deverá se adaptar às dimensões da pala e, o distintivo de quepe terá altura de 60 mm, com as demais dimensões proporcionais, conforme descrito no item 3.12 deste regulamento;

f) A cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o distintivo de quepe, tendo 40 mm de largura;

g) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:

1. Oficiais Superiores: a pala é revestida de feltro preto com *debrum* de oleado preto brilhante de 5 mm, é ornada na parte superior por 2 ramos de louro, sendo 3 folhas e 2 frutos para Coronel e; 2 folhas de louro e 2 frutos para Tenente Coronel e Major, bordados em fio *Myller* na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala. Com aplicação de distintivo de quepe.

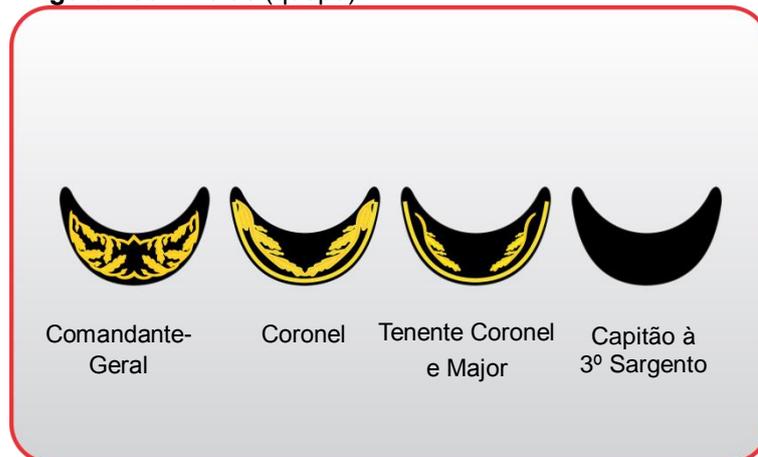
2. Demais militares: a pala é lisa, forrada de feltro preto na parte inferior, com *debrum* de oleado preto brilhante de 5 mm. Com aplicação de distintivo de quepe.

6.38.10. Quepe masculino e palas

Figura 179 – Quepe masculino.



Figura 180 – Palas (quepe).



(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

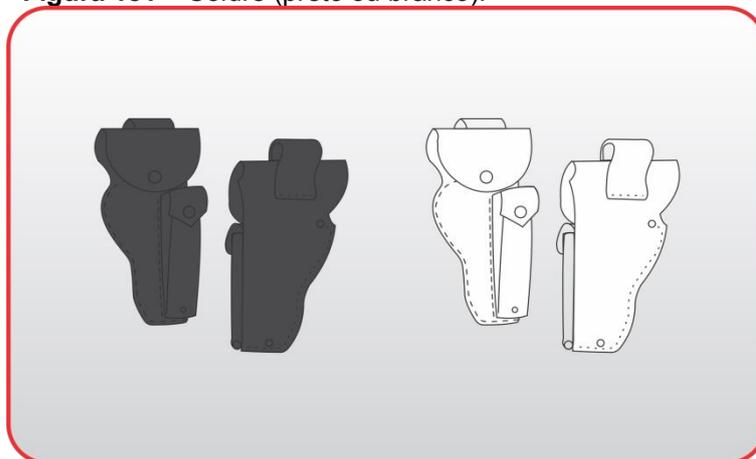
- a) Compõe-se de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) A copa é confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) A armação é feita de papelão fibra, forrada de oleado preto, debruado em toda a volta com o mesmo material, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada na parte frontal, para fixação do distintivo de quepe, inclinando-se para baixo, a partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta;
- d) A cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o distintivo de quepe, tendo 40 mm de largura;
- e) O forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interna da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- f) A jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado;
- g) A carneira é de oleado ou couro preto, de 40 mm de largura, o bordado do distintivo de quepe terá altura de 75 mm, com as demais dimensões proporcionais, conforme descrito no item 3.12 deste regulamento;
- h) A pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55 a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 a 280 mm;
- i) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:

1. Oficiais Superiores: a pala é revestida de feltro preto com *debrum* de oleado preto brilhante de 5 mm, é ornada na parte superior por 2 ramos de louro, sendo 3 folhas e 2 frutos para Coronel e; 2 folhas de louro e 2 frutos para Tenente Coronel e Major, bordados em fio *Myller* na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala. Com aplicação de distintivo de quepe.

2. Demais militares: a pala é lisa, forrada de feltro preto na parte inferior, com *debrum* de oleado preto brilhante de 5 mm. Com aplicação de distintivo de quepe.

6.39. Coldre

Figura 181 – Coldre (preto ou branco).



- a) Confeccionado em náilon ou couro, nas cores preta ou branca;
- b) Formato convencional, sendo constituído do coldre propriamente dito, suporte do coldre e suporte do cinto, montados entre si;
- c) O corpo do coldre é dobrado para formar um recipiente adequado à guarda da arma, tendo as bordas unidas por costuras duplas, possuindo na aba um botão de pressão em ferro oxidado, com 15 mm de diâmetro, colocado a 25 mm da borda inferior e 45 mm da borda anterior da aba;
- d) Na parte inferior do coldre é afixado um cadarço em poliamida para ajuste à perna.

6.40. Colete de Defesa Civil

Figura 182 – Colete de defesa civil.



- a) Confeccionado em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor laranja;
- b) Aberto na frente em toda a extensão, fechada por zíper vislon de encaixe, dente plástico, na mesma cor do tecido;
- c) Na frente e nas costas possui aplicação de uma faixa refletiva prata de 45 mm, situada a uma distância de 90 mm do fechamento do zíper na gola;
- d) Dois bolsos externos frontais inferiores, com dimensões de 140 * 175 mm, do tipo cargo com fole, fechados por pestanas retangulares com altura de 50 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme, com sua base distante 40 mm da bainha do colete. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;
- e) Gola alta;
- f) Cós de ajuste em malha sanfonada com 50 mm de largura, no mesmo tecido do colete;
- ~~g) Na parte frontal, tangenciando a parte inferior da faixa refletiva: do lado direito será fixado o cadarço de identificação; do lado esquerdo as bandeiras do Brasil e do Pará. E, tangenciando a parte superior da faixa refletiva: do lado direito será bordado o símbolo da defesa civil, nas dimensões de 65 * 50 mm e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro; (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)~~

g) Na parte frontal, tangenciando a parte inferior da faixa refletiva: do lado direito será fixado o cadarço de identificação; do lado esquerdo as bandeiras do Brasil e do Pará . E, tangenciando a parte superior da faixa refletiva: do lado direito será bordado o símbolo da Defesa Civil, nas dimensões de 65 * 50 mm e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

h) Costas lisas, onde será bordada a inscrição “**DEFESA CIVIL**”, centralizada, 100 mm abaixo da gola em sua parte central e, abaixo desta a inscrição “**PARÁ**”, ambas em letra tipo bastão na cor azul, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizada e, na altura de 30 mm.

6.41. Coletes de vistoria técnica, assessoria de comunicação e projeto bombeiros da vida

Figura 183 – Colete de vistoria técnica, assessoria de comunicação e projeto bombeiros da vida.



- a)** Confeccionado em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor cáqui;
- b)** Aberto na frente em toda a extensão, fechada por zíper vislon de encaixe, dente plástico, na mesma cor do tecido;
- c)** Na frente e nas costas possui aplicação de uma faixa refletiva prata de 45 mm, situada a uma distância de 90 mm do fechamento do zíper na gola;
- d)** Dois bolsos externos frontais inferiores, com dimensões de 140 * 175 mm, do tipo cargo com fole, fechados por pestanas retangulares com altura de 50 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor

do uniforme, com sua base distante 40 mm da bainha do colete. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;

e) Gola alta;

f) Cós de ajuste em malha sanfonada com 50 mm de largura, no mesmo tecido do colete;

g) Na parte frontal, tangenciando a parte inferior da faixa refletiva: do lado direito será fixado o cadarço de identificação e; do lado esquerdo na mesma direção será bordado o brasão do CBMPA com dimensões de 70 mm de diâmetro;

h) Costas lisas, onde será bordada a inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**”, centralizado, 100 mm abaixo da gola e, abaixo desta a inscrição “**VISTORIA TÉCNICA**”, “**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**” ou “**PROJETO BOMBEIROS DA VIDA**”, todas em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizada e, na altura de 30 mm e, espaçamento de 10 mm entre as palavras.

6.42. Corrente para jaqueta feminina

Figura 184 – Corrente para jaqueta feminina.



a) Corrente do tipo comum, dourada, com faces achatadas, medindo 5 mm de largura e cerca de 80 mm de comprimento, possuindo numa extremidade uma argola e na outra um fecho tipo mosquetão;

b) deverá ser usada pelo lado interno da jaqueta, na altura dos botões superiores, sendo presa de um lado diretamente no tecido e fixando-se, no outro, pelo fecho, com o auxílio de uma alça de colchete de gancho também presa (costurada) ao tecido.

6.43. Espada de Comandante-Geral

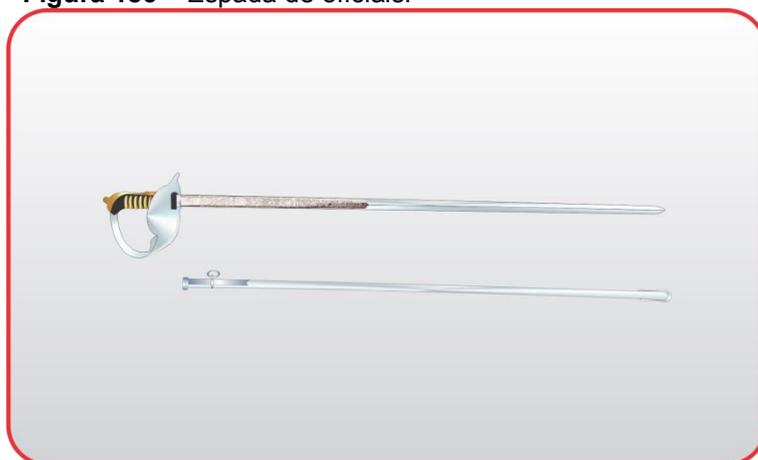
Figura 185 – Espada de Comandante-Geral.
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



- a) Terá comprimento de 100 mm;
- b) Lâmina forjada em aço inox 420 *solingem*, forjada, temperada e adamacada com dourado, artesanalmente;
- c) Cabo em marfim com encordoamento a ouro, bainha em couro especial e partes em ouro e ao centro do guarda-mão é forjado em alto relevo o símbolo do CBMPA;
- d) Uso exclusivo do Comandante-Geral.

6.44. Espada de Oficiais

Figura 186 – Espada de oficiais.

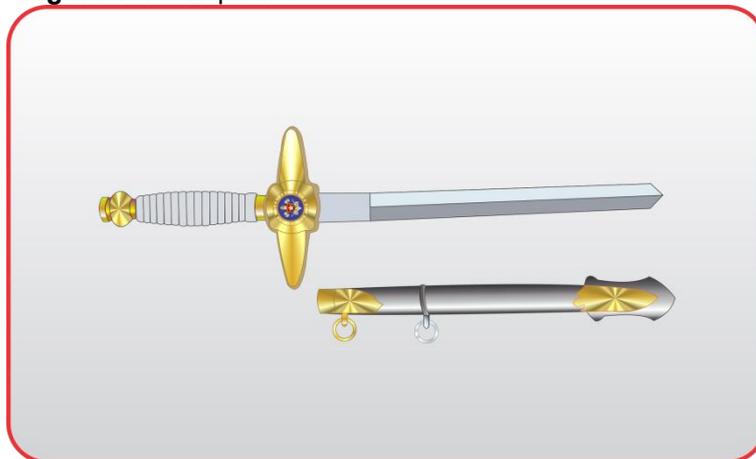


- a) Confeccionada em lâmina de aço polido, reto, de 850 a 1200 mm de comprimento;

- b)** Punho na cor preto, envolvido por proteção do tipo meio lua de aço cromado, com copo articulado, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo relevo;
- c)** Bainha de aço cromado com uma braçadeira a 60 mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;
- d)** A espada poderá ser lisa ou adamascada;
- e)** Uso exclusivo de oficiais;
- f)** O uso da espada obedece às seguintes prescrições:
 - 1.** Quando determinado, em formaturas e solenidades cívico militares;
 - 2.** Em cerimônias religiosas de casamento, para realização do teto de aço;
 - 3.** Nos desfiles militares em marcha a pé pelos oficiais comandantes da guarda de honra, comandantes de pelotões e integrantes da guarda-bandeira;
 - 4.** Nos desfiles motorizados apenas pelo comandante do desfile e pelos oficiais de seu Estado-Maior, quando assim for determinado.

6.45. Espadim

Figura 187 – Espadim.



- a)** Possui punho de madrepérola, na cor branca, medindo 100 mm; tendo na sua extremidade superior, acabada em alto brilho e dourado um terminal com ramagem;
- b)** Guarda perpendicular (cruzeta) trabalhada em feitiço de ramagens, na cor dourada, com 30 * 105 mm, possuindo, ao centro, em ambos os lados, um escudo de forma circular, de 20 mm de diâmetro, esmaltado, com o símbolo do CBMPA inscrito em alto-relevo, sobre um fundo na cor azul;

- c) Lâmina chata, reta, de aço inoxidável, forjada, temperada e adamascada, tendo em uma das faces a inscrição “*ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE*”;
- d) Bainha de metal cromado, medindo 315 mm, em aço inoxidável alto brilho, com floreios dourados em sua parte superior e inferior (ponteira medindo 80 mm), dotada de bocal e braçadeira que se sobrepõe à ramagem superior;
- e) Possui duas argolas na parte superior espaçadas em 80 mm, para o encaixe do talim;
- f) Uso exclusivo de cadetes.

6.46. Faixa azul escuro

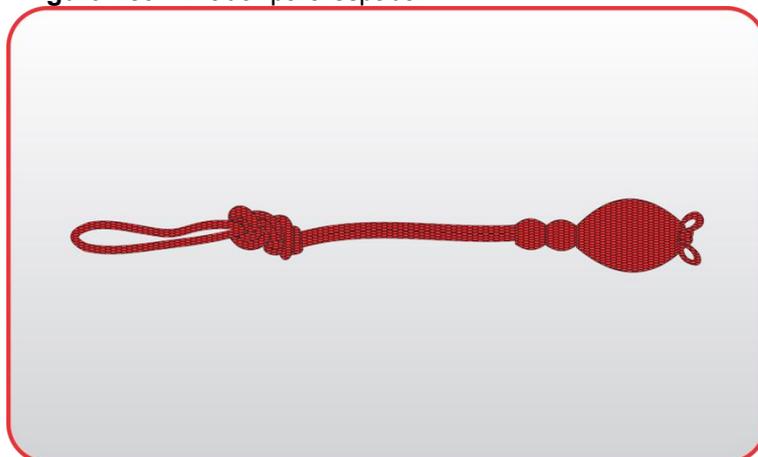
Figura 188 – Faixa azul escuro.



- a) Confeccionada em cetim encorpado, na cor azul escuro;
- b) Largura máxima de 120 mm e mínima de 50 mm (nas extremidades);
- c) A barra inferior da faixa vai diminuindo a largura, gradualmente, até as extremidades, as quais são atacadas por meio de fecho de contato tipo velcro na cor do tecido, permanecendo reta a barra superior;
- d) O comprimento total da faixa é adequado à cintura (variando de acordo com o manequim).

6.47. Fiador para Espada

Figura 189 – Fiador para espada.



- a) Constitui-se de dois cordões duplos de gorgorão de raiom na cor vermelha;
- b) Possui 320 mm de comprimento, dispostos em paralelo, tendo ao centro, a 120 mm da parte superior, um nó de três laços de 45 mm de comprimento;
- c) Possui, ainda, na parte inferior, dois passadores de 10 mm de largura, em cordão trançado, arrematado por uma borla em forma de pêra de 50 mm de comprimento revestida por tecido idêntico ao dos cordões;
- d) Uso obrigatório com espada.

6.48. Fivela dourada

Figura 190 – Fivela dourada.



- a) Confeccionada em latão, na cor dourada;
- b) É constituída de uma fivela e duas presilhas;

- c) É ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo;
- d) Nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, cujas extremidades contêm olhais de articulação das presilhas;
- e) As presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto e o outro lado servindo de alavanca;
- f) Nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela;
- g) Terá ao seu centro o símbolo do CBMPA gravado em alto relevo, totalmente dourado.

6.49. Gravata

6.49.1. Feminina

Figura 191 – Gravata feminina (preta ou bege escuro).

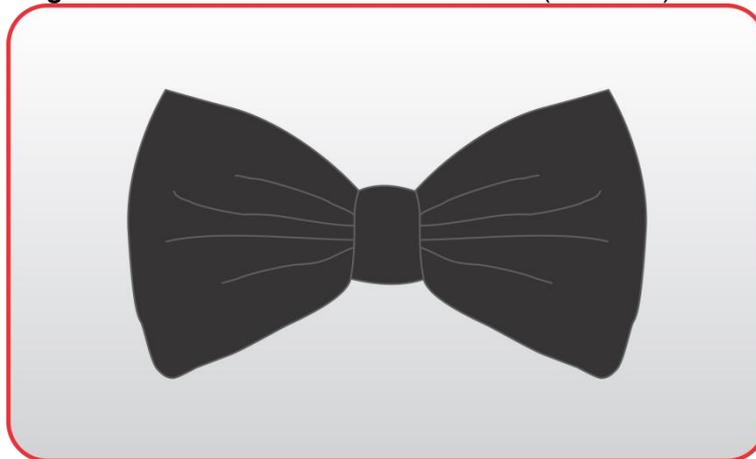


- a) Confeccionada em fita de gorgorão ou em cetim de seda, nas cores preta ou bege escuro;
- b) Possui 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 180 mm, cada;
- c) Centrado na parte superior existe um passador vertical de 10 mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada um dos seios laterais medindo 50 mm de extensão;
- d) Os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador;

e) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de fecho de contato tipo velcro, elástico ou colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.

6.49.2. Horizontal masculina (borboleta)

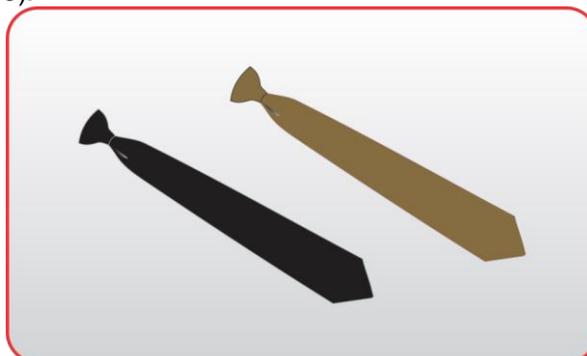
Figura 192 – Gravata horizontal masculina (borboleta).



- a) Confeccionada em tecido poliéster ou tecido de seda, na cor preta;
- b) Feitio borboleta;
- c) Centrado na parte frontal existe um passador vertical de 25 mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada uma das laterais medindo 60 mm, largura total aproximada de 140 mm;
- d) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de fecho de contato tipo velcro, elástico ou colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.

6.49.3. Vertical masculina

Figura 193 – Gravata vertical masculina (preta ou bege escuro).



- a) Confeccionada em tecido poliéster ou tecido de seda, nas cores preta ou bege escuro;
- b) Feitio comum, lisa;
- c) Poderá ser presa na camisa através de prendedor de gravata na cor prateado ou dourado, sendo posicionado na gravata, na direção logo acima do botão do bolso direito, na horizontal.

6.50. Identificação

As identificações apostas, presas ou costuradas nos uniformes são destinadas a identificar o militar e/ou a unidade ao qual pertence.

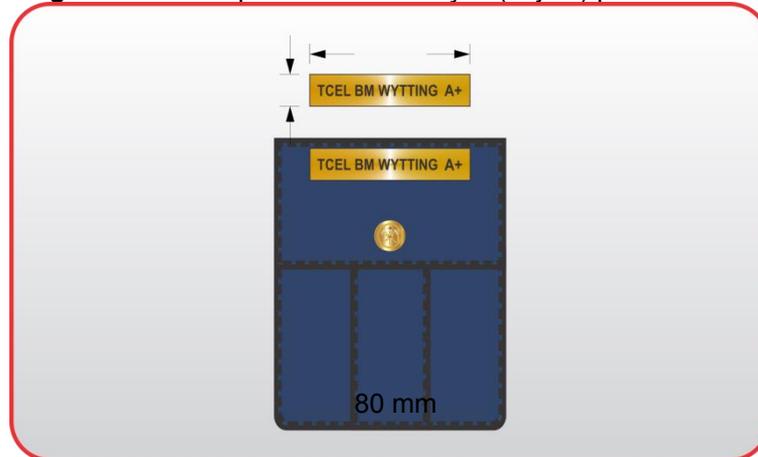
Serão adotadas as abreviaturas abaixo mencionadas para designar o posto/graduação do militar e a função do servidor civil:

POSTO/GRADUAÇÃO	ABREVIATURA
CORONEL BM	CEL BM
TENENTE CORONEL BM	TCEL BM
MAJOR BM	MAJ BM
CAPITÃO BM	CAP BM
TENENTE BM	TEN BM
ASPIRANTE A OFICIAL BM	ASP BM
CADETE BM	CAD BM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM	AL CHO BM
SUBTENENTE BM	STEN BM
ALUNO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM	AL CAS BM
SARGENTO BM	SGT BM
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BM	AL CFS BM
CABO BM	CB BM
SOLDADO BM	SD BM
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BM	AL CFP BM
VOLUNTÁRIO CIVIL	VC

6.50.1. Plaqueta de identificação (Tarjeta)

6.50.1.1. Das túnicas

Figura 194 – Plaqueta de identificação (tarjeta) para túnicas.



~~a) Descrição: confeccionada em placa ou base metálica resinada, na cor dourada, nas dimensões 80 * 20 mm, com 3 mm de espessura, com o posto/graduação, seguido da sigla “BM”, nome de guerra do militar e tipo sanguíneo, centralizado, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 7 mm de altura. (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)~~

~~a) Descrição: confeccionada em placa ou base metálica resinada, na cor dourada, nas dimensões 80 * 20 mm, com 3 mm de espessura, com o posto/graduação, seguido da sigla “BM”, nome de guerra do militar e tipo sanguíneo, centralizado, em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 7 mm de altura.~~

~~(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)~~

~~b) Uso: obrigatório nas túnicas dos uniformes: 2º; 3º; 4º; 5º e 1º ABM, exceto nos bailes ou festas sociais; aplicado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura, ou local correspondente, por meio de dois prendedores em material sintético plástico macio ou metal ajustável com mola ou borracha.~~

~~b) Uso: obrigatório nas túnicas dos uniformes: 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F, 1º G e 1º H, exceto nos bailes ou festas sociais; aplicado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura, ou local correspondente, por meio de dois prendedores em material sintético plástico macio ou metal ajustável com mola ou borracha.~~

~~(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)~~

6.50.1.2. De uniformes administrativos

Figura 195 – Plaqueta de identificação (tarjeta) para uniformes administrativos.



a) Descrição: confeccionada em placa ou base metálica resinada, na cor vermelha; nas dimensões 80 * 15 mm, com 3 mm de espessura, com o posto/graduação, seguido da sigla “BM”, nome de guerra do militar e tipo sanguíneo, centralizado, em letra tipo bastão na cor branca, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 7 mm de altura.

b) Uso: obrigatório nos uniformes 6º; 7º; 1º Histórico; blusão de frio; camisa colarinho duplo branca (exclusivamente no uniforme de garçom); 1º Gestante e 2º Gestante (camisa meia manga especial para gestante bege escuro); aplicado sobre a pestana do bolso direito, centralizado, tangenciando a segunda costura, ou local correspondente, por meio de dois prendedores em material sintético plástico macio ou metal ajustável com mola ou borracha.

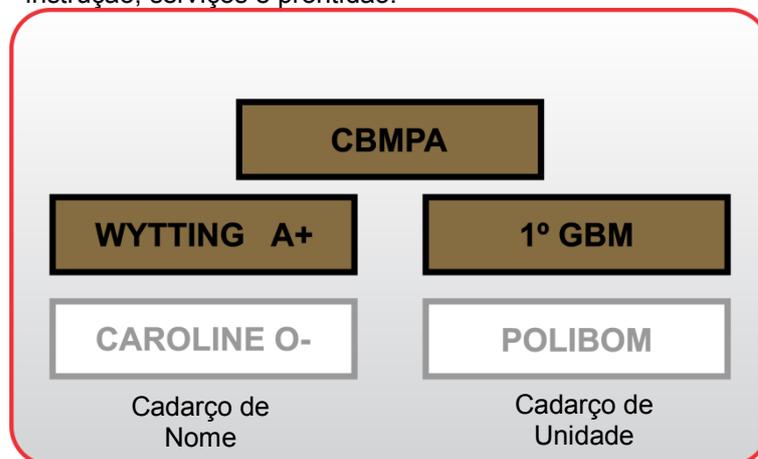
b) Uso: obrigatório nos uniformes administrativos e suas derivadas históricas (2º A) ou Especial e Transitória (6º A e 6º B); camisa colarinho duplo branca (exclusivamente no uniforme 4º F); aplicado sobre a pestana do bolso direito, centralizado, tangenciando a segunda costura, ou local correspondente, por meio de dois prendedores em material sintético plástico macio ou metal ajustável com mola ou borracha.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.50.2. Cadarço de identificação

6.50.2.1. De uniformes de instrução, serviços e prontidão

Figura 196 – Cadarço de identificação de uniformes de instrução, serviços e prontidão.



a) Descrição: confeccionada no mesmo tecido e cor do uniforme, com 25 mm de altura e comprimento igual à largura do bolso, contornado por borda com espessura de 3 mm; sendo inscrição e borda na cor preta para o blusão (gandola) cáqui e macacão de manutenção cáqui e, na cor cinza para a vestia meia manga branca e camisa meia manga especial para gestante branca. Cadarço de nome: nome de guerra e tipo sanguíneo e; cadarço de unidade: abreviatura da UBM a qual o militar pertence; ambos centralizados, em letra tipo bastão, fonte “arial”, em corpo “negrito”, com 10 mm de altura. Nos casos de unidade escola, para discentes, a abreviatura da unidade será seguida do curso o qual pertence o militar, separados por hífen, exemplos: “ABM - CFO”, “ABM - CHO”, “CFAE - CAS” e “CFAE - CFP”.

b) Uso: obrigatório nos uniformes: ~~8º; 2º Histórico; 1º Saúde; 2º Saúde; Manutenção e; 2º Gestante (camisa meia manga especial para gestante branca);~~ cadarço de nome: aplicado acima do bolso superior direito; cadarço de unidade: aplicado acima do bolso superior esquerdo; tangenciando a costura superior, por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado. O cadarço de identificação de unidade “CBMPA” é de uso exclusivo do Comandante Geral. (Alterado pela Portaria nº 064, publicada no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)

b) Uso: obrigatório nos uniformes de instrução, serviço e prevenção (4º A, 4º B, 4º C), e suas derivações históricas (2º B) ou Especial e Transitório (6º B camisa meia manga especial para gestante branca); cadarço de nome: aplicado acima do bolso

superior direito; cadarço de unidade: aplicado acima do bolso superior esquerdo; tangenciando a costura superior, por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado. O cadarço de identificação de unidade “CBMPA” é de uso exclusivo do Comandante-Geral.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.50.2.2. De uniformes macacão padrão ANAC e coletes

Figura 197 – Cadarço de identificação de uniformes macacão padrão ANAC e coletes.



a) Descrição: confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil - PVC) pelo processo de moldagem a quente, ou em tecido com aplicações em bordado, sobre uma base nas dimensões 100 * 50 mm, contornado por borda com espessura de 1 mm;

- **Assessoria de Comunicação, Vistoria Técnica e Projeto Bombeiros da Vida:** base na cor cáqui, inscrição e bordas na cor preta, acima a inscrição com o posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar e tipo sanguíneo e, abaixo a função exercida;
- **Defesa Civil:** base na cor preta, inscrição e bordas na cor laranja, acima a inscrição com o posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar e tipo sanguíneo e, abaixo a função exercida;
- **Operações aéreas:** base na cor preta, inscrição e bordas na cor dourada, composto por um par de asas com o símbolo do CBMPA ao centro, acima a inscrição “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**”, “**OPERAÇÕES AÉREAS**” e abaixo, o posto/graduação, seguido da sigla “BM” e do nome de guerra do militar e tipo sanguíneo.

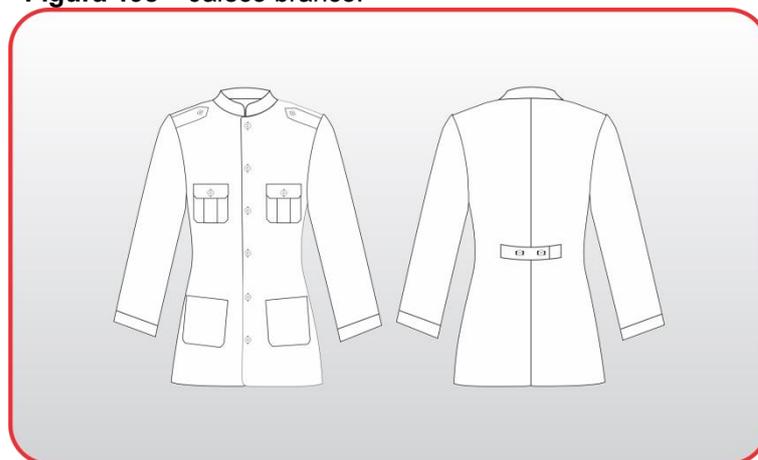
~~b) **Uso:** obrigatório nos uniformes colete cáqui; 1º CEDEC e uniforme de piloto e tripulante de aeronave; aplicado à altura do peito, do lado direito nos coletes (cáqui - acima da faixa refletiva e, 1º CEDEC - abaixo da faixa refletiva) e, do lado esquerdo no uniforme de operações aéreas; por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.~~

b) **Uso:** obrigatório nos uniformes 4º D; 4º E e 4º I; aplicado à altura do peito, do lado direito nos coletes (cáqui - acima da faixa refletiva e, 4º E - abaixo da faixa refletiva) e, do lado esquerdo no uniforme de operações aéreas; por meio de fecho de contato tipo velcro, na cor do uniforme, ou costurado.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.51. Jaleco branco

Figura 198 – Jaleco branco.



- a) Confeccionado em tecido *grafilplus*, na cor branca;
- b) De corte anatômico, ligeiramente cintado, de comprimento até os joelhos;
- c) Aberto na frente em toda a extensão, fechado por 6 botões plásticos de 10 mm, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;
- d) Possui quatro bolsos externos frontais, sendo dois superiores, aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 130 * 150 mm; uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 50 mm; fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca. E, dois inferiores, compostos por bolsos simples de 120 * 140

mm, aplicados abaixo da linha da cintura. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;

e) Gola tipo padre;

f) Costas com uma costura central no sentido longitudinal, da gola ao limite inferior. Na altura da cintura, um cinto, com largura de 40 mm, com sua união feita através de 02 botões de 22 mm com 04 furos servindo para cinturar o jaleco;

g) Manga comprida com bainha fixa de 25 mm;

h) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca.

6.52. Jaqueta para motociclista

Figura 199 – Jaqueta para motociclista.



a) Confeccionada em couro, na cor preta;

b) Fechamento frontal por meio de zíper ou de botões em todo o comprimento;

c) Sem qualquer identificação militar ou distintivos (civil ou militar);

d) Sem inscrições, ornamento de fios ou tiras pendendo da jaqueta.

6.53. Luva de Pelica

Figura 200 – Luva de pelica (preta ou branca).



- a) Confeccionada em couro pelica, nas cores preta ou branca;
- b) Forma e feitiço comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão;
- c) Uso obrigatório pelo militar armado de espada, espadim, fuzil, metralhadora, pistola entre outros armamentos em desfiles, solenidades de entrega de comendas, quando agraciado, e, parada militar, quando determinado por autoridade competente.

6.54. Macacão de manutenção

Figura 201 – Macacão de manutenção.



- a) Confeccionada em tecido construção em tela “rip stop” 67% algodão e 33% poliéster, na cor cáqui;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, e fechado por zíper simples na cor do tecido, embutidos em uma carcela de 50 mm de largura;
- c) Dois bolsos externos frontais, à altura do peito, com dimensões de 120 * 140 mm a 140 * 160 mm, do tipo fole, com uma prega vertical centralizada, fechados por pestanas retangulares com altura de 60 mm; fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar. Na parte inferior de cada bolso, são aplicados 2 ilhoses ou caseados redondos, para permitir eventual drenagem de água;
- d) Gola com 85 mm de altura no pé e 115 mm nas pontas, com uma alça para fechamento, fechando do lado direito, com fecho de contato tipo velcro de 20 mm. Outro fecho de contato idêntico, no lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta;
- e) Costas lisas, com duas pregas laterais do tipo fole, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas;
- f) Nas costas, será bordada a inscrição “**BOMBEIRO MILITAR**” em letra tipo bastão na cor preta, fonte “arial”, em corpo “negrito”, centralizado 100 mm abaixo da gola, altura de 50 mm e, espaçamento de 10 mm entre as palavras;
- g) Mangas compridas com reforço oval de 135 * 195 mm na altura dos cotovelos;
- h) Quando autorizado o uso com a manga dobrada, a manga deverá tangenciar a linha dos cotovelos e o tamanho da dobra deve ter no máximo 70 mm;
- i) Punho em tecido duplo de altura acabada de 80 mm, com as pontas embutidas e pespontadas, fechado por um botão plástico de 10 mm, na cor preta, centralizado;
- j) Na frente e nas costas possui aplicação de costura tipo “matelassê” em linhas perpendiculares dispostas diagonalmente, distanciadas entre si em 45 mm. Observando que nas costas a aplicação da costura se restringe ao tecido entre as pregas laterais;
- k) Na altura da cintura e fixada na face interna, deverá ser colocada uma faixa de elástico, circundando toda a cintura;

- l)** Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta.
- m)** A parte inferior é de feitiço tipo reta, folgada até abaixo do joelho e findando em bainha simples;
- n)** Possui 2 bolsos laterais, um em cada perna, com dimensões de 230 * 250 mm de altura, com uma prega vertical centralizada, fechados por pestanas retangulares com altura de 90 mm; todos fechados por meio de fecho de contato tipo velcro em toda a sua extensão, na cor do uniforme; a lateral do bolso voltada para o dianteiro sendo chapadas e a lateral voltada para o traseiro sendo do tipo fole. Os bolsos serão aplicados a partir da linha do quadril;
- o)** Possui reforço no joelho, do mesmo tecido da calça.

6.55. Macacão de Vôo

Figura 202 – Macacão de vôo.



- a)** Confeccionado em tecido *Nomex*, na cor verde, resistente ao fogo;
- b)** Aberto na frente em toda a extensão e fechado por zíper. De corte justo até a cintura, apresenta 2 ajustadores com as pontas voltadas para frente de 100 * 40 mm, que se prendem com fecho de contato, permitindo o ajuste da cintura;
- c)** Ambas as pernas são dotadas de zíper de 250 mm, abertos em ângulo, colocados sobre o friso da parte da frente e abrindo de baixo para cima;
- d)** Possui 2 bolsos oblíquos, na altura do peito, embutidos, com 120 mm a 140 mm de largura e profundidade proporcional ao tamanho do militar, dotados de zíper, tendo acima do bolso esquerdo o cadarço de identificação;

- e) Aplicados em ambos os lados da calça, na altura da coxa, a 250 mm abaixo da cintura, dois bolsos de 180 * 210 mm, ambos dotados de zíper, sendo o da perna direita com o fecho colocado na parte superior do bolso e o da perna esquerda colocada lateralmente no lado interno. Outros 2 bolsos do mesmo tamanho, com fecho na parte superior, aplicados no lado externo, a 100 mm acima da bainha da calça;
- f) Ainda na altura da coxa e do lado de dentro do bolso da perna esquerda será aplicado 1 outro bolso de 210 mm de comprimento por 100 mm de largura dotado de uma tampa que se fecha por uma presilha de pressão;
- g) Todos os fechos são embutidos, de metal preto, e todas as costuras são duplas;
- h) Gola, tipo colarinho duplo, inteiriça;
- i) Costas simples com 4 pences junto à cintura, reforçadas sobre os ombros;
- j) Mangas longas, sem punho, com ajustadores fechando com fecho de contato, de forma a permitir ajustar as mangas aos pulsos, quando necessário. Sobre o terço superior do braço esquerdo, embutido, um bolso de 120 mm de altura por 80 mm de largura, com fecho lateral e sobre ele, aplicado, um bolso aberto, tipo porta-lápis, com duas divisões verticais, com 100 mm de altura por 80 mm de largura.

6.56. Maiô de natação

Figura 203 – Maiô de natação.



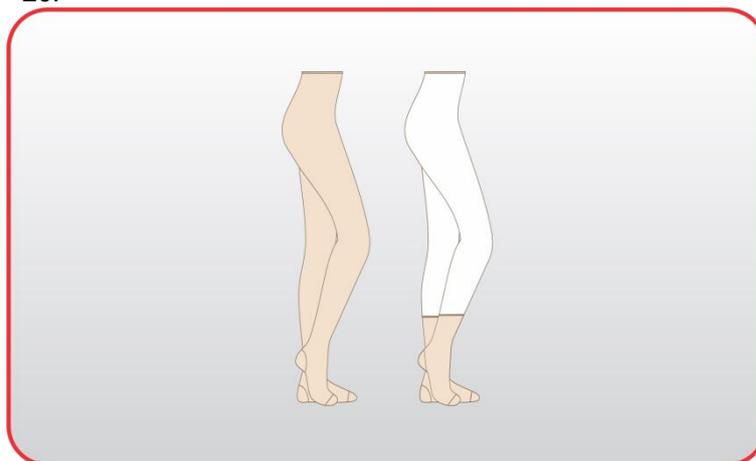
- a) Confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta;
- b) Frente lisa com decote em “U”, costas modelo nadadora, forrado, alças com 20 mm de largura e pernas não cavadas;

c) Costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).

6.57. Meia

6.57.1. Meia calça fio 20 e meia fina tipo soquete fio 20

Figura 204 – Meia calça fio 20 e meia fina tipo soquete fio 20.



~~a) Confeccionada em tecido sintético de náilon, transparente, tonalidade próxima à cor da pele da militar; ou na cor branca (exclusiva para uso nos uniformes 1º Saúde e 2º Gestante);~~

a) Confeccionada em tecido sintético de náilon, transparente, tonalidade próxima à cor da pele da militar; ou na cor branca (exclusiva para usonos uniformes 3º B e 6º B camisa meia manga, especial para gestante, branca);

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

b) Meia social, estilo clássico, modelo comercial;

c) Sem costuras, desenhos, detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações;

d) Devendo ser utilizada a meia calça perna inteira com a saia e, a meia fina tipo soquete, com a calça social feminina.

6.57.2. Esportiva

Figura 205 – Meia esportiva.



- a) Confeccionada em tecido misto de algodão, na cor branca;
- b) Possui perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) Pé atoalhado internamente e liso externamente, punho e borda do punho canelado e cravado com elastodieno;
- d) Sem desenhos, detalhes, logotipos ou quaisquer outras aplicações;
- e) Tipo soquete.

6.57.3. Preta

Figura 206 – Meia preta.

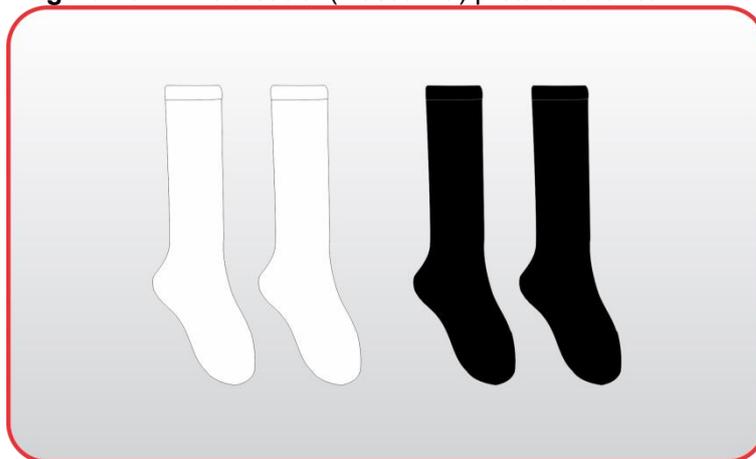


- a) Confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor preta;
- b) Possui perna, pé e calcanhar verdadeiro;

- c) Pé atoalhado internamente e liso externamente, punho e borda do punho canelado e cravado com elastodieno;
- d) Sem desenhos, detalhes, logotipos ou quaisquer outras aplicações;
- e) Cano 3/4.

6.57.4. Social (masculina)

Figura 207 – Meia social (masculina) preta ou branca.



- a) Confeccionada em tecido sintético de tecido sintético de náilon ou algodão, na cor branca ou preta;
- b) Feitio comercial;
- c) Sem desenhos, detalhes, logotipos ou quaisquer outras aplicações;
- d) Cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.

6.58. Mochila, carteira e bolsa feminina

Figura 208 – Mochila, carteira e bolsa feminina.



- a) As mochilas deverão ser em cores predominantemente em tons escuros, sem adornos ou detalhes chamativos, feitiço livre;
- b) Bolsas de couro, ou similar, deverão ser na cor preta ou marrom, sem adornos, ferragens ou detalhes chamativos, feitiço livre.

6.59. Saia

Figura 209 – Saia (azul escuro ou vermelha).



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro e; em tecido microfibrã oxford 100% poliéster, na cor vermelha;
- b) Feitiço formal, de corte reto, comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
- c) Cós postiço com 40 mm de largura e quatro passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, distribuídos uniformemente ao longo do cós, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós;
- d) Duas pregas fêmeas, uma na parte da frente e outra atrás, com comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole. Do lado do avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até a altura do zíper na parte de trás e; da barra até o cós na parte da frente;
- e) Fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós na costura traseira central;
- f) Possui duas pences frontais e duas traseiras, com 60 mm, saindo do cós;
- g) Bainha com ponto invisível.

6.60. Saia média

Figura 210 – Saia média (azul escuro ou preta).

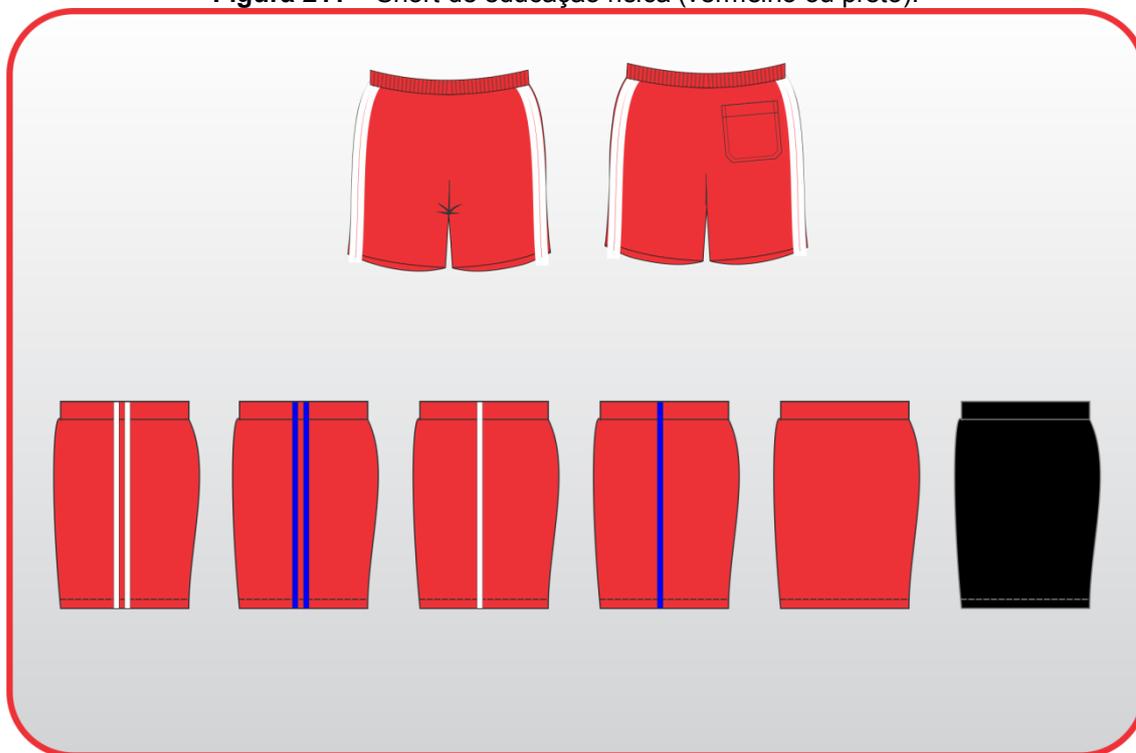


- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro e; em tecido tropical fosco 100% poliéster, na cor preta;
- b) Feitio formal, de corte reto, comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
- c) Cós postiço com 40 mm de largura e quatro passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, distribuídos uniformemente ao longo do cós, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós;
- d) Na parte de trás possui uma prega fêmea, com comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole. Do lado do avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até a altura do zíper;
- e) Fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós na costura traseira central;
- f) Possui duas pences frontais e duas traseiras, com 60 mm, saindo do cós;
- g) Bainha com ponto invisível;
- ~~h) A saia social feminina cor preta do uniforme 1º possui uma listra lateral de 20 mm de largura, feita com fita gorgorão de seda azul escuro, na cor da jaqueta, aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa.~~
- h) A saia social feminina cor preta do uniforme 1º A possui uma listra lateral de 20 mm de largura, feita com fita gorgorão de seda azul escuro, na cor da jaqueta, aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.61. Short de educação física

Figura 211 – Short de educação física (vermelho ou preto).



- a) Confeccionada em tecido tactel 100% poliamida, na cor vermelha;
- b) O comprimento das pernas é aproximadamente igual a 50% da altura do gancho, bainha da perna com dobra interna de 15 mm, em overloque e pespontada;
- c) Possui 1 bolso traseiro, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cóis, chapado de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm, fechado por meio de fecho de contato tipo velcro, embutido na bainha, na cor do uniforme;
- d) O cóis, em elástico, de 40 mm de altura será no intervalo de 20 a 50 mm abaixo da linha umbilical, pregado com 4 agulhas, onde é inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para a passagem do cordão;
- e) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:
- f) O short confeccionado em tecido tactel 100% poliamida, na cor preta, terá as mesmas descrições previstas para o short de educação física na cor vermelha (demais praças – sem listra lateral) e, será de uso exclusivo para a Variação do 6º F.

1. Oficiais, cadetes e alunos do CHO - possui 02 listras laterais de 10 mm de largura, feita com cadarço de algodão na cor branca (oficiais) e na cor azul marinho (cadetes e alunos do CHO), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa, sendo separadas 5 mm uma da outra;

2. Subtenentes, sargentos e alunos do CAS - possui 01 listra lateral de 10 mm de largura, feita com cadarço de algodão na cor branca (subtenentes e sargentos) e na cor azul marinho (alunos do CAS), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa;

3. Demais praças - sem listras.

f) O short confeccionado em tecido tactel 100% poliamida, na cor preta, terá as mesmas descrições previstas para o short de educação física na cor vermelha (demais praças – sem listra lateral) e, será de uso exclusivo para o uniforme de voluntário civil (serviços gerais).

6.62. Sunga

Figura 212 – Sunga.



a) Confeccionada em tecido de malha elástica, na cor preta;

b) Costurado em ponto de luva, com forro interno e cadarço embutido no cós para ajuste à cintura, lateral medindo 200 mm;

c) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos militares:

1. Oficiais, cadetes e alunos do CHO - possui 02 listras laterais de 10 mm de largura, feita com malha elástica na cor branca (oficiais) e na cor azul marinho

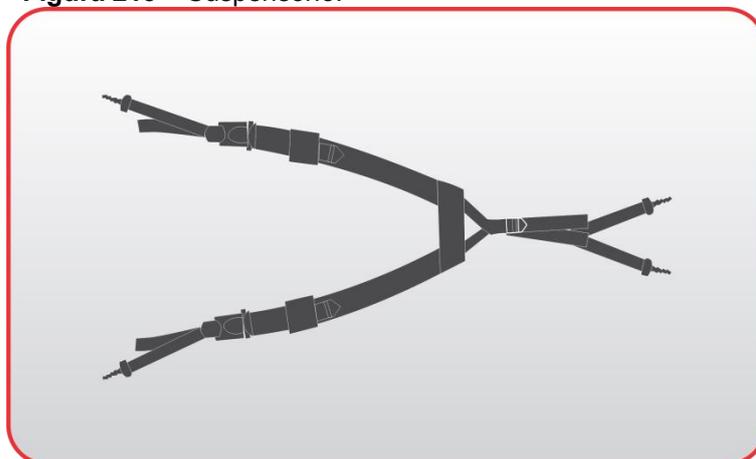
(cadetes), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa, sendo separadas 5 mm uma da outra;

2. Subtenentes, sargentos e alunos do CAS - possui 01 listra lateral de 10 mm de largura, feita com malha elástica na cor branca (subtenentes e sargentos) e na cor azul marinho (alunos do CAS), aplicadas em ambos os lados, sobre a costura externa;

3. Demais praças - sem listras.

6.63. Suspensório

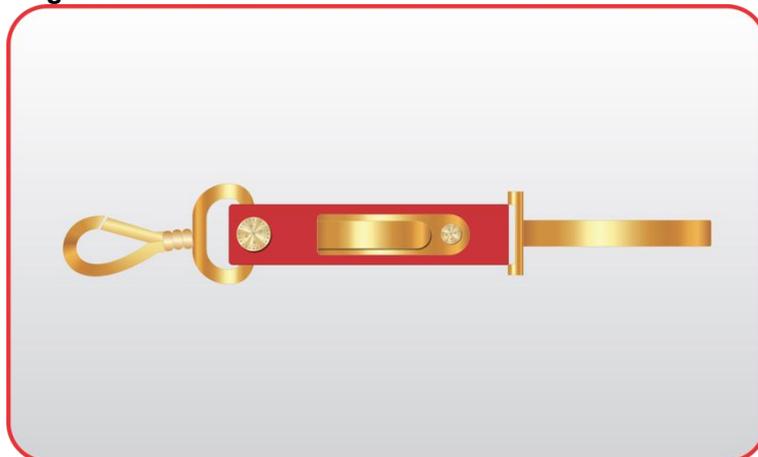
Figura 213 – Suspensório.



- a) Confeccionado em trama de náilon ou material similar, na cor preta;
- b) Possui 4 presilhas em forma de gancho para encaixe nos ilhoses dianteiros e traseiros do cinto N.A;
- c) Possui nas 2 faixas dianteiras que suportam os ganchos, passadores de material plástico, para ajuste do tamanho do suspensório e outro traseiro com a mesma finalidade;
- d) Tem a forma de “X” com faixas de 30 e 20 mm de largura conforme a figura;
- e) A parte da união das faixas será posicionada nas costas;
- f) Possui porta acessórios em cada lado da faixa de 30 mm, conjuntamente com 2 olhais para adaptação de equipamentos, fechado por pestana com velcro embutido.

6.64. Talim

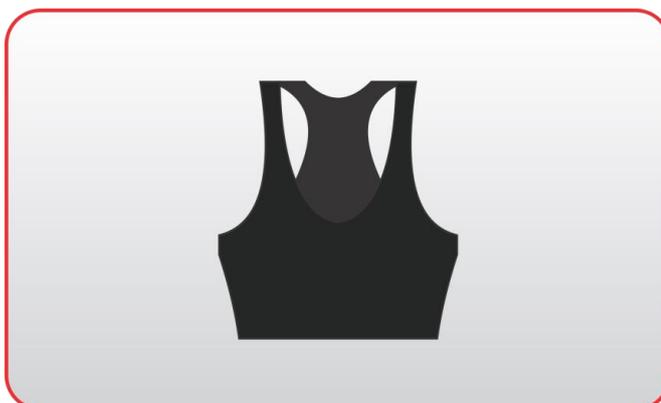
Figura 214 – Talim.



- a) Confeccionado em tira de couro ou similar, na cor vermelho;
- b) Possui dimensões de 360 * 20 mm;
- c) Possui um mosquetão de metal dourado de 55 mm * 25 mm, posicionado na parte inferior, preso por um botão de atarraxar de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado;
- d) Na parte superior, possui um gancho dourado de 50 * 15 mm preso por um botão de atarraxar de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado;
- e) O talim do cinto galão será acrescido de dois galões dourados de 6 mm de largura, afastados 4 mm entre si e de 2 mm dos bordos externos;
- f) Usado pelo oficial armado de espada ou pelo cadete quando armado de espadim;
- g) Uso obrigatório com espada.

6.65. Top feminino

Figura 215 – Top feminino.



- a) Confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta;
- b) Frente lisa com decote em “U”, costas modelo nadadora, forrado no busto;
- c) As costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico de 7 mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira);
- d) Pala dupla de 30 mm de largura com elástico embutido abaixo do busto circundando toda parte inferior da peça.

6.66. Túnica de parada

Figura 216 – Túnica de parada (masculina e feminina).



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor branca;
- b) Aberta na frente em toda a extensão e fechada por sete botões de 22 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, fechando da altura do peito para a linha da cintura, possuindo um espaço de 15 cm entre o conjunto superior de 5 botões e o inferior de 2 botões, local destinado ao cinto galão, que deverá ficar centralizado neste intervalo;
- c) De corte justo, tendo a frente simples e lisa;
- d) Nas costas possui longitudinalmente a costura central, com meios quartos até a cintura, onde existem 2 cancelas de tecido veludo na cor vermelha, uma de cada lado, sobrepostas nas abas e tendo 3 botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, em cada uma das três pontas das cancelas. E, abertura nas costas por meio de transpasse de 80 mm, da cintura até a bainha;
- e) Gola alta, com altura média de 45 mm, pontas ligeiramente arredondadas, tendo na frente dois retângulos de tecido veludo vermelho com dimensões de 40*60 mm e,

centralizado nestes, a insígnia base do CBMPA, bordada em fio *Myller* na cor ouro-novo;

f) Mangas compridas com os punhos do tipo canhões retos, da mesma cor e tecido, com 100 mm de altura, separados por um friso de tecido na cor vermelha de 3 mm, e 2 cancelas de tecido veludo na cor vermelha, uma de cada lado das mangas, tendo 3 botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, em cada uma das três pontas das cancelas;

g) Aplicam-se sobre as costuras dos ombros, passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, onde serão afixadas as platinas rígidas vermelhas;

h) A versão feminina possui corte cinturado;

i) Os ombros são estruturados internamente com ombreiras e externamente possuem passadores, do mesmo tecido da túnica, de tamanho apropriado para a colocação da platina rígida.

6.67. Túnica fechada masculina

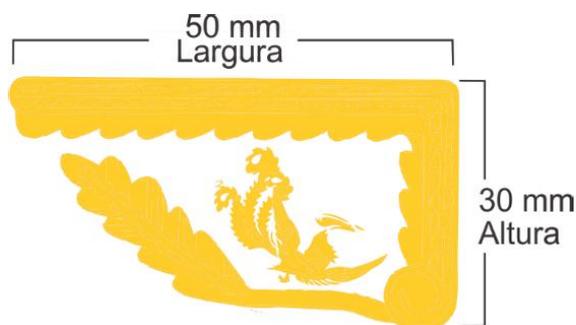
Figura 217 – Túnica fechada masculina.



Figura 217A – Gola da Túnica fechada masculina.



Figura 217 B – Gola da Túnica fechada masculina.



(Acrescentado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro;
- b) Aberta na frente em toda a extensão e fechada por sete botões de 22 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, visíveis e equidistantes entre si;
- c) De corte justo, tendo a frente simples e lisa;
- d) Costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 a 300 mm medida do limite inferior e; 2 recortes traseiros saindo da cava das mangas até o limite inferior;
- e) Gola alta, de veludo preto, com altura média de 45 mm, pontas ligeiramente arredondadas;
- f) Manga simples com punhos duplos de 100 mm a 120 mm de altura, em veludo preto, de forma própria, circundando as costuras superior e traseira; aplicado um friso de 10 mm de largura, bordado em fio *Myller* cor ouro-novo com ponto real; três botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, equidistantes ao longo do friso; ao lado dos botões serão bordados na cor dourado o distintivo de arma/quadro do oficial;
- ~~g) Para Oficial Superior, possui detalhe bordado de folhas de louro bordado em fio *Myller* cor ouro-novo com ponto real. No Caso do Comandante Geral serão substituídas as folhas de louro internas pela fênix estilizada. (Acrescida pela Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2019).~~
- g) Para Oficial Superior, possui detalhe bordado de folhas de louro bordado em fio *Myller* cor ouro-novo com ponto real. No Caso do Comandante-Geral serão substituídas as folhas de louro internas pela fênix para armas do Comandante-Geral nas dimensões de 50 mm de largura por 30 mm de comprimento.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.68. Túnica feminina - Jaqueta

Figura 218 – Túnica feminina (jaqueta).



Figura 218A - Túnica feminina (jaqueta)



Figura 218B - Túnica feminina (jaqueta)



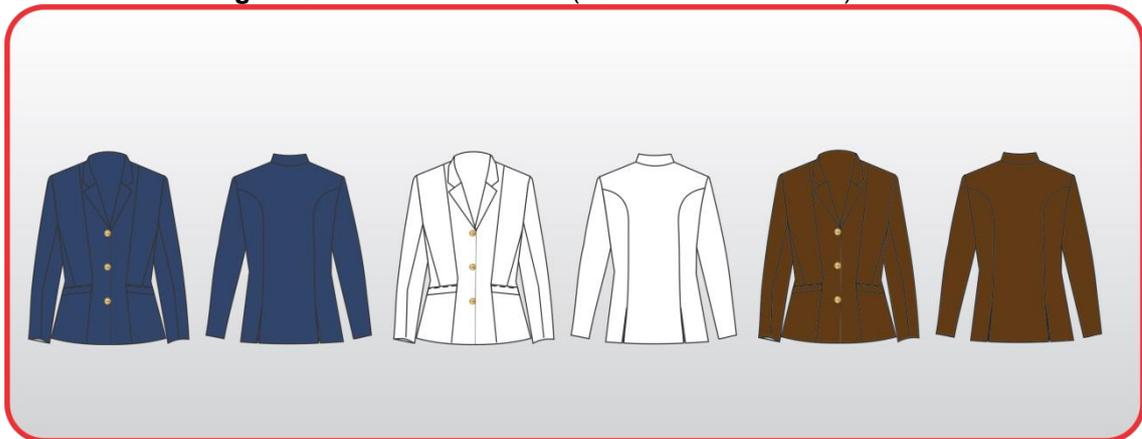
(Acrescentada pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

- a) Jaqueta, tipo “spencer”, confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, com três botões fixos de 22 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, visíveis e equidistantes entre si, de ambos os lados;
- c) Gola com 40 mm e lapelas em cetim encorpado preto com 55 mm de bico, tipo jaquetão;
- d) Apresenta 2 pences frontais, iniciando-se logo abaixo do busto até a extremidade inferior e 2 recortes traseiros saindo da cava das mangas até o limite inferior, com abertura de 160 mm em continuação destes recortes;
- e) Mangas compridas com punhos de veludo preto, de forma própria, circundando as costuras superior e traseira; aplicado um friso de 10 mm de largura, bordado em fio *Myller* cor ouro-novo com ponto real; três botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, equidistante ao longo do friso; ao lado dos botões serão bordados na cor dourado o distintivo de arma/quadro do oficial;
- f) Os ombros são estruturados internamente com ombreiras e externamente possuem passadores, do mesmo tecido da túnica, de tamanho apropriado para a colocação da platina rígida;
- g) Forro interno em cetim, na cor cinza claro;
- h) Possui um fecho tipo corrente dourada ligado nos primeiros botões de cima para baixo, sendo fixo do lado direito.
- ~~i) Para Oficial Superior, possui detalhe bordado de folhas de louro bordado em fio *Myller* cor ouro-novo com ponto real. No Caso do Comandante Geral serão substituídas as folhas de louro internas pela fênix estilizada. (Acrescida pela Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2019, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019)~~
- i) Para Oficial Superior, possui detalhe bordado de folhas de louro em fio *Myller* cor ouro-novo com real. No Caso do Comandante-Geral serão substituídas as folhas de louro internas pela fênix para armas do Comandante-Geral nas dimensões de 50 mm de largura por 30 mm de comprimento.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

6.69. Túnica feminina

Figura 219 – Túnica feminina (azul escuro ou branca).



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, nas cores azul escuro ou branca;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 3 botões de 22 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, sendo o primeiro colocado no início da gola, o último na linha inferior das pestanas dos bolsos inferiores e, o outro equidistante entre si;
- c) Possui 2 vivos de bolsos frontais inferiores, no sentido horizontal nas dimensões de 10 * 100 mm;
- d) Gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas;
- e) Possui 2 recortes saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior, passando pelo busto até os vivos de bolso e 2 recortes traseiros saindo da cava das mangas até o limite inferior, com abertura de 160 mm em continuação destes recortes;
- f) Mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas;
- g) Os ombros são estruturados internamente com ombreiras e externamente possuem passadores, do mesmo tecido da túnica, de tamanho apropriado para a colocação da platina rígida, exceto na túnica de Sargento, que será sem passador;
- ~~i) A túnica feminina na cor branca, exclusivamente para uso da Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor ouro-nevo, circundando a bainha (porção inferior) do punho. (Alterado pela Portaria nº 064, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~
- i) A túnica feminina na cor branca, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor ouro-

novo, cor cinza que acompanha a largura do punho, circundando a costura superior do canhão.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~j) A túnica feminina na cor azul escuro, exclusivamente para uso da Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor cinza, circundando a bainha (porção inferior) do punho. (Acrescido pela Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2019, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~

j) A túnica feminina na cor azul escuro, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor cinza que acompanha a largura do punho, circundando a costura superior do canhão.

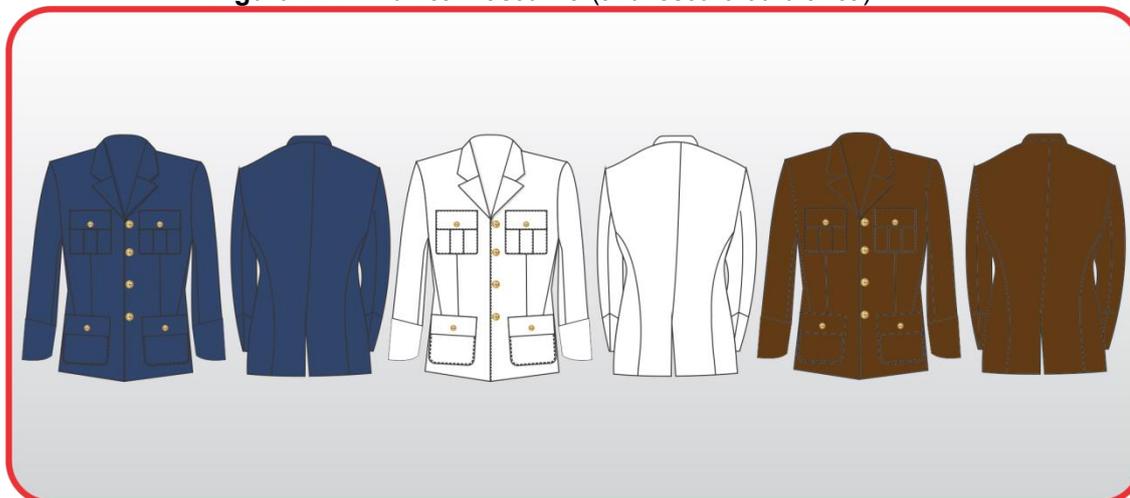
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 220 – Túnica feminina especial branca (Comandante-Geral).



6.70. Túnica masculina

Figura 221 – Túnica masculina (azul escuro ou branca).



- a) Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, nas cores azul escuro ou branca;
- b) De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da entreperna, toda pespontada a 5 mm da orla das costuras;
- c) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 4 botões de 22 mm, tipo bombeiro, em metal dourado, sendo o primeiro colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e, os demais equidistantes entre si;
- d) Quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados à altura do peito, com dimensões de 120 * 140 mm a 140 * 160 mm; no sentido da altura, há uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, equidistante dos lados, fechados por pestanas retangulares com altura de 60 mm e; os dois inferiores aplicados a 50 mm da bainha inferior, com dimensões de 180 * 200 mm, lisos, fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 70 mm; todos fechados por botões de 15 mm, tipo bombeiro, em metal dourado. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;
- e) Gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- f) Costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 a 300 mm medida do limite inferior e; 2 recortes traseiros saindo da cava das mangas até o limite inferior;
- g) Mangas compridas, punhos com canhão duplo do mesmo tecido da túnica, tendo 100 mm na frente e 150 mm atrás;
- h) Passadores nos ombros, do mesmo tecido da túnica, de tamanho apropriado para a colocação da platina rígida, exceto na túnica de Sargento, que será sem passador;
- ~~i) A túnica masculina na cor branca, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio *Myller* cor ouro-novo, circundando a costura superior do canhão. (Alterado pela Portaria nº 064, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~
- i) A túnica masculina na cor branca, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio *Myller* cor ouro-novo, que acompanha a largura do punho, circundando a costura superior do canhão.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

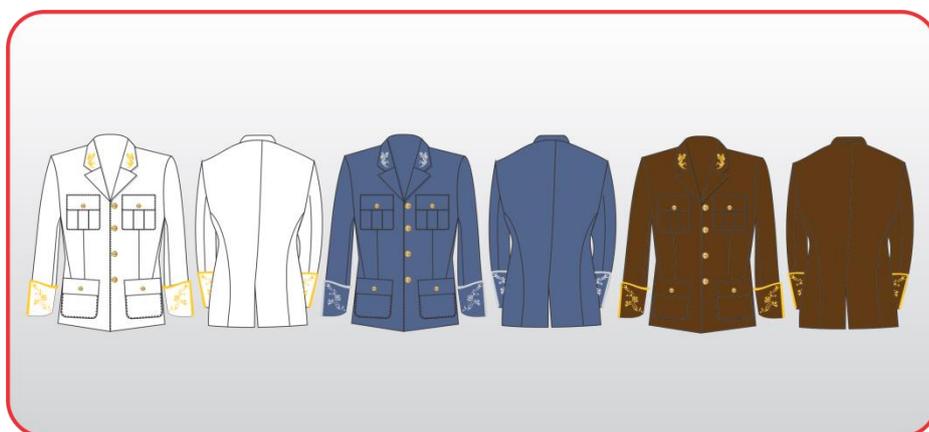
~~j) A túnica masculina na cor azul escuro, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor cinza, circundando a costura superior do canhão. (Acrescido pela Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2019, publicado no BG nº 31, de 13 de fevereiro de 2019).~~

j) A túnica masculina na cor azul escuro, exclusivamente para uso do Comandante-Geral, terá acrescido no punho, bordado de uma fênix estilizada em fio Myller cor cinza que acompanha a largura do punho, circundando a costura superior do canhão.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Figura 222 – Túnica masculina especial (Comandante-Geral).

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



6.71. Vestia feminina

Figura 223 – Vestia feminina.

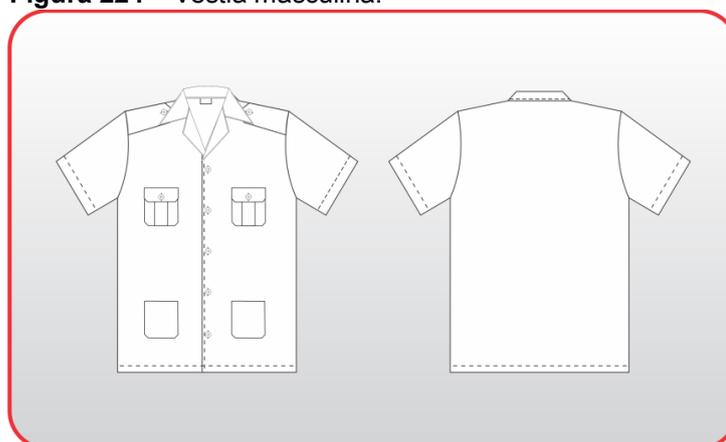


a) Confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, na cor branca;

- b)** Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 5 botões plásticos de 10 mm, na cor branca, sendo o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;
- c)** Possui quatro bolsos externos frontais, sendo dois superiores, aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm; uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 50 mm; fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca. E, dois inferiores, compostos por dois bolsos simples de 120 * 130 mm, aplicados abaixo da linha da cintura. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;
- d)** Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante;
- e)** Manga curta com bainha fixa de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;
- f)** Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca;
- g)** Possui 2 pences oblíquas na altura do busto (opcional) e 2 traseiras no sentido vertical.

6.72. Vestia masculina

Figura 224 – Vestia masculina.



- a) Confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, na cor branca;
- b) Aberta na frente em toda a extensão, fechada por 5 botões plásticos de 10 mm, na cor branca, sendo o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;
- c) Possui quatro bolsos externos frontais, sendo dois superiores, aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores chanfrados (10 mm no sentido horizontal e 10 mm no sentido vertical), com dimensões de 120 * 130 mm; uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, no sentido da altura, equidistante dos lados; fechados por pestanas retangulares (com entretela termocolante) com altura de 50 mm; fechados ao centro por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca. E, dois inferiores, compostos por bolsos simples de 120 * 140 mm, aplicados abaixo da linha da cintura. As medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do militar;
- d) Gola tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65 mm de bico, com entretela termocolante;
- e) Manga curta com bainha fixa de 25 mm, findando de 70 a 100 mm acima do cotovelo;
- f) Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor branca.

6.73. Vestido de gestante

Figura 225 – Vestido de gestante.



- a)** Confeccionada em tecido panamá 100% poliéster, na cor azul escuro;
- b)** Feitio do tipo evasê, comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
- c)** Aberto na frente até a altura do busto, fechado por 4 botões plásticos de 10 mm, na cor do tecido, sendo o primeiro na altura da gola, o último à altura da cintura e, os demais equidistantes entre si, com caseados verticais;
- d)** Gola tipo colegial;
- e)** Manga curta com bainha fixa de 25 mm, comprimento máximo de 110 mm;
- f)** Lapelas de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 botão plástico de 10 mm, na cor preta;
- g)** Possui 1 prega frontal, com profundidade de 100 mm equidistante em 200 mm, iniciando na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;
- h)** Possui fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de zíper invisível; sendo ajustável nas laterais, por meio de faixas do mesmo tecido com 30 mm de largura e 300 mm de comprimento, através de laço.

CAPÍTULO VII - TECIDOS E CORES DOS UNIFORMES

7.1. Dos tecidos

Os tecidos que compõem a maioria das peças dos uniformes do CBMPA, seguem descritos abaixo.

Os tecidos operacionais deverão ter os acabamentos com retardante a chama, antimicrobica, repelência a água e óleo e repelência a agentes químicos.

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
GABARDINE	25% ALGODÃO e 75% POLIÉSTER
OXFORD	100% POLIÉSTER
TERBRIM	67% POLIÉSTER e 33% ALGODÃO
TELA RIP STOP	67% ALGODÃO e 33% POLIÉSTER
FLEX RIP STOP	52% ALGODÃO e 48% POLIÉSTER
MICROFIBRA	100% POLIÉSTER
TAC TEL	65% ALGODÃO e 35% POLIÉSTER
RIBANA 1x1 FIO 30/1	98% ALGODÃO e 2% ELASTANO
MEIA MALHA	100% ALGODÃO
MICROFIBRA OXFORD	100% POLIÉSTER GRAMATURA MÉDIA
TRICOLYNE	100% ALGODÃO
HELANCA	100% POLIAMIDA ou 100% POLIÉSTER
DRY FIT	100% POLIÉSTER
COTTON LYCRA	93% ALGODÃO e 7% ELASTANO
PANAMÁ	100% POLIÉSTER
LYCRA	Lycra 240 GRAMAS
MEIA MALHA PIQUÊ	100% ALGODÃO ou
PIQUÊ	100% POLIAMIDA ou 100% POLIÉSTER
PPUNHO 1x2	100% ACRÍLICO
TAFETÁ DE FORRO	100% POLIÉSTER
LIGANETT	100% POLIÉSTER
TECIDO SARJA MARK BEL	100% POLIÉSTER
CETIN DE SEDA	100% SEDA

LYCRA Xtra Life	<ul style="list-style-type: none"> - Possui Gramatura por m²: 250 g/m² (+- 5%) e apresenta elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e, no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças; - Possui tecnologias QUICKDRY - tecido com maior respirabilidade e evaporação de suor; - ULTRALIGHT - tecido com extrema leveza, toque macio e gelado; - Possui tecnologias CLOROBLOCK (maior resistência ao cloro) e ACQUATECH (maior proteção ultravioleta dentro e fora da água); - Possui Fator Proteção Ultra Violeta de FPU 50+; - Deverá apresentar certificado da ARPANSA - Australian Radiation Protection and Nuclear Safety Agency
-----------------	--

7.2. Das Cores

As cores dos tecidos para os uniformes seguem descritos abaixo:

COR	PANTONE
AZUL ESCURO	432 C
BEGE ESCURO	723
VERMELHO	485
AMARELO	YELLOW C
LARANJA	021 C
CÁQUI (OPERACIONAL)	18-0617R
CÁQUI (TÚNICA)	161 C
PRETO	412 U 100
BRANCO	11-0601

CORRESPONDÊNCIA DOS UNIFORMES

Civil	Marinha		Exército		Aeronáutica		Bombeiro Militar	
Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
Casaca ou Fraque	1.1	Jaqueta Azul	1º	Túnica cinza-escuro fechada	1º	Gala	1º A	Túnica fechada azul escuro
Smoking, summer ou dinner jacket	1.2	Jaqueta Branca	2º	Jaqueta preta	2ºA	Branca rigor	1º B	Túnica branca (gravata horizontal)
	4.8	Azul social com barretas	3º	Túnica cinza-escuro aberta	3ºA	Azul barateia		
Passeio Completo	4.1	Azul	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subten e sgts)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia	1º B	Túnica branca (gravata horizontal)
	4.3	Azul com barretas						
	3.1	Alexandrino						
	5.1	Branco	5º ou 6º	Túnica verde-oliva ou Blusão verde-oliva	5º	Azul barateia	1º C	Túnica branca (gravata vertical)
	5.3	Branco com barretas						
1º E	Túnica azul (camisa bege)							
1º F	Túnica Caqui (camisa branca)							
1º G	Túnica Caqui (camisa bege)							
Passeio ou esporte	6.2	Bege de inverno e Cinza de inverno	7º	Camisa bege de manga comprida com gravata	6ºA	Passeio	3º A	Passeio com Quepe
	4.5	Azul de verão	8º	Camisa bege meia-manga	7ºA 7ºB	Passeio Passeio	3º C	Passeio
	5.5	Branco de verão						
	6.4	Bege de verão e Cinza de verão						
--	6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de combate camuflada	10º	Campanha e Instrução	4º	Prontidão

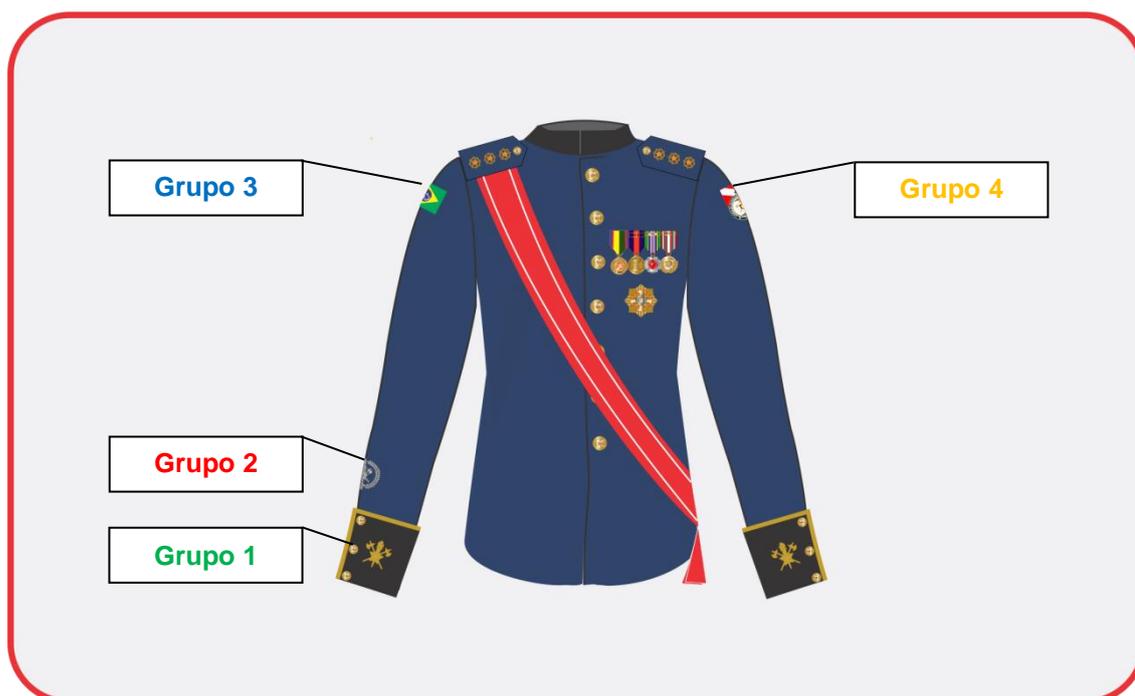
O presente quadro comparativo deve ser utilizado como informação básica. Para maiores detalhes acerca da composição pormenorizada dos uniformes, deverá consultar os respectivos regulamentos.

Fonte: Correspondência das Forças Armadas - Regulamento de Uniformes do Exército 3ª Edição.

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

A montagem dos uniformes deve observar os parâmetros mostrados abaixo, servindo tais exemplos apenas como base, não isentando das demais especificações contidas neste regulamento.

Figura 226 – Exemplo de Aplicação – 1º A.



1. O posicionamento dos **distintivos** deve observar as seguintes prescrições:

Neste uniforme serão aplicados **exclusivamente** os seguintes distintivos:

Grupo 1 - 02 (dois) Distintivos de armas (ou quadros) do oficial, aplicado em ambos os punhos, centralizado;

Grupo 2 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira, aplicado em bordado (exclusivo para oficiais possuidores do curso superior de bombeiro ou equivalente), atendendo o distanciamento de 20 mm da borda superior do punho nas túnicas masculinas e, 120 mm da borda inferior do punho nas túnicas femininas;

Grupo 3 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 4 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

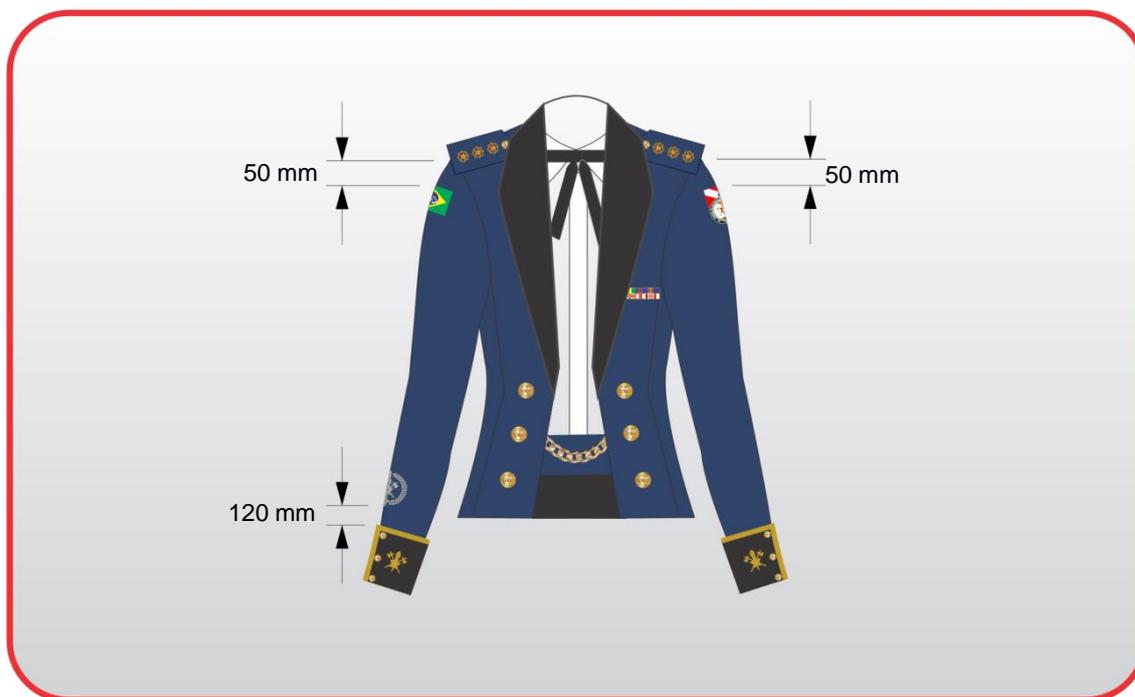
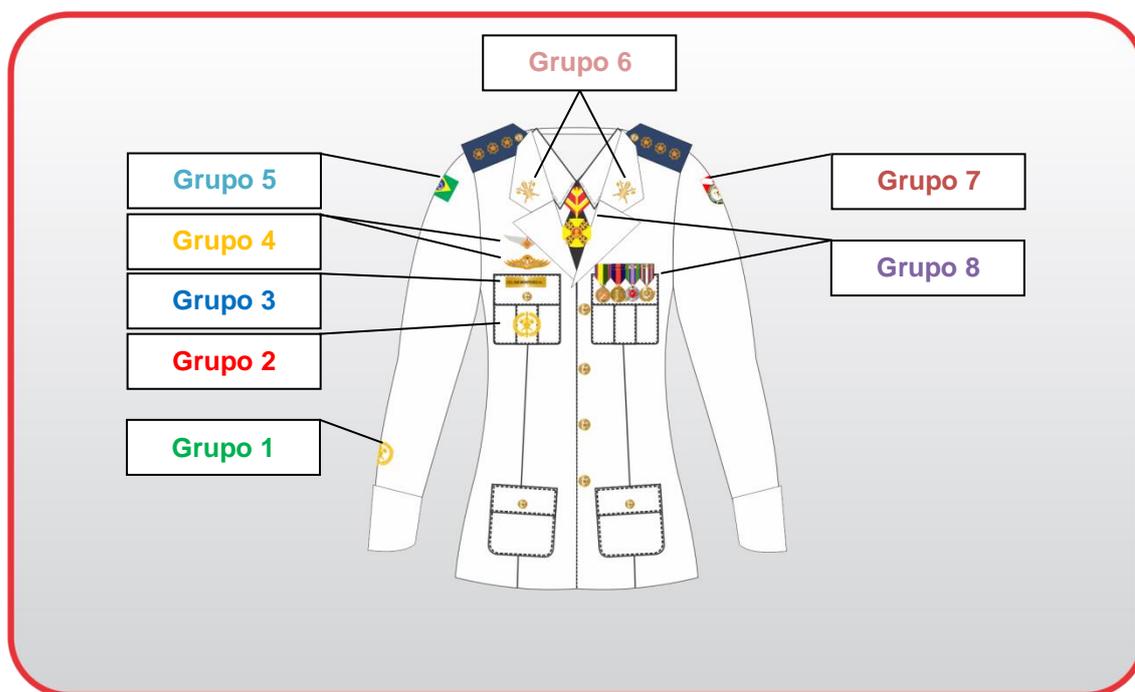


Figura 229 – Exemplo de Aplicação – 1º C



1. O posicionamento dos **distintivos** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira, aplicado em bordado (exclusivo para oficiais possuidores do curso superior de bombeiro ou equivalente), atendendo o distanciamento de 20 mm da borda superior do punho nas túnicas masculinas e, 120 mm da borda inferior do punho nas túnicas femininas;

Grupo 2 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 3 - 01 (uma) Plaqueta de identificação (tarjeta), afixado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura (ou local correspondente), não se aplica para uso em bailes ou festas sociais;

Grupo 4 - 02 (dois) Distintivos metálicos de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito e esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos. É vedado o uso de distintivos acima do bolso superior esquerdo simultaneamente com medalhas;

Grupo 5 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 6 - 02 (dois) Distintivos de armas (ou quadros) em ambas as golas (oficiais e praças), de forma que a base fique distante 10 mm da linha da costura da gola, paralela a mesma;

~~**Grupo 7** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.~~

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Grupo 7 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

2. O posicionamento das **condecorações** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 8 - 04 (quatro) Medalhas, base de metal tangenciando a borda inferior da pestana do bolso (ou posição correspondente), montadas até o número máximo permitido de doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, havendo mais de uma fileira, deve ser mantida a distância de 10 mm entre as peças de metal das medalhas de uma fileira e as da seguinte. E, 01 (uma) comenda pendente em uma fita, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical / horizontal, as fitas devem ficar por baixo do colarinho da camisa.

~~Figura 230 – Exemplo de Aplicação – 4º Uniforme.~~

Figura 230 – Exemplo de Aplicação – 1º D.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

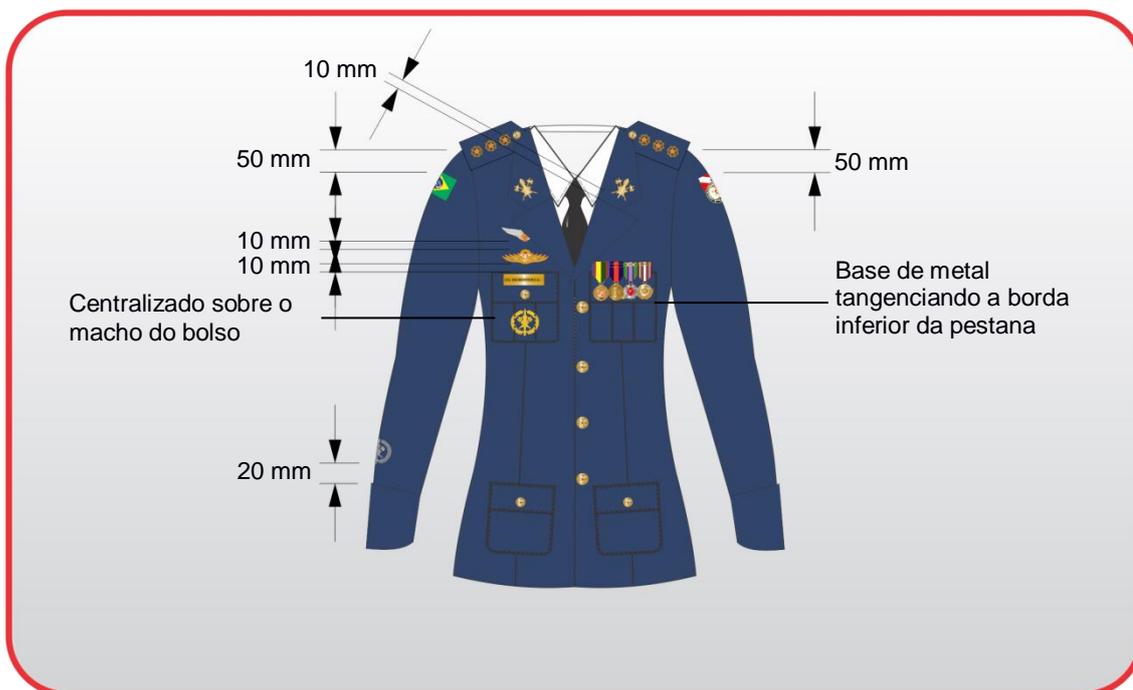
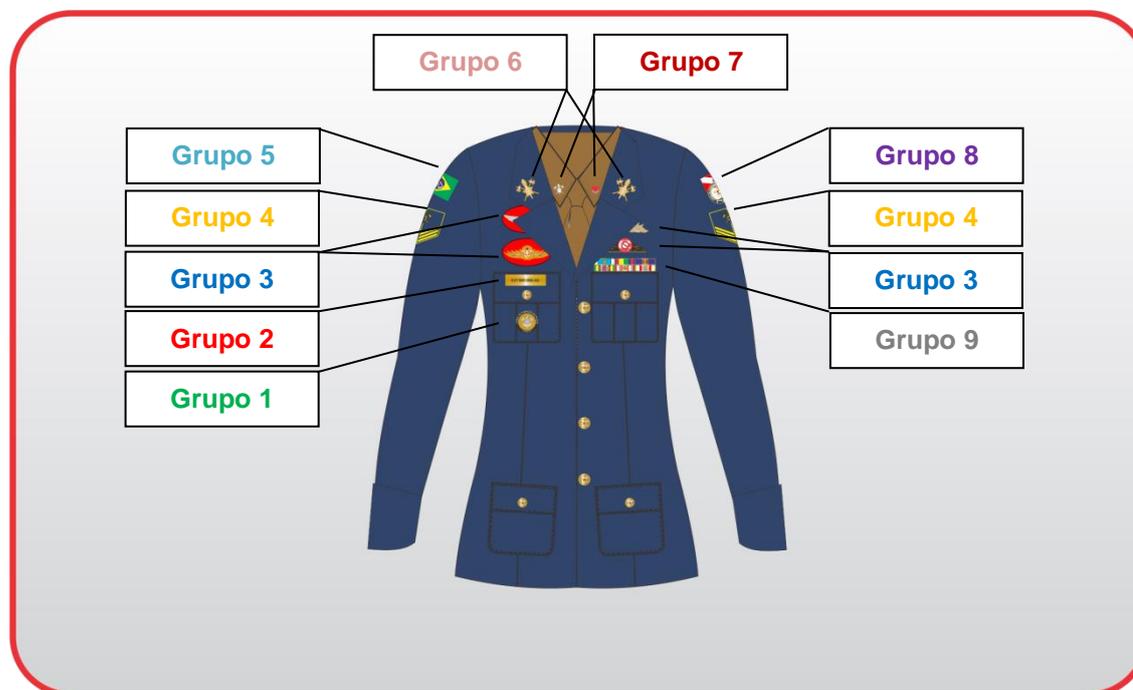


Figura 231 – Exemplo de Aplicação – 5º Uniforme.

Figura 231 – Exemplo de Aplicação – 1º E.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



1. O posicionamento dos **distintivos/insígnias** devem observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 2 - 01 (uma) Plaqueta de identificação (tarjeta), afixado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura (ou local correspondente), não se aplica para uso em bailes ou festas sociais;

Grupo 3 - 02 (dois) Distintivos metálicos de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito e 02 (dois) Distintivos metálicos afixados acima do bolso superior esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, neste caso, 10 mm acima da borda superior das barretas e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos.

Grupo 4 - Base pentagonal bordada para sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, afixadas, em ambas as mangas, alinhadas, posicionadas 130 mm abaixo da costura da manga;

Grupo 5 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 6 - 02 (dois) Distintivos de armas (ou quadros) em ambas as golas (oficiais e praças), de forma que a base fique distante 10 mm da linha da costura da gola, paralela a mesma;

Grupo 7 - 01 (um) Distintivo de armas (ou quadros) na gola direita (oficiais e praças). E, 01 (uma) Insígnia metálica em miniatura na gola esquerda (oficiais e praças), ambos alinhados e centrados sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm;

~~**Grupo 8** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.~~

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Grupo 8 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

2. O posicionamento das **condecorações** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 9 - 06 (seis) Barretas, tangenciando a borda superior da pestana do bolso (ou posição correspondente), montadas até o número máximo permitido de quinze medalhas, dispostas em até cinco linhas horizontais, em fileiras de no máximo três barretas.

Figura 232 — Exemplo de Aplicação — 5º Uniforme.

Figura 232 – Exemplo de Aplicação – 1º E

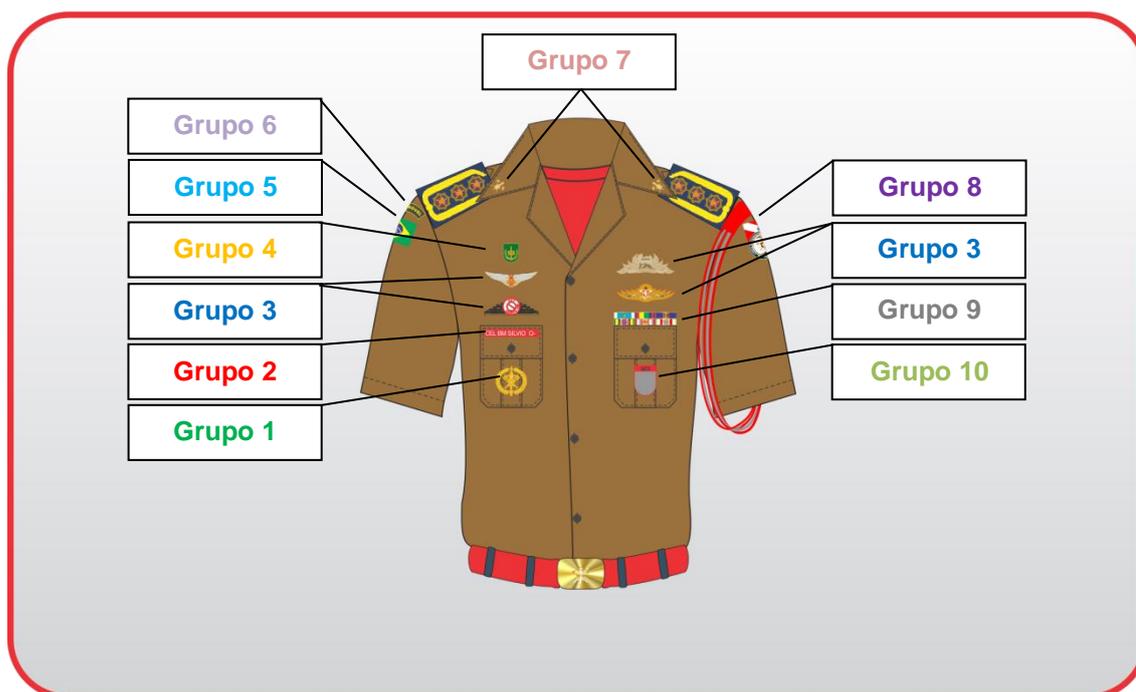
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



Figura 233 — Exemplo de Aplicação — 7º Uniforme.

Figura 233 – Exemplo de Aplicação – 3º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



1. O posicionamento dos **distintivos** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 2 - 01 (uma) Plaqueta de identificação (tarjeta), afixado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura (ou local correspondente), não se aplica para uso em bailes ou festas sociais;

Grupo 3 - 02 (dois) Distintivos metálicos de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito e 02 (dois) Distintivos metálicos afixados acima do bolso superior esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, neste caso, 10 mm acima da borda superior das barretas e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos.

Grupo 4 - 01 (um) distintivo designativo da função de Subcomandante Geral do CBMPA, afixado acima do bolso superior direito (ou posição correspondente), no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da lapela do bolso ou a 10 mm acima do último distintivo de curso utilizado;

Grupo 5 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 6 - 01 (um) Distintivo bordado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga direita;

Grupo 7 - 02 (dois) Distintivos de armas (ou quadros) em ambas as golas (oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes), alinhados e centrados sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm;

~~**Grupo 8** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.~~

Grupo 8 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Grupo 10 - 01 (um) Distintivo de unidade BM (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior esquerdo.

2. O posicionamento das **condecorações** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 9 - 06 (seis) Barretas, tangenciando a borda superior da pestana do bolso (ou posição correspondente), montadas até o número máximo permitido de quinze medalhas, dispostas em até cinco linhas horizontais, em fileiras de no máximo três barretas.

~~Figura 234 – Exemplo de Aplicação – 7º Uniforme.~~

Figura 234 – Exemplo de Aplicação – 3º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

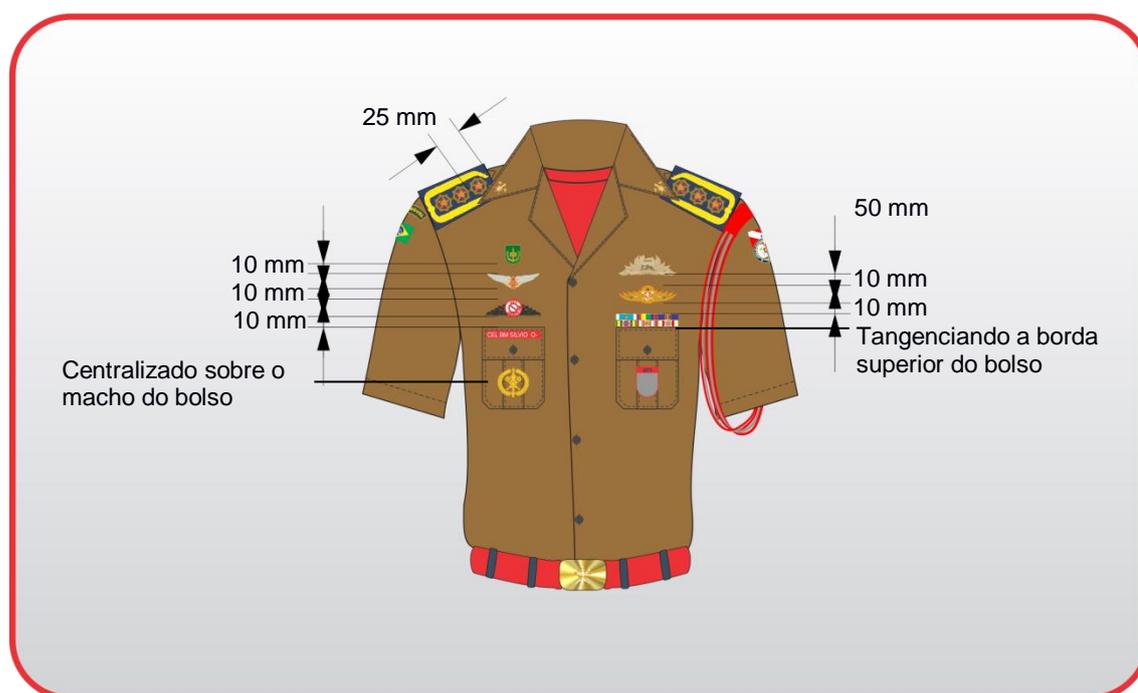
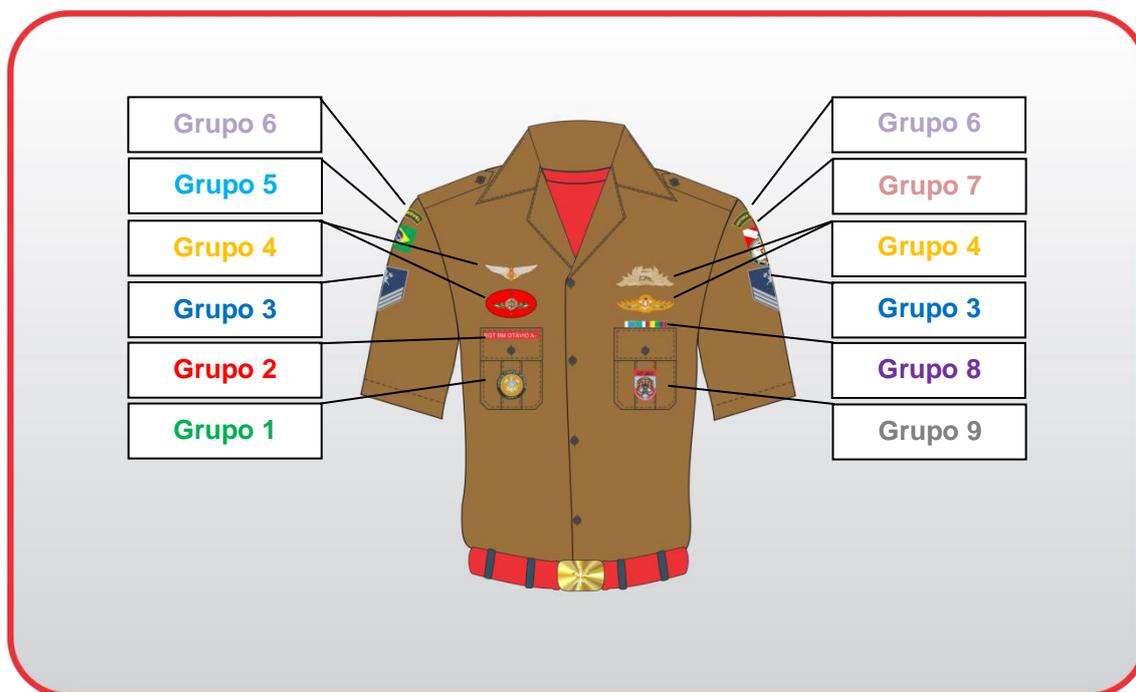


Figura 235 – Exemplo de Aplicação – 7º Uniforme.

Figura 235 – Exemplo de Aplicação – 3º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



1. O posicionamento dos **distintivos/insígnias** devem observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 2 - 01 (uma) Plaqueta de identificação (tarjeta), afixado sobre a pestana do bolso superior direito, centralizado, tangenciando a segunda costura (ou local correspondente), não se aplica para uso em bailes ou festas sociais;

Grupo 3 - Base pentagonal bordada para sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, afixadas, em ambas as mangas, alinhadas, posicionadas 130 mm abaixo da costura da manga;

Grupo 4 - 02 (dois) Distintivos metálicos de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito e 02 (dois) Distintivos metálicos afixados acima do bolso superior esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), distante 10 mm da costura superior do bolso (ou posição correspondente) e, neste caso, 10 mm acima da borda superior das barretas e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos; podendo ser afixado sobre uma base em formato elíptico, na cor

vermelha, exclusiva para instrutores e monitores, nos respectivos cursos militares de especialização profissional;

Grupo 5 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 6 - 01 (um) Distintivo bordado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga direita. E, 01 (um) Distintivo bordado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga esquerda;

~~**Grupo 7** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro;~~

Grupo 7 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro;

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

Grupo 9 - 01 (um) Distintivo de unidade BM (uso obrigatório), afixado centralizado sobre o macho do bolso superior esquerdo.

2. O posicionamento das **condecorações** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 8 - 06 (seis) Barretas, tangenciando a borda superior da pestana do bolso (ou posição correspondente), montadas até o número máximo permitido de quinze medalhas, dispostas em até cinco linhas horizontais, em fileiras de no máximo três barretas.

~~**Figura 236** – Exemplo de Aplicação – 7º Uniforme.~~

Figura 236 – Exemplo de Aplicação – 3º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

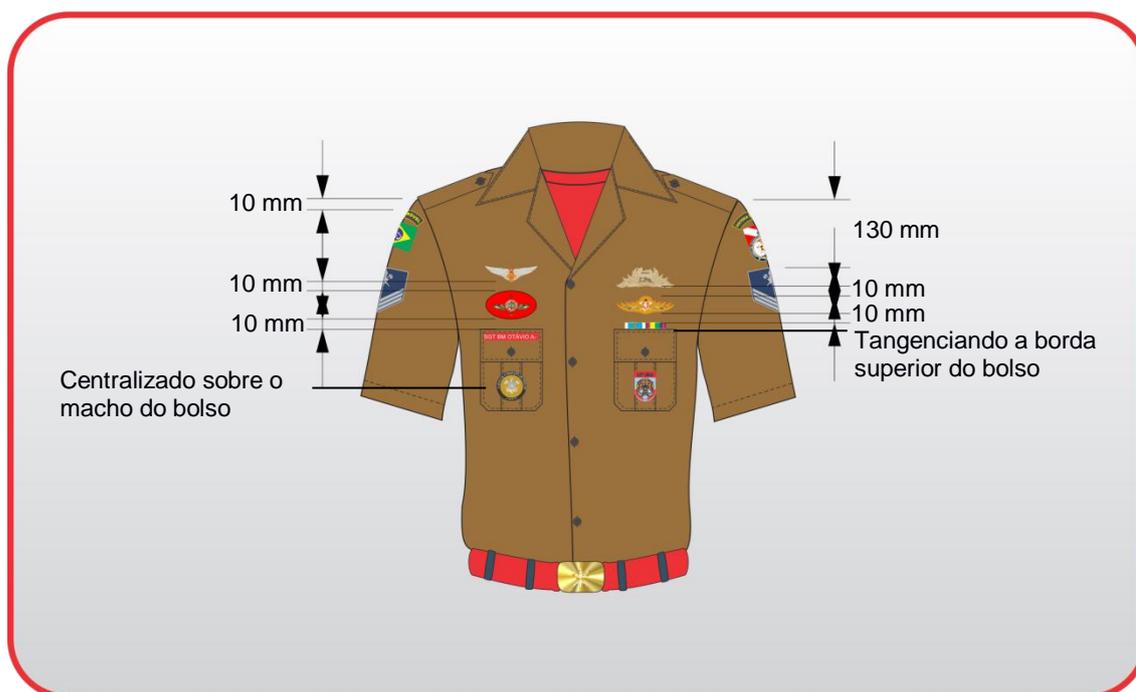
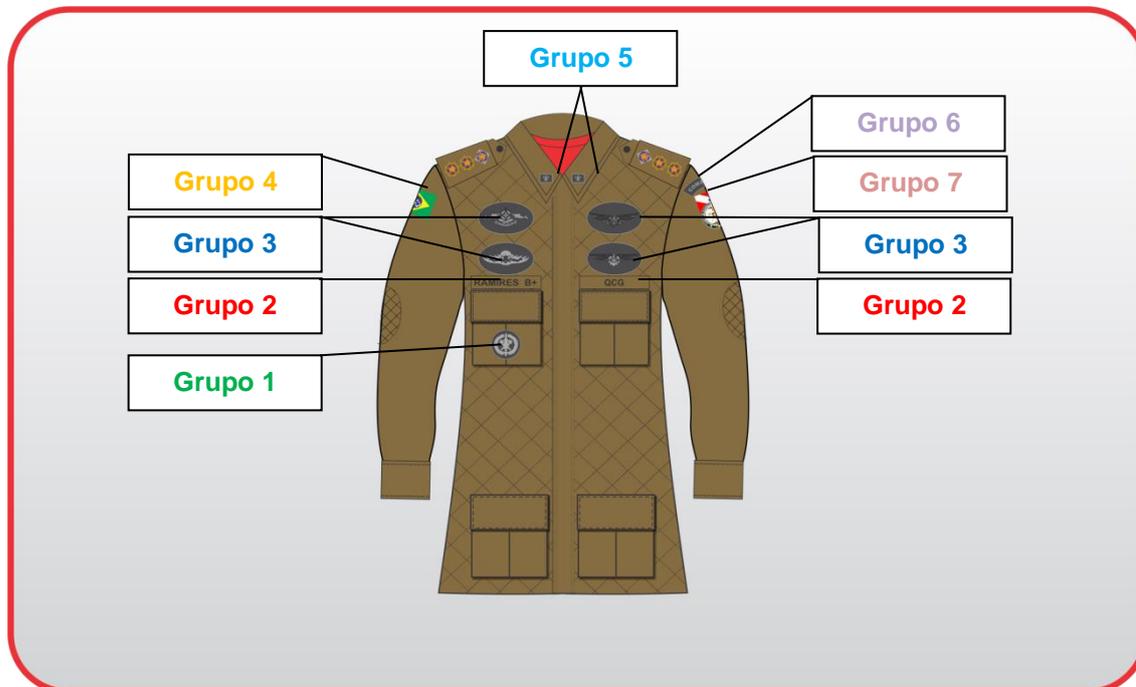


figura 237 — Exemplo de Aplicação — 8º Uniforme.

Figura 237 – Exemplo de Aplicação – 4º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



1. O posicionamento dos **distintivos** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre a prega vertical no bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 2 - 01 (um) Cadarço de identificação (nome), aplicado acima do bolso superior direito, centralizado. E, 01 (um) Cadarço de identificação (unidade BM), aplicado acima do bolso superior esquerdo, centralizado, tangenciando a costura superior;

Grupo 3 - 02 (dois) Distintivos emborrachados de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito. E, 02 (dois) Distintivos emborrachados afixados acima do bolso superior esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), tangenciando os cadarços de identificação (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos;

Grupo 4 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 5 - 02 (dois) Distintivos de armas (ou quadros) em ambas as golas (oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes), alinhados e centrados sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm;

Grupo 6 - 01 (um) Distintivo emborrachado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga esquerda;

~~**Grupo 7** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.~~

Grupo 7 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~**Figura 238** – Exemplo de Aplicação – 8º Uniforme.~~

Figura 238 – Exemplo de Aplicação – 4º A.

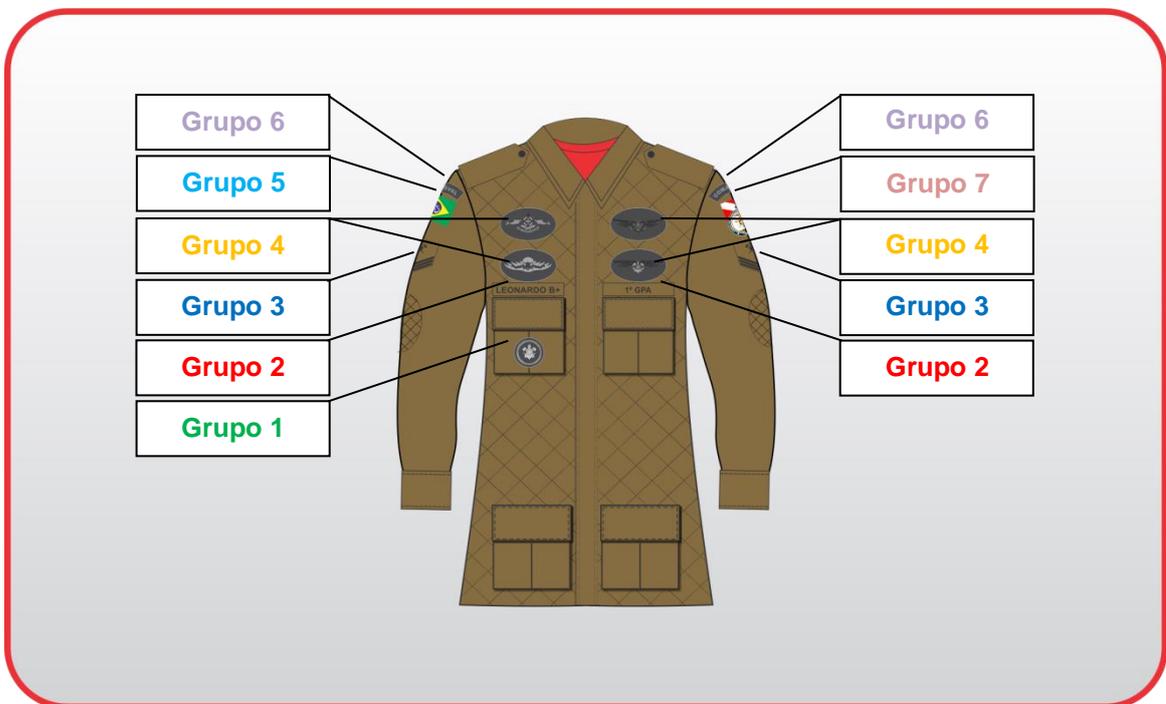
(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



Figura 239 – Exemplo de Aplicação – 8º Uniforme.

Figura 239 – Exemplo de Aplicação – 4º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)



1. O posicionamento dos **distintivos** deve observar as seguintes prescrições:

Grupo 1 - 01 (um) Distintivo de curso militar de carreira (uso obrigatório), afixado centralizado sobre a prega vertical no bolso superior direito (ou posição correspondente);

Grupo 2 - 01 (um) Cadarço de identificação (nome), aplicado acima do bolso superior direito, centralizado. E, 01 (um) Cadarço de identificação (unidade BM), aplicado acima do bolso superior esquerdo, centralizado, tangenciando a costura superior;

Grupo 3 - Base pentagonal bordada para sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP, afixadas, em ambas as mangas, alinhadas, posicionadas 130 mm abaixo da costura da manga;

Grupo 4 - 02 (dois) Distintivos emborrachados de curso militar de especialização profissional, afixados acima do bolso superior direito. E, 02 (dois) Distintivos emborrachados afixados acima do bolso superior esquerdo (o máximo permitido é de 4 distintivos, sendo 2 acima de cada bolso), tangenciando os cadarços de identificação (ou posição correspondente) e, se houver mais de um distintivo, deverá atender a distância de 10 mm entre distintivos;

Grupo 5 - Bandeira do Brasil, bordado na manga direita 50 mm abaixo da costura do ombro;

Grupo 6 - 01 (um) Distintivo emborrachado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga esquerda. E, 01 (um) Distintivo emborrachado de curso militar de especialização profissional tipo faixa semicircular, aplicado a 10 mm abaixo da costura do ombro da manga direita;

~~**Grupo 7** - Brasão do CBMPA com a Bandeira do Pará, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.~~

Grupo 7 - Composição da Bandeira do Pará com o Brasão do CBMPA, bordado na manga esquerda 50 mm abaixo da costura do ombro.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

~~Figura 240 – Exemplo de Aplicação – 8º Uniforme.~~

Figura 240 – Exemplo de Aplicação – 4º A.

(Alterado pelo decreto nº 320, de 24 de setembro de 2019)

